

ActivoBank
simplifica

Relatório de
GESTÃO
2024



— ÍNDICE

Mensagem do Conselho de Administração	4
Governo societário	8
Composição dos Órgãos Sociais	9
Prémios	10
Relatório do Conselho de Administração	14
1. Enquadramento Económico e Financeiro	14
2. Resumo dos principais Indicadores	16
3. Análise de Atividade	19
4. Análise Financeira	25
5. Prestação de Serviços Intragrupo	27
6. Evolução previsível do Banco em 2024	28
7. Informação sobre a política de remuneração e rendimentos auferidos pelos membros dos Órgãos de Administração, elementos-chave de gestão e de fiscalização	29
8. Informação sobre a política de remuneração e rendimentos auferidos pelos Colaboradores	31
9. Estrutura e práticas de governo societário (síntese)	32
10. Proposta de aplicação de resultados que o Conselho de Administração submete à Assembleia Geral	33
11. Prestação de serviços de mediação de Seguros ou de Resseguros	33
12. Referências finais	35
13. Anexo	36

— MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O ano de 2024 fica marcado pelo forte crescimento do Banco em múltiplas dimensões, reforçando o seu posicionamento de marca nos segmentos em que procuramos estar mais representados.

UM 2024 DE CRESCIMENTO

A captação de clientes de “Classe A/B” a par da domiciliação de vencimentos, foram claramente objetivos atingidos, permitindo-nos um posicionamento mais forte nesta população, que procuramos servir de forma diferenciada.

Marcámos assim este ritmo através de campanhas que nos permitiram dar mais força e notoriedade à marca junto destes Clientes, privilegiando sempre a utilização de meios digitais.

A par desta evolução, apostámos no reforço de funcionalidades que disponibilizámos maioritariamente através da nossa APP. Desenvolvemos de forma significativa a oferta ao nível da poupança e dos investimentos, com o lançamento de novos produtos, em condições que considerámos sempre competitivas face ao que o mercado oferecia.

Mantivemos a nossa gratuidade num conjunto significativo de serviços bancários, oferecendo mais e melhores vantagens aos nossos Clientes através de novos produtos e soluções, nomeadamente dos nossos planos de benefícios.

Esta dinâmica e transparência, permitiu-nos acabar 2024 com mais de 80.000 novos Clientes captados, número do qual nos orgulhamos, porque significa igualmente a confiança que os novos Clientes que captámos colocam no nosso Banco.

A marca ActivoBank sai reforçada deste crescimento, permitindo-nos continuar a ser “benchmark” no setor da banca em termos de satisfação e recomendação (dados Marktest).

Esta evolução e avaliação por parte dos nossos Clientes, oferece-nos ainda um merecido reconhecimento, do qual destacamos o facto de sermos a Escolha do Consumidor, pelo 6º ano consecutivo, na categoria de Banco Digital e ainda, sermos reconhecidos com o Prémio Cinco Estrelas, pelo 2º ano consecutivo, na mesma categoria.



2024 foi um ano de forte crescimento em **Clientes do target**, acompanhado de igual crescimento **noutros indicadores de negócio**

É um motivo de orgulho, mas implica uma responsabilidade acrescida de todos os anos fazer melhor para servir Clientes cada vez mais exigentes, e que, tendo no mercado diferentes opções e soluções, optam pela qualidade, transparência e simplicidade com que são tratados diariamente no ActivoBank.

Do nosso lado, assumimos o compromisso de continuarmos a desenvolver todos os esforços que nos permitam ser o melhor Banco e a melhor escolha para os Clientes que nos procuram!

Contamos com todos os nossos Clientes nesta jornada de crescimento e serviço!

MAIS UM ANO DE CRESCIMENTO

A consolidação do crescimento do Banco através da captação feita nos segmentos de Clientes em que nos posicionamos, continuou a ser em 2024 a principal “alavanca” e uma das nossas primeiras prioridades. Se em 2023 falámos de um ano de crescimento ímpar, em 2024, com um crescimento ainda mais acentuado, consolidámos a nossa posição nestes segmentos, e posicionámo-nos para o arranque de um novo ciclo para o período de 2025-2028.

Para este crescimento, muito contribuiu a forte aposta num conjunto de dimensões essenciais à nossa evolução e posicionamento da marca.

Continuámos a desenvolver um conjunto de novos produtos para irmos ao encontro das necessidades dos nossos Clientes. Um tema a que demos particular atenção foi o do investimento e poupanças, com um crescimento significativo da oferta que fomos apresentando ao longo do ano, e que se traduziu num posicionamento e crescimento assinaláveis. Apostámos na continuidade de campanhas diferenciadoras em termos de conteúdos e meios, estando presentes maioritariamente em meios digitais, fazendo das redes sociais os nossos principais canais de comunicação com os nossos Clientes.

Também ao nível das funcionalidades que disponibilizamos, principalmente na APP, tivemos muitas novidades e atualizações ao longo do ano. Disponibilizámos novas jornadas em áreas que consideramos chave, destacando-nos da concorrência através de uma solução que consideramos diferenciadora, e em que vamos continuar a apostar, como principal canal de comunicação do Cliente com o Banco.

Alargámos a nossa rede de Pontos Activo, abrindo recentemente dois espaços em Matosinhos e Almada, cobrindo zonas geográficas relevantes, e respondendo, desta forma, a solicitações frequentemente feitas pelos Clientes. Pretendemos assim, aproximarmo-nos dos nossos Clientes e disponibilizarmos o apoio presencial necessário a quem nos procura para esclarecimentos adicionais, como complemento aos canais digitais que constituem a principal forma de contacto e de operações com os nossos Clientes.

A conjugação destes fatores permitiu-nos ser um dos Bancos mais procurados no nosso segmento-alvo, procura esta que se traduziu num crescimento significativo de aberturas de contas e domiciliação de salários ao longo de 2024. Esta procura foi igualmente acompanhada de níveis crescentes de contratação de crédito e utilização de cartões, refletindo-se este crescimento no aumento do contributo da margem financeira, de crédito e de comissões.

A evolução registada das taxas de juro ao longo do ano, e o aumento da remuneração dos depósitos a prazo que se registou, tiveram um impacto significativo no resultado, compensado em parte pelo acréscimo que tivemos na captação de recursos. Esta alteração resultou da redução do contributo da margem de recursos para o resultado do ano, que por este motivo e por alguns efeitos não recorrentes, se viu marginalmente reduzida face ao resultado de 2023, apesar do aumento do produto bancário registado.

Finalmente, registamos a nossa posição como Número 1 em termos de Satisfação e Recomendação nos dados mensais da Marktest, em todos os meses do ano de 2024. Este é um resultado que nos continua a orgulhar, sendo reflexo do trabalho e posicionamento da marca ao longo dos últimos anos. Fruto desta preferência, o ActivoBank foi eleito Escolha do Consumidor e eleito para o Prémio Cinco Estrelas, ambos na categoria de Banca Digital.

O NOVO CICLO ESTRATÉGICO

O ano de 2024 marca o fim de um período do Banco, e o início, já em 2025, de um novo ciclo estratégico. Neste ciclo, que agora finaliza, soubemos fazer crescer o Banco de 340.000 para quase 600.000 Clientes, tendo em 2024 captado mais de 80.000 Clientes. A nossa prioridade incide no cumprimento da Visão e Missão que a seguir enunciámos e com a qual nos comprometemos.

Visão

Ser o Banco Digital de referência em Portugal para Clientes Classe A/B, (*Afluent to Be e Affluent, digital first*), proporcionando uma experiência bancária simples, inovadora, transparente e de qualidade.

Missão

Capacitar os nossos Clientes com soluções de qualidade, priorizando sempre o uso digital e promovendo a inclusão financeira e a sustentabilidade, enquanto prestamos serviços bancários diários excecionais e apoio humano através dos nossos canais digitais, do Centro de Contacto e dos Pontos Activo.

A materialização desta Visão e Missão levar-nos-á, neste novo ciclo, a um esforço significativo de transformação e inovação, melhorando processos, criando produtos e disponibilizando mais e melhores funcionalidades, sempre atendendo às necessidades dos nossos Clientes.

A evolução tecnológica a que temos assistido em praticamente todas as áreas da nossa sociedade, alimentada por novos paradigmas como a utilização de GenAI, afetará de forma significativa este setor, e é uma oportunidade que tem de ser aproveitada, para melhorar a experiência dos nossos Clientes na relação que têm connosco.

A vontade e ambição que nos caracteriza e que queremos materializada num Banco que os nossos Clientes reconheçam como simples, transparente e inovador, é seguramente o caminho de transformação que pretendemos traçar, e que caracteriza o ADN do ActivoBank desde o momento do seu lançamento.

1. Dados Basef-Marktest

Em 2024, consolidámos o nosso crescimento nos segmentos-alvo, e fomos **Número 1 em termos de Satisfação e Recomendação** em todos os meses do ano¹



GOVERNO SOCIETÁRIO

O ActivoBank adota um modelo de governo societário monista, o qual assenta na existência de uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração (que inclui membros executivos e não executivos), um Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas.

Para além destes, é nomeada em Assembleia Geral uma Comissão de Remunerações, órgão que tem como principal função fixar as remunerações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Banco.

O Conselho de Administração delegou poderes de gestão corrente do Banco em dois dos seus membros.

COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Banco Comercial Português, S.A. ⁽¹⁾
Presidente

Octávio Manuel de Castro Castelo Paulo ⁽²⁾
Presidente

Ana Patrícia Moniz Macedo ⁽²⁾
Secretária

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Miguel Maya Dias Pinheiro
Presidente

Miguel de Campos Pereira de Bragança
Vice-Presidente

António Luís Duarte Bandeira
Vogal, CEO (executivo)

Maria de los Angeles Sanchez Sanchez
Vogal, COO (executivo)

Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara
Vogal (não executivo)

José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha
Vogal (não executivo)

CONSELHO FISCAL

Cândido de Jesus Bernardino
Presidente

Isabel Maria Beja Gonçalves Novo
Vogal

João Adriano Azevedo Seixas Vale
Vogal

Isabel Maria dos Santos Raposo
Vogal Suplente

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Deloitte & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. ⁽¹⁾
Efetivo

KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. ⁽²⁾
Efetivo

Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo, ROC n.º 992 ⁽¹⁾
Suplente

Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho ⁽²⁾
Suplente

COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

Miguel Maya Dias Pinheiro

Maria Helena Soledade Nunes Henriques

SECRETARIADO DA SOCIEDADE

Ana Patrícia Moniz Macedo
Secretária da Sociedade

Maria Manuela Nunes Rodrigues dos Anjos
Secretária da Sociedade Suplente

⁽¹⁾ Cessaram funções em 29 de maio de 2024 (não recondução).

⁽²⁾ Iniciaram funções em 29 de maio de 2024.

O ActivoBank é uma subsidiária do Banco Comercial Português S.A. e beneficia, por esta via, de um conjunto de serviços prestados por diferentes direções do Grupo.

Assume especial relevância o facto das funções de Conformidade, Risco e Auditoria serem prestadas pelas respetivas áreas do Banco Comercial Português S.A. (Compliance Office, Risk Office e Direção de Auditoria), tendo o ActivoBank nomeado responsáveis que articulam de forma direta com estas direções.

— PRÉMIOS

Em 2024, o ActivoBank foi reconhecido por 2 entidades independentes no segmento de Banca Digital, renovando o seu compromisso de inovar e simplificar o dia-a-dia dos seus Clientes, proporcionando-lhes serviços e produtos de referência na Banca Digital.

O reconhecimento através de prémios e distinções é fundamental para o ActivoBank, não apenas como símbolo de excelência, mas também como um indicador tangível de confiança e qualidade. Estes prémios são um reflexo do nosso esforço contínuo em inovação, da melhoria da experiência dos Clientes nas diferentes interações que mantêm com o Banco e, ainda, na manutenção de uma oferta competitiva. Além disso, ajudam a reforçar a credibilidade da marca junto dos Consumidores e do mercado, criando uma diferenciação clara face à concorrência.

Escolha do Consumidor – Banca Digital

O ActivoBank voltou a ser distinguido, pela sexta vez consecutiva, com o prémio “Escolha do Consumidor”, na categoria “Banca Digital”, com um score Final de 88% e um score de Recomendação de 90%. As avaliações independentes, que resultam da opinião dos Consumidores, voltaram a destacar o reconhecimento do Banco junto do público.

A avaliação foi efetuada por Consumidores com afinidade à categoria em causa, Clientes e Não Clientes. Os Consumidores elegeram o ActivoBank como referência em todos os atributos e benefícios avaliados ao longo do estudo. Alguns dos atributos destacados foram: segurança, sem taxas ou comissões, levantamentos gratuitos e confiança na marca. Os benefícios em que o ActivoBank conquistou o melhor score foram: menor custo, facilidade de acesso à informação e taxas reduzidas.

A ConsumerChoice, Centro de Avaliação da Satisfação do Consumidor, voltou a atribuir ao ActivoBank o selo que premeia as marcas através da identificação dos atributos e benefícios mais valorizados no âmbito de cada negócio, permitindo aferir os mais altos níveis de intenção ou recomendação de compra.



Prémio Cinco Estrelas na Categoria de “Banca Digital”

O ActivoBank obteve o Prémio Cinco Estrelas 2024 na categoria “Banca Digital”. Prémio atribuído em janeiro de 2024, pela Five Stars Consulting’ Portugal, e que destaca o desempenho do Banco em matéria de liderança digital com a nota maior ao nível da recomendação e satisfação com a experiência.



01

**RELATÓRIO
DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**



— RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A. (“ActivoBank” ou “Banco”) vem apresentar o Relatório e Contas relativo ao exercício de 2024.

Em cumprimento do Código das Sociedades Comerciais, este documento inclui, ao longo do respetivo texto e das notas às demonstrações financeiras, informação a que se refere cada uma das rubricas obrigatórias elencadas no art.º 66.º, n.º 5 (“Relatório de Gestão”).

— 1. ENQUADRAMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO

ENQUADRAMENTO ECONÓMICO MUNDIAL

De acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI), o crescimento económico mundial manteve-se robusto em 2024 (3,2%). Esta evolução reflete, contudo, desempenhos divergentes entre os principais blocos económicos, com a forte expansão da economia norte-americana (2,8%) a contrastar com a debilidade da área do euro, cujo PIB cresceu apenas 0,7%. Por sua vez, a China registou uma taxa de crescimento do PIB de 5,0%, em linha com o objetivo definido pelas autoridades locais. No plano dos preços, 2024 foi marcado pelo reforço da trajetória de redução das taxas de inflação para níveis cada vez mais próximos dos objetivos dos bancos centrais. Neste sentido, a política monetária global tornou-se menos restritiva, com a Reserva Federal dos Estados Unidos a reduzir a sua taxa de referência de 5,50% para 4,50%, e o Banco Central Europeu a diminuir a taxa da facilidade de depósito de 4,0% para 3,0%. Em 2025, o FMI antevê que o PIB mundial acelere ligeiramente, de 3,2% para 3,3%, impulsionado pelo dinamismo da economia norte-americana, que deverá crescer 2,7%. Contudo, a esta projeção estão associados importantes riscos descendentes, relacionados sobretudo com as crescentes tensões comerciais e a persistência de elevados níveis de incerteza no plano geopolítico.

MERCADOS FINANCEIROS GLOBAIS

Nos mercados financeiros, o ano de 2024 foi globalmente marcado por um ambiente de otimismo, que beneficiou da resiliência da atividade económica nos Estados Unidos. Neste sentido, os principais índices acionistas mundiais registaram valorizações significativas, destacando-se a subida superior a 20% do índice norte-americano S&P 500, pelo segundo ano consecutivo. No mercado de dívida pública, destaca-se o aumento das yields dos títulos de longo prazo norte-americanos nos últimos meses do ano, que se refletiu igualmente nas congéneres alemãs, pese embora a tibieza da situação económica alemã. O enquadramento global mais favorável refletiu-se no desempenho das classes de ativos dos mercados emergentes, ainda que em menor magnitude, e numa redução dos prémios de risco da dívida empresarial, bem como da dívida pública dos países da periferia da área do euro. Os prémios de risco da dívida pública francesa aumentaram, em resultado de um quadro de instabilidade política e deterioração das finanças públicas. A solidez da economia norte-americana e o agravamento do diferencial das taxas de juro em relação à área do euro contribuiu para um movimento de forte apreciação do dólar face ao euro. No que respeita às taxas de juro do mercado monetário interbancário, as expectativas de menor restritividade da política monetária da área do euro contribuíram para que as taxas Euribor prosseguissem uma trajetória descendente no decurso de 2024. Apesar da evolução positiva da economia portuguesa e dos mercados financeiros internacionais, o índice acionista nacional registou em 2024 uma queda marginal (-0,3%).

PERSPETIVAS PARA A ECONOMIA PORTUGUESA

Em Portugal, o PIB cresceu 1,9% em 2024, ligeiramente acima das previsões das principais instituições domésticas e internacionais. O desempenho positivo da economia portuguesa resultou de um forte contributo do consumo privado, sobretudo na segunda metade do ano, impulsionado pelo aumento do rendimento real disponível das famílias, num contexto de redução da taxa de inflação, de diminuição dos custos de financiamento e de robustez do mercado de trabalho. A evolução favorável da atividade económica contribuiu para reforçar a trajetória de decréscimo do rácio da dívida pública em percentagem do PIB, que diminuiu de 97,9% em 2023 para 95,4% em 2024. Para 2025, o Banco de Portugal prevê uma aceleração da economia portuguesa, de 1,9% para 2,2%, influenciada pela execução prevista dos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência. No que respeita à taxa de inflação, é expectável que diminua de 2,6% em 2024 para 2,1% em 2025.



2. RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES

RESULTADO LÍQUIDO

O resultado líquido do ActivoBank, em 2024, cifrou-se em 34,0 milhões de euros, o que representa uma redução de 5,4 milhões de euros fruto do contexto de evolução das taxas de juro, efeitos não recorrentes em operações financeiras e acréscimo de imparidades.

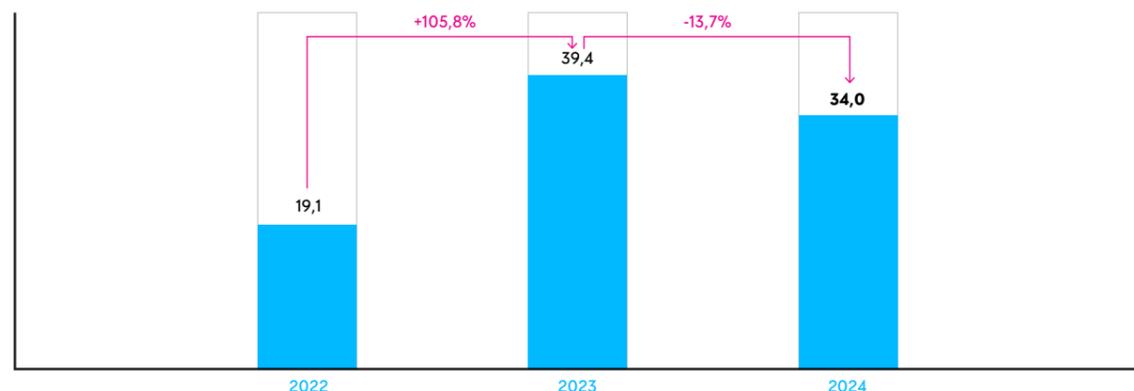
Apesar disso, a margem financeira de crédito e as comissões apresentaram um crescimento favorável, verificando-se uma maior redução ao nível da margem de recursos, fruto da evolução da taxa de juros e do acréscimo na remuneração de depósitos a prazo. Os contributos dos cartões, ao nível de comissões e de margem, assim como as comissões associadas a seguros (*bancassurance*) e a fundos e operações de bolsa, contribuíram para colmatar, em parte, os efeitos negativos anteriormente mencionados.

Os resultados obtidos resultam de um aumento generalizado das rubricas de negócio, começando pelo aumento superior a 80 mil novos Clientes em 2024, seguido pelos recursos, crédito, cartões, diversificação e seguros.

Para estes resultados, foi fundamental a evolução ao nível do digital, com a disponibilização de novas funcionalidades e produtos e o incremento verificado nas diferentes campanhas executadas ao longo do ano, quer ao nível do Marketing Digital quer dirigidas, recorrendo a CRM.

RESULTADO LÍQUIDO

(em milhões de euros)



Em 2024, o resultado líquido do Banco foi de 34,0 milhões de euros

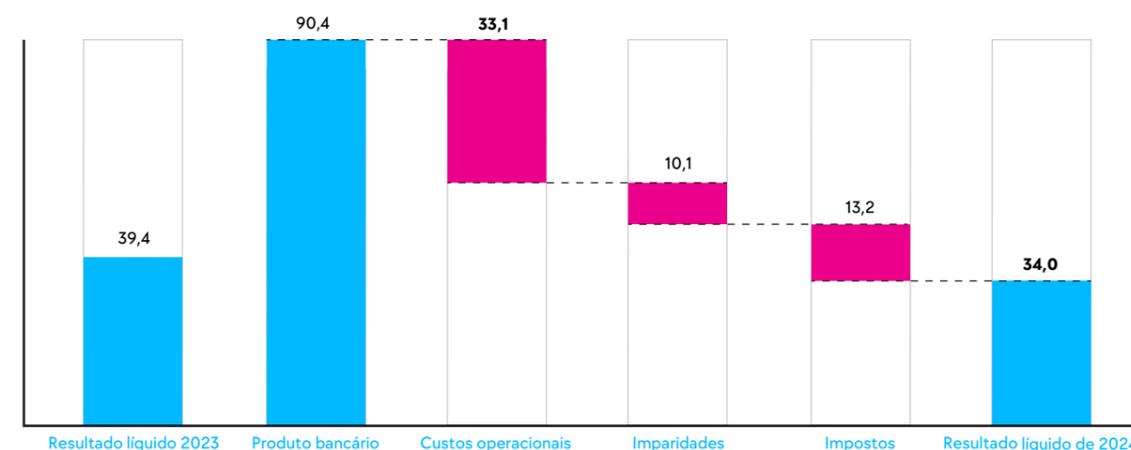
O ActivoBank aumentou 10,8% a produção de crédito pessoal e 55,8% a produção de crédito à habitação

EVOLUÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO

A evolução do resultado líquido em 2024 resulta de três efeitos que se combinam. O aumento significativo do negócio e recursos, com contributos positivos ao nível da margem financeira e de comissões, a evolução das taxas de juro e, em consequência, a remuneração dos depósitos a prazo, que aumentaram de forma significativa os custos do Banco. Um conjunto de efeitos extraordinários ao nível de operações financeiras e constituição de imparidades de crédito contribuíram igualmente para um abrandamento do resultado. Os custos operacionais, apesar de aumentarem, encontram-se dentro dos valores previstos no orçamento, fazendo face ao crescimento do Banco.

EVOLUÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO

(em milhões de euros)



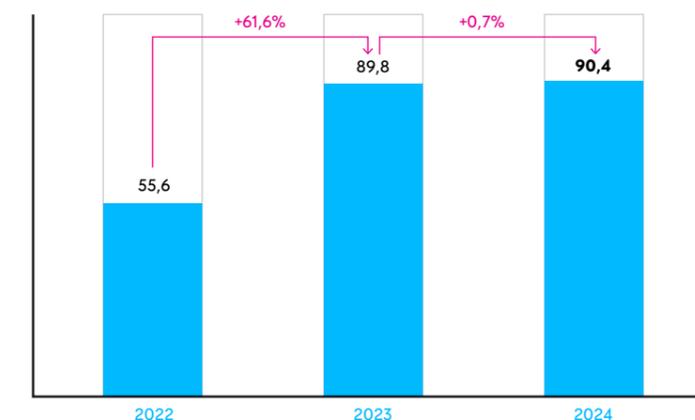
PRODUTO BANCÁRIO

O produto bancário atingiu 90,4 milhões de euros, resultando fundamentalmente do aumento na margem financeira de crédito e comissões.

A margem financeira **creceu 7%**, impulsionada pelo aumento da margem de crédito, enquanto as comissões cresceram 22%.

EVOLUÇÃO DO PRODUTO BANCÁRIO

(em milhões de euros)



As **comissões aumentaram 22%** para 25,2 milhões de euros, através do aumento das comissões de cartões, de seguros e do aumento do crédito à habitação, dado o ActivoBank ser remunerado pela carteira angariada para o Millennium bcp, enquanto intermediário de crédito.

CUSTOS OPERACIONAIS

Os custos operacionais **subiram 17%**, em linha com o orçamento e os objetivos de suporte ao crescimento do Banco em diferentes áreas, maioritariamente contratos de serviços.

Os custos com pessoal aumentaram 15%, por via de atualizações salariais e aumento do número de colaboradores para fazer face ao crescimento do Banco. Por outro lado, os fornecimentos e serviços de terceiros, aumentaram 21%, devido, essencialmente, a contratos de serviços para suporte a operativas de Clientes (transações, atendimento telefónico, venda, etc.).

IMPARIDADES

As imparidades de crédito atingiram 9,9 milhões de euros, um aumento expressivo e essencialmente devido à atualização dos parâmetros do modelo de imparidade coletiva e do reforço de imparidades para crédito não produtivo (*Non- Performing Exposures*).

SÍNTESE DE INDICADORES	2023	2024	VAR. 23/24
Recursos à Ordem	1 715,4	1 962,2	14,4%
Recursos a Prazo (1)	1 462,9	2 194,3	50,0%
Total de Depósitos de Clientes	3 178,3	4 156,5	30,8%
Fundos de Investimento	152,8	191,8	25,5%
Títulos Depositados (2)	355,6	442,9	24,5%
Património Financeiro de Clientes (3)	3 739,1	4 857,4	29,9%
Crédito Habitação (4)	690,7	798,6	15,6%
Restante Crédito (5)	257,4	310,3	20,5%
Produto Bancário	89,8	90,4	0,7%
Custos Operacionais	28,2	33,1	17,5%
Resultado Líquido	39,4	34,0	-13,7%

(1) Corresponde a Depósitos a Prazo + Depósitos de Poupança + Cheques e Ordens de Pagamento.

(2) Valor correspondente a ações nacionais e estrangeiras.

(3) Corresponde a Recursos à Ordem, Recursos a Prazo, Fundos de Investimento, Títulos Depositados, Seguros Unit Linked, Seguros de Poupança, Produtos Estruturados e Obrigações.

(4) Valor da carteira angariada pelo ActivoBank e colocada junto do Banco Comercial Português.

(5) Corresponde ao Crédito a Clientes bruto concedido pelo ActivoBank, líquido de imparidade para riscos de Crédito de balanço.

3. ANÁLISE DE ATIVIDADE

Em 2024, o ActivoBank continuou a apostar no crescimento da sua base de Clientes e na inovação de produtos e processos, sempre com o propósito de oferecer uma experiência diferenciada e otimizada. A estratégia do Banco assenta numa proposta de valor simples e acessível, garantindo sempre uma excelente relação custo-benefício.

Para reforçar os princípios de simplicidade e transparência que definem a marca, a abordagem à inovação e ao marketing foi estruturada por uma visão centrada no ecossistema do Cliente. Cada novo desenvolvimento foi pensado para responder diretamente às necessidades reais dos utilizadores, garantindo que a experiência digital seja intuitiva e eficiente.

Com uma oferta bancária completa e simplificada, o ActivoBank mantém o compromisso de atrair “jovens digitais”, apostando na melhoria contínua dos seus serviços e na otimização das suas plataformas. O foco na captação manteve-se nos Clientes digitais de Classe A/B, permitindo ao Banco consolidar a sua especialização num público altamente digital e com grande potencial.

Entre as principais iniciativas estratégicas para 2024, destacam-se uma comunicação jovem e diferenciada, o reforço das campanhas de marketing digital e a evolução das ações de CRM, suportadas por modelos de propensão mais adequados e eficazes.

CAPTAÇÃO DE CLIENTES

Em 2024, o Banco reforçou a sua aposta em estratégias de marketing digital, com um foco especial no marketing de conteúdo e no marketing de influência. Estas abordagens foram fundamentais para impulsionar o crescimento da base de Clientes, aumentar a notoriedade junto dos segmentos-alvo e fortalecer a confiança e autenticidade da marca através de conteúdos relevantes e envolventes.

No final do ano, o ActivoBank alcançou um marco significativo, atingindo os 579 mil Clientes. Este crescimento foi impulsionado, em grande parte, pela captação através do canal digital, que representou cerca de 50% das novas adesões. Para este resultado, contribuíram campanhas contínuas que destacaram a proposta de valor do Banco, bem como a otimização do processo de abertura de conta através da Chave Móvel Digital, tornando-o ainda mais rápido e acessível.

No conjunto das iniciativas de aquisição, destacam-se as campanhas de captação de ordenado, realizadas em três momentos distintos ao longo do ano.

Adicionalmente, a proposta de valor associada à gratuidade do Banco e a grande componente de serviço digital, foi destacada na campanha de Colaboradores do Banco e ainda na campanha para Clientes universitários, focada no valor de poupança obtida por ser Cliente ActivoBank.

Estas campanhas, alavancadas pelo marketing de influência, garantiram um elevado alcance da marca e uma forte adesão do público-alvo, reforçando a proximidade e relevância do ActivoBank no dia a dia dos seus Clientes.

DESENVOLVIMENTO DOS NÍVEIS DE VINCULAÇÃO NA BASE DE CLIENTES

No que respeita ao desenvolvimento da relação com a atual base de Clientes, o ActivoBank intensificou as suas iniciativas de marketing digital, integrando-as de maneira abrangente em quase todas as suas ofertas.

Esta abordagem estratégica não só reforçou a presença digital do Banco, mas também sustentou consistentemente a captação de novos negócios. Ao focar em campanhas digitais inovadoras e direcionadas, conseguimos atrair e aumentar o envolvimento dos Clientes com o Banco de forma eficaz.

No exercício de 2024, destaca-se o lançamento do produto Activo Viagem, um serviço inovador concebido para responder às necessidades dos Clientes que realizam transações no estrangeiro. Esta solução reforça a proposta de valor do Banco, proporcionando conveniência, segurança e redução de custos para os Clientes em deslocação ao estrangeiro.

O **Activo Viagem** permite aos utilizadores associar um período de utilização ao seu cartão bancário – 30 dias, 90 dias ou 1 ano – garantindo múltiplas vantagens durante as suas viagens. Entre os principais benefícios, destacam-se as compras sem custos e as taxas de câmbio competitivas. A adesão ao serviço é simples e digital, podendo ser efetuada diretamente através da App ActivoBank, reforçando o compromisso do Banco com a experiência digital e a autonomia dos Clientes.



Em 2024, os **depósitos a prazo** mantiveram-se como um pilar estratégico na gestão da margem financeira do ActivoBank, impulsionando o crescimento da carteira em **50%** através de formatos inovadores que responderam às necessidades dos Clientes.

Entre os destaques, o **Depósito Dinheiro Novo** incentivou a captação de capital de outros bancos, reforçando a confiança dos Clientes na oferta do ActivoBank. Já o **Depósito Flash**, com uma janela de subscrição limitada, criou um sentido de exclusividade e oportunidade, maximizando a retenção de recursos.

A experiência digital foi também aprimorada com o lançamento do **Hub de Depósitos a Prazo na App**, permitindo aos Clientes uma visão global dos seus investimentos, acesso simplificado a novas oportunidades e uma experiência personalizada.

No segmento de investimentos, o ActivoBank deu mais um passo na democratização do acesso ao mercado financeiro com um **novo preço de títulos**, tornando o investimento mais acessível e atrativo para novos investidores.

Além disso, a oferta de **fundos de investimento** foi significativamente reforçada, com especial enfoque em **fundos temáticos e fundos SRI (Sustainable & Responsible Investment)**. O compromisso com a sustentabilidade refletiu-se nos números: **498 fundos da carteira eram SRI, representando 75% do total de ativos sob gestão**.

Com estas iniciativas, o ActivoBank continuou a consolidar-se como uma referência na captação e gestão de poupança e investimento, oferecendo soluções inovadoras e sustentáveis para os seus Clientes.

INOVAÇÃO

No âmbito do reforço da experiência digital, o ActivoBank reforçou a sua oferta digital com o lançamento do **FinCare**, uma funcionalidade inovadora integrada na App ActivoBank, desenvolvida para ajudar os Clientes a gerir melhor as suas finanças pessoais. Com o FinCare, os utilizadores passam a dispor de uma ferramenta intuitiva que lhes permite ter maior controlo sobre os seus hábitos de consumo, facilitando a tomada de decisões financeiras mais informadas. Esta funcionalidade foi concebida com base nas necessidades dos Clientes, disponibilizando uma visão clara e detalhada dos seus gastos e receitas, através de categorias automáticas e indicadores personalizados.

Ainda no âmbito da experiência digital, o ActivoBank reforçou o seu compromisso com a experiência do Cliente através do lançamento do **ABot**, um assistente virtual inteligente integrado nos seus canais digitais. Esta solução tecnológica foi concebida para melhorar a interação dos Clientes com o Banco, proporcionando respostas rápidas e eficientes às suas necessidades financeiras. O ABot representa um avanço significativo na digitalização do serviço ao Cliente, permitindo assistência automatizada e personalizada 24 horas por dia.

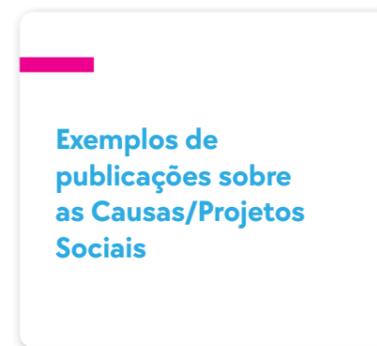
SUSTENTABILIDADE

Ao nível social

No âmbito da Literacia Financeira, o ActivoBank assegurou um conjunto de conteúdos que foram divulgados no Facebook, YouTube, Instagram, LinkedIn e TikTok, como conferências, podcasts ou vídeos e conteúdos informativos. Foram criadas diversas publicações sobre temas financeiros no jornal online "Observador", numa ótica de projeto de Branded Content.

Ao longo de 2024, foram publicados um total de 11 artigos onde foram desmistificados temas como a tributação sobre os investimentos, os passos a dar antes de investir, a taxa de esforço ou o preenchimento da declaração de IRS. Ainda neste âmbito, em 2024 foi lançado o podcast sobre Literacia Financeira "No fim de contas", que comunica de uma forma descontraída e simples – com os influenciadores "Que Rico Casal" como *hosts* e a presença de um convidado diferente em cada episódio. No total, os episódios lançados em 2024 tiveram 18 mil visualizações no YouTube.

Durante o ano de 2024, o ActivoBank desenvolveu 12 ações de solidariedade social através da sua rubrica mensal "Dar Créditos", associando um projeto ou causa social que foi apoiado(a) com um montante até aos 3.000 euros. No total, foram apoiadas 13 instituições.





CRÉDITO PESSOAL E HABITAÇÃO

Em 2024, o ActivoBank lançou diversas campanhas digitais de crédito pessoal e de crédito à habitação, direcionadas ao público jovem (18-35 anos), acompanhando os seus primeiros passos financeiros.

A oferta de crédito expandiu-se com a introdução do Crédito Auto e Motas Elétricas na App, e o Crédito Formação passou a cobrir também despesas de estadia e deslocação para estudantes.

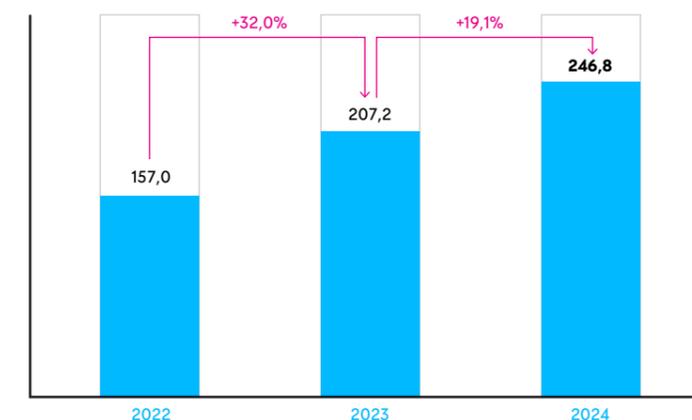
No crédito à habitação, foram implementadas melhorias na experiência digital, tornando a contratação na App ainda mais simples e rápida.



O stock de crédito pessoal **creceu 19%**, fruto de uma maior produção em 2024 que atingiu os 136 M€, mais 11% que em 2023

CARTEIRA DE CRÉDITO PESSOAL

(em milhões de euros)



O stock de crédito à habitação intermediado para a Carteira do BCP, S.A. **creceu 16%**, com a produção a **aumentar 56%** face a 2023

CARTEIRA DE CRÉDITO HABITAÇÃO

(em milhões de euros)



O ACTIVOBANK EM NÚMEROS

Em 2024, o ActivoBank captou 80 mil novos Clientes, o que permitiu alcançar uma base de, aproximadamente, 579 mil Clientes.

A base de Clientes Affluent e Pré-Affluent cresceu cerca de 35% e os Clientes da Classe A/B aumentaram 23%. Os novos Clientes estão concentrados no escalão etário dos 25 aos 44 anos (em linha com a base de Clientes atual), com nível de escolaridade médio.

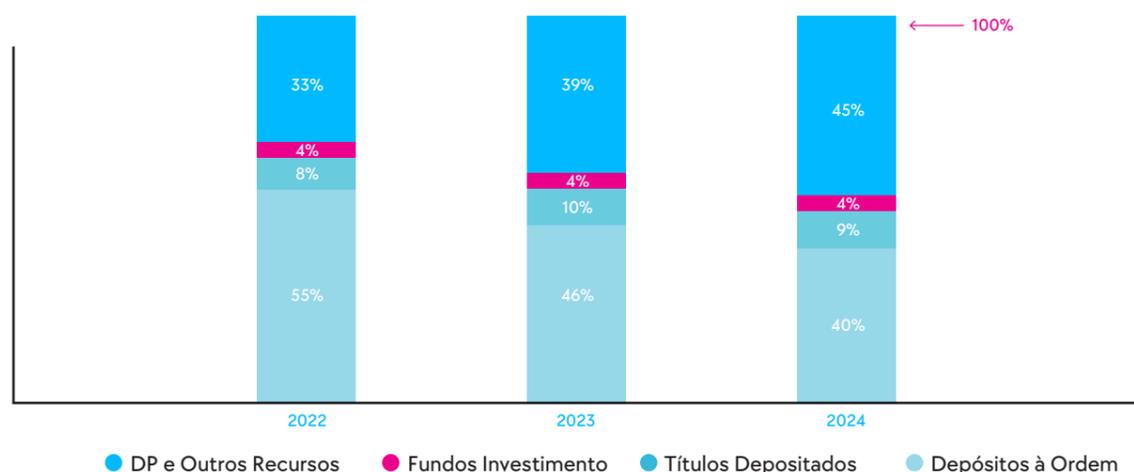
Do lado dos investimentos, a diversificação ao nível do património financeiro dos Clientes aumentou 29%, com um impacto positivo na carteira de fundos de investimento de 26%.

No final de 2024, o património financeiro (1) dos Clientes no Banco situava-se nos 4.857 milhões de euros, o que representa um crescimento de 30% face ao ano anterior.

A estrutura do património dos Clientes manteve uma componente elevada de recursos à ordem e a prazo (2), num contexto de aumento de taxas.

No final de dezembro, a carteira de crédito pessoal era de 246,8 milhões de euros, representando um aumento de 19% face ao período homólogo. A produção de crédito pessoal cresceu cerca de 11% relativamente a 2023, em resultado de uma maior dinâmica comercial e campanhas de marketing.

ESTRUTURA DO PATRIMÓNIO



(1) Corresponde a Recursos à Ordem + Recursos a Prazo + Fundos de Investimento + Títulos Depositados + Seguros Unit Linked, Seguros de Poupança, Produtos Estruturados e Obrigações + Plataformas Externas.

(2) Correspondem a Depósitos a Prazo + Depósitos de Poupança + Cheque e Ordens de Pagamento

O ActivoBank, na qualidade de Intermediário de Crédito do BCP para o Crédito à habitação, foi responsável pela originação de 798,6 milhões de euros, tendo, em 2024, registado um aumento substancial da procura do produto, em resultado das alterações no mercado em matéria de procura pelo segmento jovem e redução das taxas de juro. A produção de crédito habitação aumentou 56% face a 2023.

4. ANÁLISE FINANCEIRA

O crédito a Clientes (bruto) cresceu 22% face a 2023, atingindo 324,4 milhões de euros em dezembro de 2024. Deduzindo as imparidades para crédito, o crédito a Clientes líquido cifrou-se em 310,3 milhões de euros. Considerando o crédito à habitação angariado pelo ActivoBank e colocado no Banco Comercial Português, S.A., no valor aproximado de 799 mil euros, o crédito total líquido de imparidades para risco de crédito seria de 1.108,9 milhões de euros, revelando um crescimento de 16,9% face ao período homólogo.

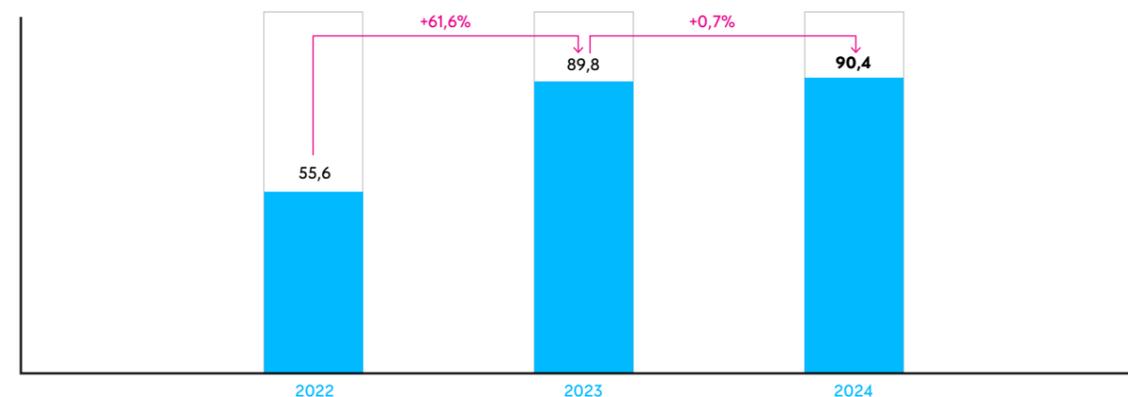
O total de depósitos de Clientes atingiu 4.156,5 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, apresentando uma evolução de 31% face ao valor apurado na mesma data do ano anterior. A evolução das taxas de remuneração de depósitos, resultaram num aumento expressivo nos depósitos a prazo em cerca de 50%, já os depósitos à ordem asseguraram um crescimento da carteira superior a 14%. O património financeiro de Clientes, que corresponde ao total de depósitos, aos fundos de investimento, aos títulos depositados e a outros recursos, ascendeu a 4.857,4 milhões de euros (+30% face ao período homólogo).

Em 2024, o resultado líquido do ActivoBank ascendeu a 34,0 milhões de euros, situando-se 14% abaixo dos 39,4 milhões de euros alcançados em 2023.

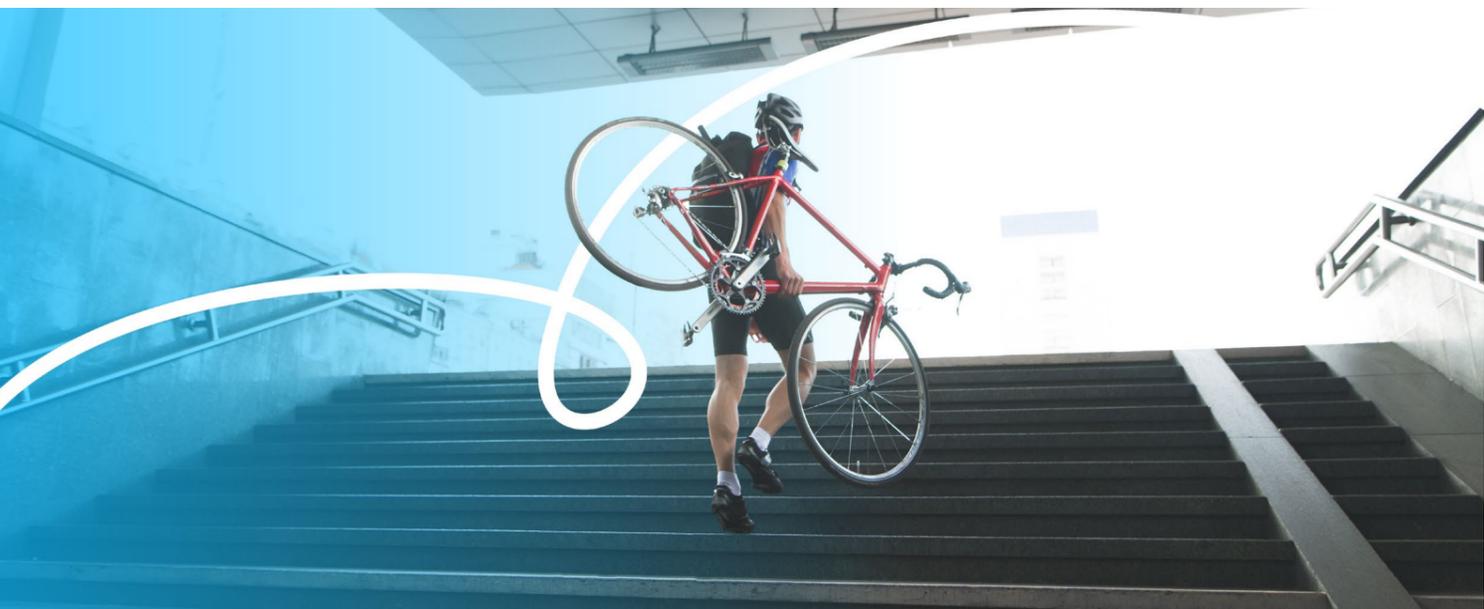
Apesar deste resultado, verificou-se um aumento do produto bancário, fixando-se em 90,4 milhões de euros no final de 2024 (89,8 milhões de euros no período homólogo).

PRODUTO BANCÁRIO

(em milhões de euros)



A margem financeira revelou uma evolução favorável, aumentado 7% para 75,0 milhões de euros (face aos 69,9 milhões de euros apurados em dezembro de 2023). Esta evolução positiva deveu-se, maioritariamente, ao aumento de juros decorrentes das aplicações, das obrigações do Tesouro Francesas e Alemãs adquiridas em maio de 2024, bem como do aumento dos juros gerados pela carteira de crédito a Clientes, contrabalançando com o efeito negativo do aumento significativo das taxas de depósitos pagas a Clientes.



As **comissões líquidas** atingiram 25,2 milhões de euros, aumentando cerca de 22% face aos 20,7 milhões de euros apurados em 2023.

Este aumento é, em grande parte, fruto do crescimento de comissões de *bancassurance*, que aumentaram 83,5% face ao período homólogo e às comissões de cartões e transferências de valores que cresceram face ao período homólogo, cerca de 28%.

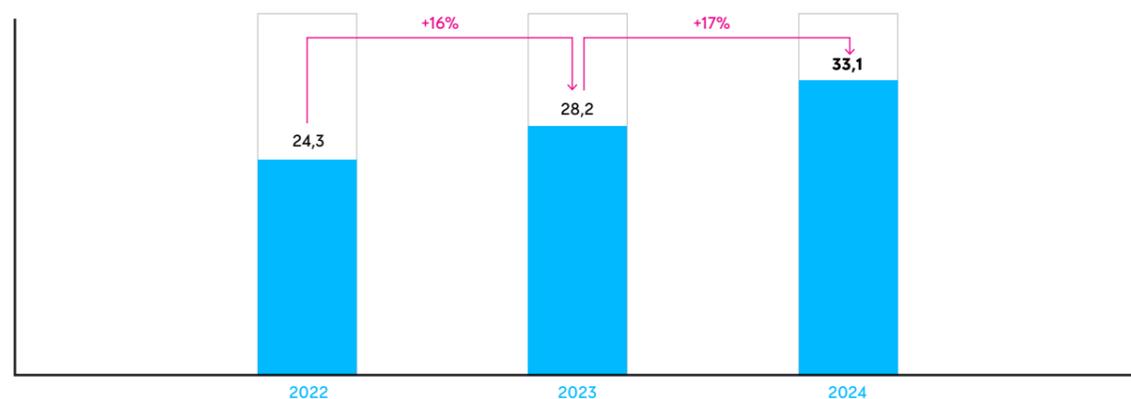
De referir também a evolução positiva verificada nas comissões relacionadas com gestão e manutenção de contas e com crédito à habitação.

Os **resultados em operações financeiras** registaram um prejuízo de 6,3 milhões de euros em 2024, contribuindo em 7,7 milhões de euros para a redução do resultado líquido, já que em 2023 apresentou um resultado positivo no valor de 1,4 milhões de euros, esta evolução deveu-se essencialmente a menos valias com a alienação de Portuguese Bonds, evolução do *Hedging* e a custos com Cessões de Créditos.

Em dezembro de 2024, os **custos operacionais** (custos com pessoal, fornecimentos e serviços de terceiros e amortizações), cifraram-se em 33,1 milhões de euros (17% acima dos 28,2 milhões de euros apurados em 2023).

CUSTOS OPERACIONAIS

(em milhões de euros)



Os **custos com pessoal** registaram um acréscimo de 15%, atingindo os 12,1 milhões de euros em dezembro de 2024. Esta situação reflete ajustes salariais e o alargamento do quadro pessoal em 13 Colaboradores no ano, atingindo em dezembro de 2024 um efetivo de 235 Colaboradores.

Os **fornecimentos e serviços de terceiros** fixaram-se em 19,3 milhões de euros no final de 2024, apresentando um crescimento de 21% face ao período homólogo. Destacam-se os aumentos dos custos ocorridos em publicidade e patrocínios, no montante de 971,1 mil euros, Millennium bcp serviços, em 757,1 mil euros, com outros serviços especializados maioritariamente respeitantes a Promotores Associados, em 700,7 mil euros e com outsourcings, em 394,7 mil euros.

As **amortizações do exercício** fixaram-se em 1,8 milhões de euros em 2024, evidenciando alguma estabilidade face ao período homólogo.

O **rácio de eficiência do ActivoBank** situou-se em 37%, revelando um agravamento face aos 31,4% apurados em 2023, uma vez que o aumento dos custos operacionais, embora alinhado com o orçamento, não foi compensado pela evolução no produto bancário.

As **imparidades para risco de crédito**, observaram uma tendência crescente, cifrando-se em 9,9 milhões de euros, este aumento está relacionado com o aumento de 22% no Crédito a Clientes, mas também com a atualização dos parâmetros de imparidades.

Os **impostos, correntes e diferidos, sobre lucros** totalizaram 13,2 milhões de euros em 2024, montante menos expressivo face aos 15,8 milhões de euros apurados no ano anterior, dada a redução dos resultados de exploração em 2024 em cerca de 7% face a 2023.

5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTRAGRUPPO

O ActivoBank, sendo um **intermediário financeiro** cujo capital social é detido, na totalidade, pelo Banco Comercial Português, S.A., prossegue a sua atividade otimizando os meios e recursos do Grupo Banco Comercial Português, nos termos e segundo os instrumentos e procedimentos previstos nas normas legais e regulamentares aplicáveis e consoante as matérias ou funções especificamente em causa.

Ocorre, assim, a **subcontratação ao Banco Comercial Português, S.A.**, de diversas funções, ao abrigo do disposto no Código dos Valores Mobiliários (art.º 308 e seguintes), nomeadamente no que se refere a:

- Serviços administrativos e corporativos gerais, Contabilidade, Assessoria Jurídica, Operações (na parte não realizada pela Direção de Suporte ao Negócio do Banco), Crédito, Informática, Suporte à Gestão de Pessoas, CRM, Risco, *Compliance*, Auditoria Interna;
- Utilização da rede de Sucursais do BCP para a prestação de um conjunto de operações/serviços bancários.

Por outro lado, em matéria de controlo interno, nos termos do artigo 50.º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, encontram-se estabelecidos entre o ActivoBank e o Banco Comercial Português, S.A., **serviços comuns** para o desenvolvimento das responsabilidades atribuídas às funções de gestão de riscos (*Risk Office*), de conformidade (*Compliance Office*) e de auditoria interna (Direção de Auditoria).

No que se identifica com a função de **cumprimento normativo** (*Compliance Office*), de referir que o ActivoBank tem nomeado um responsável pelo cumprimento normativo, que no âmbito das suas funções é apoiado pelos serviços comuns nesta função existentes no Banco Comercial Português, S.A..

6. EVOLUÇÃO PREVISÍVEL DO BANCO EM 2025

Em 2025, o ActivoBank dará início à execução do seu **plano estratégico para o triénio 2025-2028, assente em três pilares fundamentais: o crescimento sustentado junto do público-alvo AB, a consolidação do Banco como a primeira escolha dos Clientes e a evolução do modelo de atendimento.**

A estratégia visa fortalecer a relação com os Clientes, promovendo uma experiência digital fluida e intuitiva, enquanto otimiza a eficiência operacional em todos os canais.

Num cenário macroeconómico desafiante, o ActivoBank continuará a reforçar a sua competitividade, assegurando uma oferta de crédito proativa e personalizada, bem como uma gestão criteriosa das soluções de investimento. O foco será garantir que cada Cliente encontra as melhores opções para as suas necessidades financeiras em cada fase da sua vida.

Para aumentar a vinculação e potenciar o *cross-selling*, o Banco apostará numa presença estratégica nos momentos financeiros mais relevantes dos Clientes, disponibilizando soluções à medida que impulsionem a adoção de novos produtos dentro da base de Clientes existente.

A Experiência do Cliente continuará a ser um eixo central, com processos mais ágeis e digitalizados, tanto na contratação como no serviço pós-venda. Alterações estruturais no atendimento permitirão um tratamento mais eficiente dos pedidos, elevando a qualidade do suporte e fortalecendo a atratividade do Banco para novos Clientes. Neste particular, evoluiremos nas plataformas e tecnologias disponíveis atualmente, tirando partido da informação e conhecimento que temos dos nossos Clientes, e disponibilizando-lhes, através de soluções que farão uso de IA, plataformas mais adequadas e próximas às suas necessidades.

Em marketing e comunicação, o ActivoBank manterá uma forte aposta no marketing digital, marketing de conteúdo e marketing de influência, garantindo campanhas mais segmentadas e personalizadas, que tornem a comunicação simples, relevante e transparente para o público-alvo.

A sustentabilidade será um eixo estratégico transversal ao plano do ActivoBank para 2025-2028, reforçando o compromisso com práticas bancárias responsáveis e soluções financeiras que promovam um impacto positivo no ambiente e na sociedade. A aposta passará pelo desenvolvimento de produtos sustentáveis, como **opções de investimento com critérios ESG** e soluções de **financiamento verde**, incentivando os Clientes a adotarem escolhas mais conscientes.

Paralelamente, o Banco continuará a evoluir na digitalização dos seus serviços, reduzindo a pegada ambiental e garantindo uma operação mais eficiente e sustentável. Este compromisso será reforçado através de parcerias estratégicas e iniciativas de educação financeira, promovendo uma cultura de sustentabilidade tanto dentro como fora da organização.

A inovação será uma área de enorme desenvolvimento, impulsionando a criação de **soluções digitais mais intuitivas, personalizadas e eficientes**. O foco estará na **automatização e otimização da experiência do Cliente**, através da integração de **inteligência artificial** para melhorar a personalização da oferta e a rapidez no atendimento.

O Banco continuará a expandir a sua **plataforma digital**, incorporando novas funcionalidades que simplifiquem a gestão financeira e potenciem a autonomia dos Clientes. Além disso, apostará no desenvolvimento de **novos produtos e serviços disruptivos**, alinhados com as necessidades de um público jovem e *digital-first*, consolidando a sua posição como referência na banca digital em Portugal.

Ao nível de comunicação, o ActivoBank reforçará o tom simples e irreverente da marca, traduzindo os seus valores de proximidade e transparência para um público que valoriza soluções intuitivas e eficazes.

A este nível adequaremos a marca aos novos princípios de acessibilidade e procuraremos desenvolver jornadas digitais cada vez mais simples e eficazes.

Esta abordagem integrada, sustentará o crescimento da base de Clientes em 2025, consolidando a posição do ActivoBank como uma referência no setor digital.

7. INFORMAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E RENDIMENTOS AUFERIDOS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, ELEMENTOS-CHAVE DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO

MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com a política de remunerações dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização aprovada para a Sociedade, a remuneração e outros benefícios dos seus membros destes órgãos são fixadas em razão da sua experiência, senioridade e categoria profissional.

Relativamente aos seus Administradores, a Sociedade suportou remunerações e encargos desagregados da seguinte forma:

	ANTÓNIO LUÍS DUARTE BANDEIRA	MARIA DE LOS ANGELES SANCHEZ SANCHEZ	TOTAL
Remunerações fixas	187 989,34	121 197,58	309 186,92
Remunerações variáveis	43 188,80	27 000,00	70 188,80
Encargos sociais obrigatórios	46 343,24	30 580,39	76 923,63
	277 521,38	178 777,97	456 299,35

No exercício a que este Relatório reporta, as remunerações variáveis pagas acima indicadas referem-se, nos termos previstos na Política de Remunerações dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização do ActivoBank em vigor, a:

- 60% do valor da remuneração variável atribuída em 2024, relativa ao exercício de 2023, que foi disponibilizada em 2024, repartido da seguinte forma: 50% paga em numerário e 50% em ações do BCP;
- os restantes 40% atribuídos serão disponibilizados de forma diferida, ao longo dos próximos cinco anos, com o pagamento, em cada ano futuro, repartido em 50% em numerário e 50% em ações do BCP.

Nos casos em que a remuneração variável atribuída seja inferior ao montante definido na Política acima mencionada, não haverá lugar a qualquer diferimento, situação aplicada à Administradora Maria de los Angeles Sanchez Sanchez.

Adicionalmente, foram pagos neste exercício valores diferidos das remunerações variáveis atribuídas em 2020, 2021, 2022 e 2023, relativas aos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022, respetivamente.

Não existiram custos com pensões e outros encargos referentes a membros do Conselho de Administração. Não foram concedidos créditos em 2023, sob qualquer forma, aos membros do Conselho de Administração.

ELEMENTOS-CHAVE DE GESTÃO (ECG)

As remunerações pagas e os encargos sociais suportados com os elementos-chave de gestão, por segmentos, são analisados como segue:

	2023				2024			
	RETALHO	FUNÇÕES DE CONTROLO	OUTROS	TOTAL	RETALHO	FUNÇÕES DE CONTROLO	OUTROS	TOTAL
Remunerações fixas	213 671	164 387	388 859	766 916	282 411	170 044	418 272	870 727
Remunerações variáveis:	18 753	19 902	77 795	116 449	49 796	18 000	95 100	162 896
Remuneração Variável Anual	8 700	5 000	57 040	70 740	18 000	18 000	95 100	131 100
Distribuição de Resultados	10 053	14 902	20 755	45 709	0	0	0	0
Incentivos Comerciais e Prémios	0	0	0	0	31 796	0	0	31 796
Encargos sociais obrigatórios	61 713	41 507	102 184	205 403	80 981	42 993	109 399	233 373
Indemnizações	0	0	0	0	0	0	0	0
	294 136	225 796	568 837	1 088 769	413 188	231 037	622 771	1 266 996
N.º de Beneficiários	4	2	6	12	5	2	6	13

Nota: Os Elementos-Chave de Gestão incluem apenas os Diretores que reportam diretamente à Administração.

Relativamente às funções de Gestão de Risco, não existem remunerações a divulgar, pelas mesmas serem asseguradas pelo Risk Office do Banco Comercial Português S.A., tendo sido elaborado um protocolo para o efeito entre as partes.

MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

Os honorários relativos a serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas são os seguintes:

AUDITORIA	SERVIÇOS DE GARANTIA DE FIABILIDADE	CONSULTORIA FISCAL	OUTROS SERVIÇOS	TOTAL	AUDITORIA	SERVIÇOS DE GARANTIA DE FIABILIDADE	CONSULTORIA FISCAL	OUTROS SERVIÇOS	TOTAL
30 000	48 500		1 900	80 400	37,3%	60,3%		2,4%	100,0%

Aos membros do Conselho Fiscal foram pagas as seguintes remunerações pelo Banco ActivoBank:

NOME	CARGO	VALORES ANUAIS
Cândido de Jesus Bernardino	Presidente do Conselho Fiscal	10 000,80
Isabel Maria Beja Gonçalves Novo	Membro do Conselho Fiscal	10 000,80
João Adriano Azevedo Seixas Vale	Membro do Conselho Fiscal	10 000,80
Total Remunerações pagas		30 002,40

8. INFORMAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E RENDIMENTOS AUFERIDOS PELOS COLABORADORES

No exercício de 2024, e de acordo com a política de remunerações fixadas para as sociedades controladas pelo BCP, a remuneração e outros benefícios dos **Colaboradores do Grupo** (inclui ECG) são fixadas em razão da sua experiência, senioridade e categoria profissional, independentemente das funções que, em cada momento, sejam chamados a desempenhar.

No que respeita aos valores das remunerações e indemnizações pagas aos Colaboradores no decorrer do exercício de 2024, excluindo os órgãos sociais e estagiários, apresentaram a seguinte distribuição:

NÚMERO COLABORADORES QUE RECEBERAM DURANTE O ANO	REMUNERAÇÕES FIXAS PAGAS NO ANO	REMUNERAÇÕES VARIÁVEIS PAGAS NO ANO *	TOTAL DE REMUNERAÇÕES PAGAS NO ANO	INDEMNIZAÇÕES PAGAS NO ANO
262	7 955 989,69	858 888,40	8 814 878,09	3 979,45

Foi ainda pago o valor de 811 079,51€ a 145 estagiários.

No exercício de 2024, foram realizadas 24 saídas: 10 por mobilidade para outras empresas do Grupo e 14 por rescisão de contrato. No mesmo ano, o ActivoBank integrou 37 novos Colaboradores, 4 dos quais via mobilidade de outras empresas do Grupo e 33 por contratação externa.

* DISTRIBUIÇÃO DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL:

Incentivos Redes Comerciais	425 314,99
Remuneração Variável Anual	402 410,00
Distribuição de Resultados	
Outras Remunerações Variáveis	31 163,41
Total	858 888,40

9. ESTRUTURA E PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO (SÍNTESE)

A sociedade adotou a estrutura societária a seguir indicada:

- **Mesa da Assembleia Geral**
- **Conselho de Administração**
- **Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas**

No que respeita às práticas de governo societário, a **sociedade Banco ActivoBank, S.A.** segue as adotadas pelo Banco Comercial Português, S.A., sociedade que detém diretamente a totalidade do seu capital social, desde 19 de dezembro de 2017, estando as práticas regulatórias seguidas pelo Banco Comercial Português, S.A. no âmbito do Governo da Sociedade descritas no Relatório sobre o Governo da Sociedade daquele Banco, disponível para consulta no sítio www.millenniumbcp.pt, documento que foi elaborado em respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o Código das Sociedades Comerciais.

O **Conselho de Administração do ActivoBank** aprovou a aplicação das seguintes Políticas de *Compliance*, vigentes no Banco Comercial Português, S.A.:

- Política de Aceitação de Clientes;
- Política de Identificação e Diligência de Clientes;
- Política de Deveres de Combate e Prevenção ao Branqueamento de Capitais e de Financiamento de Terrorismo;
- Política de Execução de Ordens;
- Política de Transmissão de Ordens.

No âmbito do Aviso nº3/2020, o Conselho de Administração, aprovou também as seguintes Políticas:

- Código de Conduta
- Política de Partes Relacionadas
- Política de Comunicação de Irregularidades
- Política para a Gestão e Prevenção de Conflitos de interesses

O Banco procede periodicamente à revisão das referidas Políticas, em ordem à respetiva atualização em face da entrada em vigor de diversos normativos.

10. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS QUE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUBMETE À ASSEMBLEIA GERAL

Tendo em consideração os resultados apurados no exercício de 2024, por um lado, e a perspetiva de crescimento da atividade do Banco, com conseqüente reflexo nos níveis de rácios de capital, por outro, propõe-se que o resultado líquido do exercício, no montante de 34 020 765,10€, tenha a seguinte aplicação:

- **Reserva Legal: 3 402 076,51€**
- **Resultados transitados: 30 618 688,59€**

11. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO DE SEGUROS OU DE RESSEGUROS

Nota relativa ao relato financeiro dos mediadores de seguros ou de resseguros prevista no artigo 4.º da norma Regulamentar n.º 15/2009-R, de 30 de dezembro, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

O ActivoBank está registado, com o número 419501226, na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), desde 21 de janeiro de 2019, na categoria de Agente de Seguros com autorização para os ramos vida e não vida. As políticas contabilísticas adotadas pelo Banco encontram-se identificadas na nota 1 às demonstrações financeiras.

Em 2024, o Banco recebeu, exclusivamente de empresas de seguros, e a título de comissões pela sua atividade de mediação de seguros, um total de 2.216.077,48 €, de acordo com a seguinte distribuição:

	RAMO VIDA	RAMO NÃO VIDA	TOTAL	%
Ocidental, Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.	1 211 554	-	1 211 554	55%
Ocidental, Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.	-	1 004 523	1 004 523	45%
Total	1 211 554	1 004 523	2 216 077	100%

Não são aplicáveis as disposições relativas a contas “Clientes”, contas a receber e a pagar, contas a receber vencidas, garantias colaterais, transmissão de carteiras de seguros, contratos cessados com empresas de seguros e obrigações materiais.



12. REFERÊNCIAS FINAIS

Ao concluir o Relatório da Atividade desenvolvida em 2024, o Conselho de Administração manifesta o seu reconhecimento pela **cooperação dispensada**, no âmbito das suas atribuições, às entidades e pessoas que mais contribuíram para a realização dos objetivos estabelecidos.

Às Autoridades Monetárias e Financeiras e órgãos de supervisão, nomeadamente o **Banco de Portugal, o Banco Central Europeu, a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários** e à **Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões**, pela colaboração e apoio sempre manifestados.

Aos nossos Clientes, pela confiança que a sua preferência demonstra, dirigimos os nossos agradecimentos, comprometendo-nos a procurar continuamente as melhores respostas para a satisfação das suas necessidades.

Ao Acionista, pelo seu apoio constante e pelo acompanhamento interessado na atividade da Sociedade.

Aos membros da mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, pela atitude participativa e construtiva que sempre manifestaram.

Aos nossos Colaboradores, pelo empenho, motivação, disponibilidade e competência profissional que sempre demonstraram, confirmando a sua dedicação à Instituição, contribuindo para a consecução dos nossos objetivos.

Lisboa, 25 de março de 2025

Miguel Maya Dias Pinheiro

Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara

Miguel de Campos Pereira de Bragança

José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha

António Luís Duarte Bandeira

Maria de los Angeles Sanchez Sanchez

13. ANEXO

Ao concluir o Relatório da Atividade desenvolvida em 2024, o Conselho de Administração manifesta informação sobre as ações e obrigações que cada membro dos Órgãos de Administração e Fiscalização, respetivo cônjuge e descendentes menores, detêm na sociedade ou em sociedade com as quais esta esteja em relação e domínio ou de grupo:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ACIONISTAS/OBRIGACIONISTAS	TÍTULO	N.º TÍTULOS À DATA DE		NATUREZA DO NEGÓCIO E QUANTIDADE DE VALORES MOBILIÁRIOS NEGOCIADOS			PREÇO UNITÁRIO EM EUROS
		31/12/2023	31/12/2024	AQUISIÇÕES	ALIENAÇÕES	DATA	
Membros dos Órgãos Sociais							
Miguel Maya Dias Pinheiro	Ações BCP	2 501 557	3 036 111	534 554		06/06/2024	0,37
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Ações BCP	2 111 178	2 533 914	422 736		06/06/2024	0,37
António Luís Duarte Bandeira	Ações BCP (1)	324 879	289 976	86 205		04/11/2024	0,46
					51 302		24/04/2024
Pessoas Estreitamente Relacionadas Com Categorias Anteriores							
Ana Margarida Rebelo A.M. Soares Bandeira	Ações BCP (1)	324 879	289 976	86 205		04/11/2024	0,46
					51 302		24/04/2024
Membros dos Órgãos Sociais							
Maria de los Angeles Sanchez Sanchez	Ações BCP	61 375	62 419	1 044		24/04/2024	0,32
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	Ações BCP	1 504 495	1 865 924	361 429		06/06/2024	0,37
Pessoas Estreitamente Relacionadas Com Categorias Anteriores							
Maria Ana Schorcht da Silva Pessanha	Ações BCP	139	139				
Membros dos Órgãos Sociais							
Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara	Ações BCP	38 464	93 866	93 866		24/04/2024	0,32
					38 464		19/08/2024

(1) Posição em contas solidárias do BCP, AB e CGD.

CONSELHO FISCAL

ACIONISTAS/OBRIGACIONISTAS	TÍTULO	N.º TÍTULOS À DATA DE		NATUREZA DO NEGÓCIO E QUANTIDADE DE VALORES MOBILIÁRIOS NEGOCIADOS			PREÇO UNITÁRIO EM EUROS
		31/12/2023	31/12/2024	AQUISIÇÕES	ALIENAÇÕES	DATA	
Membros dos Órgãos Sociais							
Cândido de Jesus Bernardino	-	0	0				
Isabel Maria Beja Gonçalves Novo	-	0	0				
João Adriano Azevedo Seixas Vale	Ações BCP	43 222	43 222				
Isabel Maria dos Santos Raposo	Ações BCP	4 272	0		4 272	07/05/2024	0,35



ActivoBank
simplifica

BANCO ACTIVOBANK, S.A.
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

		(Euros)	
	Notas	2024	2023
Juros e proveitos equiparados	2	120.437.730	80.257.987
Juros e custos equiparados	2	(45.420.766)	(10.366.258)
MARGEM FINANCEIRA		75.016.964	69.891.729
Rendimentos de instrumentos de capital	3	160.126	101.985
Resultados de serviços e comissões	4	25.228.195	20.737.283
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	(17.554)	18.754
Ganhos / (perdas) cambiais	5	30.550	(5.846)
Resultados de contabilidade de cobertura	5	(2.051.539)	1.835.864
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	5	(4.295.943)	(461.209)
Outros proveitos / (custos) de exploração	6	(3.636.987)	(2.292.467)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		90.433.812	89.826.093
Custos com o pessoal	7	12.062.809	10.459.558
Outros gastos administrativos	8	19.265.393	15.942.902
Amortizações e depreciações	9	1.795.226	1.798.326
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		33.123.428	28.200.786
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES		57.310.384	61.625.307
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	(9.933.892)	(6.178.251)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11	12.456	(224.166)
Imparidade de outros ativos	12	25	12.386
Outras provisões	13	(144.281)	(28.029)
RESULTADO OPERACIONAL		47.244.692	55.207.247
Resultados de alienação de outros ativos	14	1.927	6.353
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		47.246.619	55.213.600
Impostos			
Correntes	24	(13.134.410)	(15.972.800)
Diferidos	24	(91.444)	159.372
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		34.020.765	39.400.172

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras.

BANCO ACTIVOBANK, S.A.
DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

		(Euros)	
	Notas	2024	2023
Resultado líquido do exercício		34.020.765	39.400.172
Itens que poderão vir a ser reclassificados para a demonstração dos resultados			
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos/(perdas) do exercício	33	(2.015.571)	4.059.650
Reclassificação de ganhos/(perdas) para resultados		2.532.371	–
Impacto fiscal		(98.951)	(1.069.312)
		417.849	2.990.338
Itens que não irão ser reclassificados para a demonstração dos resultados			
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos/(perdas) do exercício	33	695.791	75.474
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	33	(21.813)	23.034
Ganhos/(perdas) atuariais do exercício	36	(1.250.640)	(1.478.522)
Impacto fiscal		53.111	173.501
		(523.551)	(1.206.513)
Outro rendimento integral do exercício depois de impostos		(105.702)	1.783.825
Total do rendimento integral do exercício		33.915.063	41.183.997

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras.

BANCO ACTIVOBANK, S.A.
BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

		(Euros)	
	Notas	2024	2023
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	15	2.365.509.713	850.536.198
Disponibilidades em outras instituições de crédito	16	199.501.270	232.405.398
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	17	255.021.250	–
Crédito a clientes	18	310.301.259	257.430.711
Títulos de dívida	19	1.104.503.938	1.090.639.743
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	20	1.588	30.935
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	20	15.536	16.123
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	20	183.323.860	994.199.251
Derivados de cobertura	21	9.254.090	32.615.491
Outros ativos tangíveis	22	7.726.375	6.843.360
Ativos intangíveis	23	143.173	92.737
Outros ativos	25	48.171.431	37.091.283
TOTAL DO ATIVO		4.483.473.483	3.501.901.230
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	26	8.640.000	33.000.000
Depósitos de clientes e outros empréstimos	27	4.156.464.775	3.178.320.697
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	28	479	47.140
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	28	1.110.405	6.201.793
Derivados de cobertura	21	714.413	–
Provisões	29	756.587	612.306
Passivos por impostos correntes	24	10.077.327	14.677.107
Passivos por impostos diferidos	24	735.885	598.642
Outros passivos	30	16.857.966	14.242.962
TOTAL DO PASSIVO		4.195.357.837	3.247.700.647
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	31	127.600.000	127.600.000
Reservas legais	32	13.958.402	10.018.385
Reservas e resultados acumulados	33	112.536.479	77.182.026
Resultado líquido do exercício		34.020.765	39.400.172
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		288.115.646	254.200.583
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		4.483.473.483	3.501.901.230

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras.

BANCO ACTIVOBANK, S.A.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

	(Euros)	
	2024	2023
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros recebidos	77.142.295	46.705.110
Comissões recebidas	27.935.909	23.469.388
Recebimentos por prestação de serviços	8.345	59.458
Pagamento de juros	(43.845.084)	(4.282.012)
Pagamento de comissões	(1.311.262)	(1.327.544)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	90.334	53.993
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*)	(33.307.115)	(27.520.086)
Impostos sobre o rendimento (pagos)/recebidos	(17.734.230)	(7.208.240)
	<u>8.979.192</u>	<u>29.950.067</u>
Diminuição/(aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de/(adiantados a) instituições de crédito	(255.000.000)	–
Depósitos com instituições financeiras do Grupo	9.456.800	(14.600)
Fundos recebidos de clientes	(63.672.733)	(73.539.310)
Títulos negociáveis a curto prazo	(2.071.704)	1.854.376
Aumento/(diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito - a prazo	(24.360.000)	6.110.000
Débitos para com clientes - à vista	246.729.018	(164.561.965)
Débitos para com clientes - a prazo	725.071.348	328.493.198
	<u>645.131.921</u>	<u>128.291.766</u>
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Dividendos recebidos	160.126	101.985
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	42.066.910	32.449.571
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	800.000.000	–
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(575.000.000)	–
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	575.000.000	–
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(498.905)	(222.125)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	6.566	21.326
Diminuição/(aumento) em outras contas do ativo	(6.719.629)	(39.806)
	<u>835.015.068</u>	<u>32.310.951</u>
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Aumento/(diminuição) em outras contas de passivo (**)	1.922.398	(14.470.031)
	<u>1.922.398</u>	<u>(14.470.031)</u>
Varição líquida em caixa e seus equivalentes	1.482.069.387	146.132.686
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	<u>1.082.941.596</u>	<u>936.808.910</u>
Caixa (nota 15)	312.630	252.865
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 15)	2.365.197.083	850.283.333
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 16)	199.501.270	232.405.398
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO EXERCÍCIO	<u>2.565.010.983</u>	<u>1.082.941.596</u>

(*) Em 2024, esta rubrica inclui o montante de Euros 1.632 (2023: Euros 16.056) relativos a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(**) Em 2024, esta rubrica inclui o montante de Euros 1.164.161 (2023: Euros 1.070.601) relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Euros)

	Total dos capitais próprios	Capital	Reservas legais	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido do exercício
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	213.016.586	127.600.000	8.104.153	58.170.121	19.142.312
Resultado líquido do exercício	39.400.172	–	–	–	39.400.172
Outro rendimento integral	1.783.825	–	–	1.783.825	–
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	41.183.997	–	–	1.783.825	39.400.172
Aplicação de resultados:					
Reserva legal	–	–	1.914.232	(1.914.232)	–
Transferência para resultados acumulados	–	–	–	19.142.312	(19.142.312)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	254.200.583	127.600.000	10.018.385	77.182.026	39.400.172
Resultado líquido do exercício	34.020.765	–	–	–	34.020.765
Outro rendimento integral	(105.702)	–	–	(105.702)	–
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	33.915.063	–	–	(105.702)	34.020.765
Aplicação de resultados:					
Reserva legal	–	–	3.940.017	(3.940.017)	–
Transferência para resultados acumulados	–	–	–	39.400.172	(39.400.172)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	288.115.646	127.600.000	13.958.402	112.536.479	34.020.765

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras.

1. Políticas contabilísticas

A. Bases de apresentação

O Banco ActivoBank, S.A. (ActivoBank ou Banco), anteriormente designado por Banco Mello de Investimentos, S.A., foi constituído com a designação inicial de Sociedade Financeira Portuguesa - Banco de Investimento, S.A., em 27 de setembro de 1969 com o estatuto jurídico de sociedade anónima, tendo sido transformado em empresa pública em 14 de março de 1975, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 132-A/75. De acordo com o Decreto-Lei n.º 282-A/90, publicado em 14 de setembro, o Banco foi transformado em sociedade anónima de capitais maioritariamente públicos, sendo privatizado em sessão especial de Bolsa em 6 de maio de 1991.

Em janeiro de 2000, o Banco Comercial Português, S.A. (BCP) e o Grupo José de Mello estabeleceram um acordo de integração dos respetivos grupos financeiros. Na sequência do referido acordo, o Banco passou a integrar o Grupo BCP, tendo sido iniciada uma fase de reestruturação e integração da sua atividade no referido Grupo.

Em 20 de abril de 2001 foi alterada a denominação social para Banco ActivoBank (Portugal), S.A. Durante o exercício de 2001, procedeu-se à cisão-fusão por destaque de parte do património do Banco ActivoBank (Portugal), S.A. no BCP Investimento - Banco Comercial Português de Investimento, S.A., tendo a escritura pública sido realizada em 17 de dezembro de 2001. O património destacado correspondia a ativos e passivos associados à atividade da banca de investimento que eram originários do Banco Mello Investimentos, S.A.

Em 1 de fevereiro de 2010 foi alterada a denominação social para Banco ActivoBank, S.A.

O Banco tem por objeto principal a realização de operações financeiras e a prestação de todos os serviços permitidos aos bancos de acordo com a legislação em vigor.

As demonstrações financeiras agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023. As demonstrações financeiras do ActivoBank são consolidadas nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Banco Comercial Português, ultimate parent company do Banco.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras do Banco são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE) a partir do exercício de 2016, inclusive. As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras agora apresentadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 20 de março de 2025, sendo apresentadas em Euros.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras do Banco para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com as IFRS aprovadas pela UE e em vigor nessa data.

A1. Comparabilidade da informação

O Banco adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2024. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, do regime do acréscimo e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e os grupos detidos para venda (disposal groups) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda, quando aplicável. As propriedades de investimento reconhecidas no balanço do Banco, são também reconhecidas pelo seu justo valor, quando aplicável. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contábilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contábilística descrita na nota 1.Q.

B. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

Esta política, incluindo o modelo de imparidade, são aplicados de acordo com uma metodologia transversal definida pelo BCP. Deste modo, todos os aspetos abaixo apresentados são apurados com base no universo conjunto de exposições do BCP e ActivoBank.

B1. Ativos financeiros

B1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- “Ativos financeiros ao custo amortizado”;
- “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”; ou,
- “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados”.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Banco para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do Modelo de Negócio

O Banco procedeu a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos, ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Banco;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Banco estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Banco considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Banco teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Banco reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de default - “non-recourse asset”); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro. Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se:
- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

B1.1. 1. Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (settlement date). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (trade date), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados”.

B1.1. 2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Banco pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumuladas em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em “Variações de justo valor” transferidos para “Resultados transitados” no momento do seu desreconhecimento.

B1.1. 3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Banco pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (accounting mismatch), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Banco classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

a) “Ativos financeiros detidos para negociação”

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados”

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

c) “Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (Fair Value Option)

Nesta rubrica, são classificados os ativos financeiros que o Banco optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o accounting mismatch.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação, exceto a periodificação dos juros dos derivados de negociação que são registados na rubrica “Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados”. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica “Ativos financeiros detidos para negociação”, sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica “Passivos financeiros detidos para negociação”.

B1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

B1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

i) O Banco desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:

- os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
- transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).

ii) O Banco transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:

- transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
- reter os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).

iii) Quando o Banco retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o “ativo original”), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os “destinatários finais”), o Banco trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:

- o Banco não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
- o Banco está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
- o Banco tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.

iv) Quando o Banco transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:

- se o Banco transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
- se o Banco retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;
- se o Banco não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controlo do ativo financeiro. Neste caso:
 - a) se o Banco não reteve o controlo, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - b) se o Banco reteve o controlo, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.

v) transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Banco, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.

vi) A questão de saber se o Banco reteve ou não o controlo (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controlo. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controlo.

Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito - POCl), o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Banco considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- Originação de uma nova exposição por consolidação de dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- Dupla prorrogação do prazo de vencimento residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo de vencimento residual no momento da modificação;
- Aumento do montante da exposição de crédito direto em mais de 10% face ao valor nominal (refere-se ao último montante aprovado na operação sujeita a modificação);
- Alteração das características qualitativas, nomeadamente:
 - i. Alteração da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a antiga e a nova moeda seja fixada ou gerida dentro de limites estritos por lei ou autoridades monetárias competentes;
 - ii. Supressão ou adição de uma característica substancial de conversão em capital de um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido ao longo do seu prazo;
 - iii. Transferência do risco de crédito do instrumento para outro devedor, ou uma mudança significativa na estrutura dos devedores dentro do instrumento.
 - iv. Supressão ou adição ao instrumento de dívida de características do tipo “Pay If You can” ou dependentes do desempenho financeiro do instrumento de dívida.

No caso de uma reestruturação devido a dificuldades financeiras do devedor, apenas os critérios definidos nos itens ii, iii e iv do parágrafo acima devem ser verificados (os outros critérios enumerados neste parágrafo não são relevantes em tais situações).

Crédito abatido ao ativo (write-off)

O Banco reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

B1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI - Purchased or Originated Credit Impaired) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota B1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflete as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflete perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é registado ao justo valor e é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

B1.5. Perdas por imparidade

B1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Banco reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

B1.5.1. 1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

B1.5.1. 2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

B1.5.1. 3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Outras provisões” (em resultados).

B1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

	Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial		
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas "lifetime"	

O Banco determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três stages seguidamente referidos:

. Stage 1: são classificadas neste stage as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de default, que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);

. Stage 2: são classificadas neste stage as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota B1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota B1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de default que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas “lifetime”);

. Stage 3: são classificadas neste stage as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem a perdas de crédito esperadas “lifetime”.

B1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O Banco usa diversos critérios para determinar a existência de incrementos significativos da Probabilidades de Default (PD) associada às exposições de crédito, implicando a classificação dessas exposições em Stage 2. Dentro dos critérios considerados pelo Banco, destacamos os seguintes: (i) clientes classificados em grau de risco processual 123 ou 124, por atrasos materiais superiores a 30 dias ou em acompanhamento pela recuperação de crédito, ou sem grau de risco atribuído; (ii) clientes com degradação do grau de risco na escala interna, acima de limiares pré-definidos, entre a data do reconhecimento inicial do contrato e a data de cálculo da imparidade; (iii) clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras, (iv) Clientes com incidentes comunicados através da Central de Responsabilidades do Banco de Portugal, e (v) clientes objeto de análise individual para os quais tenha sido concluído a classificação em stage 2 atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados.

São classificadas em stage 1 as operações que deixem de verificar os critérios para estarem classificadas em stage 2.

B1.5.4. Definição de ativos financeiros em default e em situação de imparidade

São marcados em default e, conseqüentemente, em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

a) Atraso de pagamento material superior a 90 dias:

- Montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:
 - i) mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e,
 - ii) mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

Após se verificarem estas duas condições, tem início a contagem de dias de atraso: se foram contados mais de 90 dias consecutivos em que o cliente se encontre nesta situação, é classificado em default (ou GR125).

A existência de atraso de pagamento material dá lugar à marcação em default (GR125) de todos os titulares da operação (ou das operações).

b) Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

- i) Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor;
- ii) Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras;
- iii) Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras;
- iv) Crédito com sinais de imparidade (ou stage 3 da IFRS 9);
- v) Insolvência ou processo equivalente;
- vi) Contencioso;
- vii) Garantes de operações em incumprimento;
- viii) Vendas de crédito com perda;
- ix) Fraudes de crédito;
- x) Estatuto de crédito não remunerado;
- xi) Quebra de covenants de um contrato de crédito;
- xii) Contágio de default em grupo económico;
- xiii) Cross default no Grupo BCP.

B1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em default	Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 125
Grupos ou clientes que não se encontrem em default	Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 124 ou tenha créditos reestruturados e grau de risco 123
	Grupos ou clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em stage 2
	Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.

3. Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:

- tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
- estejam classificados em stage 2 em resultado da última revisão do questionário de análise dos indícios de dificuldades financeiras;
- de acordo com informação recente, mostrem uma degradação significativa dos níveis de risco.

4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:

- para os clientes que não se encontrem em default, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em stage 2 atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
- para os clientes em default ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.

5. Para as situações identificadas no primeiro parágrafo do ponto 4 acima envolvendo clientes-empresa, a análise é da responsabilidade da Direção de Rating, e da responsabilidade da Direção de Crédito para os restantes clientes.
6. Para as situações identificadas no segundo parágrafo do ponto 4 acima, a análise individual para determinação da perda é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Banco e a existência de crédito vencido;
 - a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
 - a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
 - o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
 - a existência de credores privilegiados;
 - o montante e os prazos de recuperação estimados.
7. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.
 8. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.
 9. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspetivas futuras (forward-looking), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (an unbiased and probability-weighted amount). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.
 10. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto anterior deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:
 - para estratégias de “Going Concern” (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
 - para estratégias de “Gone Concern” (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.
 11. É da responsabilidade das unidades referidas nos pontos 5 e 6 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.
 12. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Área de Estudos Económicos, deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.
 13. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários going e gone concern deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.

14. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:

- recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
- recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
- recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
- recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
- recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.

15. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente

16. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD ("Probability of Default") 12 meses equivalente à do grau de risco 115 da Master Scale.

17. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade anual, podendo ser mais frequente para clientes que se enquadrem em determinadas situações de eventual risco acrescido. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse cliente.

B1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Banco encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- a. Segmentos com um histórico reduzido de defaults, designados "low default": Grandes exposições corporate ("large corporate"), Project finance, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- b. Segmentos não "low default": - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas - Retalho ("SME Retail"); e Outros - Corporate: Pequenas e médias empresas - Corporate ("Large SME"); e Promoção imobiliária.

O Banco efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Banco espera recuperar. Os principais inputs utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:
 - Probabilidade de Incumprimento ("Probability of Default" - PD);
 - Perda dado o Incumprimento ("Loss Given Default" - LGD); e,
 - Exposição dado o Incumprimento ("Exposure at Default" - EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um input de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Banco recolhe indicadores de performance e default acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em default das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (loan-to-value) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Banco calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Banco tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Banco adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em stage 2, o prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos, o prazo máximo de repayment destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Banco aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de default, que incorporam informação forward-looking. Esta incorporação de informação forward-looking é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular, as PD point-in-time (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições performing à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos para um conjunto de variáveis macroeconómicas, tendo por base três cenários (Cenário Central, Upside e Downside) elaborados pela área de Estudos Económicos do Banco. Estes cenários, que são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, têm em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

Em dezembro de 2024, o Banco procedeu a uma atualização dos cenários macroeconómicos e ao correspondente ajustamento dos parâmetros considerados no modelo de imparidade coletiva.

B2. Passivos financeiros

B2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

B2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

1) “Passivos financeiros detidos para negociação”

Nesta rubrica, são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os passivos que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo, ou os passivos que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

a) “Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (“Fair Value Option”)

O Banco pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou,
- a designação elimina ou reduz significativamente o “mismatch” contabilístico das transações.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

B2.1.2. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota B1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de “Provisões”.

B2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de “Passivos financeiros ao custo amortizado” inclui Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos, Depósitos de clientes e outros empréstimos e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva.

B2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

B2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Banco procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

B3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de “Juros e proveitos similares” ou “Juros e custos similares” (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em stage 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

B4. Contabilidade de cobertura

O Banco designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Banco. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.

B4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumuladas pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizadas por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

B4.2. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Banco executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

C. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Banco são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Banco e os dividendos são pagos pelo Banco numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

D. Locações (IFRS 16)

Esta norma estabelece os requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Banco optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

O Banco reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o Net Present Value (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo Net Present Value (NPV), o que inclui:
- pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
- pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
- as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
- o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
- pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap) acrescida de um spread de risco do Banco Comercial Português, S.A., aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo, ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória são tidas em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Banco reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Banco não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Banco futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Banco, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados:
 - i. registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
 - ii. registo em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
 - iii. registo em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço:
 - i. registo em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - ii. registo em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais - Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “(Aumento)/Diminuição em outras contas de passivo” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações individuais dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, parágrafo 62, os locadores devem classificar as locações como financeiras ou operacionais.

Uma locação é classificada como locação financeira se transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente. Uma locação é classificada como locação operacional se não transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente.

E. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

De acordo com a IFRS 15, o Banco reconhece a receita associada a serviços e comissões quando (ou à medida que) seja satisfeita uma obrigação de desempenho (“performance obligation”) ao transferir um serviço, tendo por base o preço de transação associado a essa obrigação de desempenho. Neste âmbito, o Banco procede às seguintes etapas para o reconhecimento da receita associada a serviços e comissões:

- Reconhecimento (satisfação da obrigação de desempenho): (i) identificação do contrato associado ao serviço prestado e se o mesmo deve estar a ser abrangido pela IFRS 15; (ii) identificação das obrigações de desempenho associadas a cada contrato; (iii) definição do critério para que as obrigações de desempenho sejam satisfeitas, tendo também em consideração os termos contratuais estabelecidos com a contraparte. De acordo com esta definição, um serviço é transferido quando o cliente obtém os benefícios e o controlo associados ao serviço prestado. Neste âmbito, o Banco ainda procede à identificação se as obrigações de desempenho são satisfeitas ao longo do tempo (“over time”) ou num momento exato (“point in time”), sendo a receita reconhecida em conformidade.
- Mensuração (preço a reconhecer associado a cada obrigação de desempenho): (i) determinar o preço de transação associado ao serviço prestado, considerando os termos contratuais estabelecidos com a contraparte e as suas práticas comerciais habituais. O preço da transação é o montante da contraprestação (“amount of consideration”) à qual o Banco espera ter direito em troca da transferência de serviços prometidos ao cliente, excluindo valores cobrados em nome de terceiros. O Banco inclui no preço da transação parte ou todo o montante estimado da contraprestação variável associada a uma obrigação de desempenho, apenas na medida em que seja altamente provável que uma reversão significativa no valor da receita acumulada reconhecida não venha a ocorrer quando a incerteza associada a essa contraprestação variável for posteriormente resolvida; e (ii) alocar o preço de transação a cada um das obrigações de desempenho identificadas no âmbito do contrato estabelecido com o cliente.

De salientar que quando os serviços ou comissões são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira (nota B3).

F. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos não contabilizados pelo justo valor através dos resultados ao custo amortizado

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

G. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Banco. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.

H. Outros ativos tangíveis

Os “Outros ativos tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

I. Ativos intangíveis

11. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Banco não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

12. Software

O Banco regista em ativos intangíveis os custos associados ao software adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 6 anos. O Banco não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de software.

J. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Caixa e seus equivalentes” engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data da aquisição, onde se incluem a “Caixa”, as “Disponibilidades em Bancos Centrais” e as “Disponibilidades em outras instituições de crédito”.

K. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Banco tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Banco pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Banco, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

L. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

M. Benefícios a empregados

M1. Plano de benefícios definidos

O Banco tem a responsabilidade de pagar aos seus trabalhadores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência por sua morte, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões "Plano ACT" e "Plano ACTQ" do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março, as entidades bancárias passaram a inscrever obrigatoriamente os novos trabalhadores no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Estes trabalhadores têm como regime base de reforma o RGSS, não tendo no âmbito dos ACT qualquer benefício (plano base). O Banco, no âmbito da sua gestão de recursos humanos, já tinha adotado como regra a inscrição dos novos trabalhadores no RGSS desde julho de 2005. No entanto, até à transposição para o ACT das alterações decorrentes do referido Decreto-Lei n.º 54/2009, todos os trabalhadores ficaram abrangidos pelo disposto no capítulo de segurança social do ACT, sendo que para os trabalhadores que já estavam inscritos no RGSS, o benefício do ACT funcionava como complemento ao RGSS. A partir de 1 de julho de 2009, de acordo com o ACT, todos os novos trabalhadores têm apenas o RGSS como regime base de previdência.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Banco tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições de rentabilidade em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos trabalhadores do Banco admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Banco, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Banco, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos trabalhadores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Banco procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos trabalhadores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos trabalhadores no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método Projected Unit Credit durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e quatro sindicatos das duas federações dos sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, consequentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os trabalhadores associados a estes quatro sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os trabalhadores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substitui o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Banco como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Banco com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método Projected Unit Credit e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Banco relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada trabalhador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Banco multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e,

(ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Banco reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos trabalhadores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Grupo, incluindo o Banco, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

M2. Revisão das tabelas salariais dos colaboradores no ativo e das reformas em pagamento

Em 2024, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Banco, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, foram acordadas com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Banco, com exceção do SIB - Sindicato Independente da Banca, a revisão das tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024, tendo sido acordado um aumento de 3,00% para tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024, e um aumento de 5,88% para o subsídio de almoço diário, que passou dos 12,75 euros para 13,50 euros diários. Esta revisão foi acordada com o do Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários (SNQTB) em 18 de setembro de 2024, tendo o acordo com os sindicatos: SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal, SBC - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Banca, Seguros e Tecnologias e Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO, sido obtido em 2 de janeiro de 2025, no âmbito de processo de medição a decorrer na DGERT - Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, e conforme proposta apresentada por esta entidade em 23 de dezembro de 2024 às partes sob mediação. No âmbito deste processo foi ainda acordado com estes três Sindicatos um aumento de 2,50% para tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2025.

Decorrem ainda as negociações com o SIB - Sindicato Independente da Banca para a revisão das tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024 e 2025, assim como as negociações com o Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários (SNQTB) para a revisão de 2025.

M3. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos trabalhadores do Banco são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 31 de dezembro de 2024, o Grupo tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os trabalhadores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Banco anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos trabalhadores abrangidos no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português. Tendo no ano de 2024 sido cumpridos os requisitos indicados, foi registado nos custos de 2024, uma provisão para a contribuição anual que será efetuada em maio de 2025.

Um outro plano abrange os trabalhadores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos trabalhadores no corrente mês, quer pelo Banco quer pelos próprios trabalhadores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

M4. Remuneração variável paga aos trabalhadores

Na política de remunerações para os trabalhadores, em vigor, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os trabalhadores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada trabalhador com base em critérios quantitativos e qualitativos, que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada trabalhador.

Compete à Comissão Executiva, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada trabalhador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos trabalhadores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

M5. Planos de remuneração com ações

À data de 31 de dezembro de 2024, não se encontra em vigor nenhum plano de remuneração com ações.

N. Impostos sobre lucros

O Banco está sujeito ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais e relativos a diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Banco procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável, ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

O Banco cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco Comercial Português, S.A. optou pelo Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC para um grupo de sociedades, no qual se inclui o Banco ActivoBank, S.A. Nos exercícios de 2023 e de 2022 foi mantida a aplicação do RETGS. O lucro tributável do grupo é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que o integram. O imposto sobre o rendimento é apurado e registado, a nível individual, em cada uma das sociedades que integram o RETGS, incluindo o Banco ActivoBank, S.A., como se não fosse aplicável o regime. O efeito da compensação entre lucros tributáveis e prejuízos fiscais é, regra geral, refletido nas sociedades que geraram tais prejuízos, exceto quando não exista histórico recente de apuramento de lucros tributáveis, caso em que esse efeito é refletido ao nível da sociedade dominante.

O. Provisões, Ativos e Passivos contingentes

01. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Adicionalmente, quando ocorrem reorganizações fundamentais que tenham um efeito material na natureza e foco das operações da empresa, e encontrando-se cumpridos os critérios para reconhecimento de provisões atrás referidos, são reconhecidas provisões para custos de reestruturação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

02. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

03. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Banco regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Banco; ou,
- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
 - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

P. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco ActivoBank é uma entidade autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, o Banco efetua a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebe comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos".

Q. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras, considerando o contexto de incerteza que resulta do impacto do contexto económico atual. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Banco e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Banco e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Q1. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. As regras em vigor até 2018 poderiam continuar a ser aplicadas até ao final do exercício de 2023, salvo se fosse exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Em 2022, o Banco exerceu a opção pela aplicação do novo regime, nos termos do qual são integralmente dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável, com as exceções previstas no Código do IRC, as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis. As exceções aplicam-se às perdas por imparidade relativas a créditos e outros direitos sobre pessoas singulares ou coletivas que detenham, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital do Banco, sobre membros dos seus órgãos sociais, sobre sociedades nas quais o Banco detenha, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital ou sobre entidades com as quais se encontre numa situação de relações especiais.

As perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito registadas até 31 de dezembro 2021 e ainda não aceites fiscalmente são apenas dedutíveis até ao montante que, em cada período de tributação, corresponder à aplicação dos limites mínimos obrigatórios estabelecidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, na redação em vigor antes da respetiva revogação pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, e, entre outras condições, desde que não sejam créditos cobertos por direitos reais sobre bens imóveis.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

Q2. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas internacionalmente reconhecidas.

Q3. Instrumentos financeiros - IFRS 9

Q3.1. Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Banco determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Banco monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Banco do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, conseqüentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

Q3.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de default num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em stage 1, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de default em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em stages 2 e 3. Um ativo é classificado em stage 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Banco tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

No sentido de ir de encontro aos guidelines dos Supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto de incerteza atual, em grande medida associado ao agravamento do contexto geopolítico internacional, aos constrangimentos em várias economias europeias relevantes (instabilidade política, pressões orçamentais e menor crescimento) e à existência de níveis mais elevados de taxas de juro (ainda que num processo de ajustamento), o Grupo procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (overlays).

O exercício efetuado teve por base uma análise de migrações de clientes identificados como de maior risco para stage 2 e stage 3, sendo o maior impacto no segmento de particulares.

Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Banco monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Banco utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas e corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras. O Banco assume, para exposições a entidades do Grupo, uma probabilidade de incumprimento nula.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

Q3.3. Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor é determinado com base em cotações de mercado quando disponíveis e, na sua ausência, com base em preços de transações recentes semelhantes, realizadas em condições de mercado, ou em metodologias de avaliação suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando fatores como condições de mercado, efeito do tempo, curva de rendimentos e volatilidade. Quando essas metodologias envolvem a utilização de pressupostos ou inputs significativos não observáveis, os instrumentos são classificados como nível 3 da hierarquia de justo valor, em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis (IFRS 13). A adoção de diferentes metodologias, pressupostos ou julgamentos pode conduzir a resultados diferentes dos reportados.

Em contextos de mercado caracterizados por maior incerteza macroeconómica, o Banco poderá, entre outras medidas, realocar limites de risco, rever cenários de stress e o cálculo dos ajustamentos de justo valor.

R. Eventos subsequentes

O Banco analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i. aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii. aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2. Margem financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Juros e proveitos equiparados		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	2.760.590	1.293.125
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	37.607.950	20.126.181
Créditos a clientes	21.785.906	15.367.315
Títulos de dívida	17.799.858	16.026.176
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	44.274	—
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	24.269.363	16.422.474
Juros de derivados de cobertura	16.169.789	10.377.218
Juros de outros ativos	—	645.498
	<u>120.437.730</u>	<u>80.257.987</u>
Juros e custos equiparados		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	(832.954)	(814.127)
Depósitos de clientes e outros empréstimos	(40.735.406)	(8.524.401)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Juros de passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados	(85.112)	(36.314)
Juros de passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Depósitos de clientes e outros empréstimos	(49.002)	—
Juros de derivados de cobertura	(3.359.704)	(668.138)
Juros de locações	(358.588)	(323.278)
	<u>(45.420.766)</u>	<u>(10.366.258)</u>
	<u>75.016.964</u>	<u>69.891.729</u>

A rubrica "Juros e proveitos equiparados - Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito" tem registados juros de Euros 2.760.590 (2023: Euros 1.293.125) associados a depósitos overnight junto do Banco de Portugal.

A rubrica "Juros e proveitos equiparados - Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Aplicações em instituições de crédito" regista os juros recebidos de aplicações junto do Banco Comercial Português, S.A. (BCP), contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.B3.

A rubrica "Juros e proveitos equiparados - Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes" inclui o montante de Euros 377.843 (2023: Euros 932.138) relativo a proveitos de clientes com sinais de imparidade.

As rubricas "Juros e proveitos equiparados - Juros de derivados de cobertura" e "Juros e custos equiparados - Juros de derivados de cobertura" registam os juros de swaps de taxa de juro cuja contraparte é o Banco Comercial Português, S.A.

A rubrica "Juros e proveitos equiparados" inclui os seguintes montantes relativos a quebras de cobertura: juros positivos de Euros 1.912.517 (2023: juros positivos Euros 420.714) registados na rubrica "Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida", juros negativos de Euros 5.297.343 (2023: juros negativos Euros 5.476.862) registados na rubrica "Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" e juros positivos de Euros 889.374 (2023: Euros 0) registados na rubrica "Juros de passivos financeiros ao custo amortizado - Depósitos de clientes e outros empréstimos".

3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
SIBS, S.G.P.S., S.A.	102.600	43.400
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	57.526	58.585
	160.126	101.985

Esta rubrica corresponde a dividendos recebidos durante os exercícios de 2024 e 2023.

4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Serviços e comissões recebidas		
Por serviços bancários prestados	15.537.594	12.561.417
<i>Bancassurance</i>	2.218.079	1.208.795
Por garantias prestadas	301.810	667.097
Operações sobre títulos	1.092.742	835.829
Gestão e manutenção de contas	709.361	375.958
Por compromissos perante terceiros	100	100
Outras comissões	6.704.121	6.414.927
	26.563.807	22.064.123
Serviços e comissões pagas		
Por serviços bancários prestados por terceiros	(1.327.725)	(1.323.988)
Por garantias recebidas	–	(125)
Outras comissões	(7.887)	(2.727)
	(1.335.612)	(1.326.840)
	25.228.195	20.737.283

A rubrica "Serviços e comissões recebidas - Por serviços bancários prestados" inclui as comissões cobradas pelo Banco no âmbito dos contratos de distribuição celebrados com diversas sociedades gestoras de ativos financeiros. Estes contratos preveem o pagamento de comissões de gestão, de subscrição e resgate de acordo com as condições específicas acordadas com cada entidade. Em 2024, esta rubrica inclui o montante de Euros 1.348.045 (2023: Euros 1.261.399) relativo a comissões de gestão.

A rubrica "Bancassurance" corresponde a comissões de mediação de seguros.

A rubrica "Serviços e comissões recebidas - Outras comissões" inclui o montante de Euros 6.691.618 (2023: Euros 6.384.242) relativo a comissões de rede cobradas ao Banco Comercial Português, S.A. por intermediação de operações de crédito à habitação.

5. Resultados em operações financeiras

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	2.921	(743)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	60	243
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	(20.535)	19.254
	(17.554)	18.754
Ganhos / (perdas) cambiais	30.550	(5.846)
Resultados de contabilidade de cobertura	(2.051.539)	1.835.864
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	(4.295.943)	(461.209)
	(6.334.486)	1.387.563

A rubrica Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados é composta por:

	(Euros)	
	2024	2023
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação		
<i>Lucros</i>		
Instrumentos financeiros derivados	95.718	33.883
<i>Prejuízos</i>		
Instrumentos financeiros derivados	(92.797)	(34.626)
	2.921	(743)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	60	243
	60	243
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Depósitos de clientes e outros empréstimos	111.999	50.101
<i>Prejuízos</i>		
Depósitos de clientes e outros empréstimos	(132.534)	(30.847)
	(20.535)	19.254
	(17.554)	18.754

A análise das rubricas Ganhos/(perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados, é apresentada conforme segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Ganhos / (perdas) cambiais		
Lucros	30.550	–
Prejuízos	–	(5.846)
	30.550	(5.846)
Resultados de contabilidade de cobertura		
<i>Lucros</i>		
Derivados de cobertura	32.303.714	28.841.054
Elementos cobertos	36.488.400	17.532.474
	68.792.114	46.373.528
<i>Prejuízos</i>		
Derivados de cobertura	(38.991.535)	(20.903.767)
Elementos cobertos	(31.852.118)	(23.633.897)
	(70.843.653)	(44.537.664)
	(2.051.539)	1.835.864
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados		
<i>Lucros</i>		
Venda de créditos	3.712	12.731
	3.712	12.731
<i>Prejuízos</i>		
Venda de créditos	(1.764.734)	(473.940)
Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	(2.532.371)	–
Carteira de títulos de dívida ao custo amortizado	(2.550)	–
	(4.299.655)	(473.940)
	(4.295.943)	(461.209)

Em 2024, o Banco alienou Obrigações do Tesouro do Estado Português (OT 2.875% 15/15.10.2025), tendo registado uma menos valia de Euros 2.532.371 na rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados - Prejuízos - Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral.

6. Outros proveitos/(custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Proveitos		
Prestação de serviços	9.714	13.204
Venda de cheques e outros	32.108	42.495
Outros proveitos de exploração	9.094	1.569
	50.916	57.268
Custos		
Impostos	(625.054)	(543.322)
Donativos e quotizações	(58.350)	(64.060)
Contribuição sobre o Setor Bancário	(296.536)	(419.707)
Contribuição para Fundo de Garantia de Depósitos	(419.054)	(44.007)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(83.893)	(88.959)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	–	(50.000)
Bolsas de estudo e de estágios	(579.253)	(547.678)
Multas	(290.025)	(262.500)
Programa de fidelização de cartões	(142.217)	(166.774)
Outros custos de exploração	(1.193.521)	(162.728)
	(3.687.903)	(2.349.735)
	(3.636.987)	(2.292.467)

A rubrica "Contribuição sobre o Setor Bancário" é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço, deduzido dos fundos próprios de base (Tier 1) e dos fundos próprios complementares (Tier 2), e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósito; e, (ii) o valor nocional dos instrumentos financeiros derivados.

O valor total da contribuição para o Fundo de Garantia de Depósitos imputável ao Banco ascendeu a Euros 19.198 (2023: Euros 44.007), tendo o Banco procedido à entrega da totalidade da contribuição ao Fundo de Garantia de Depósitos. Até 2011, inclusive, nos termos previstos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94, o Banco podia optar por entregar uma parte da contribuição ao Fundo de Garantia de Depósitos e a outra parte constituir um compromisso irrevogável de pagamento. Como garantia da assunção dos compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos até 2012 com o Fundo de Garantia de Depósitos, encontra-se constituído um penhor de títulos para o efeito, no montante de Euros 475.341 (2023: Euros 948.623). O Banco procedeu adicionalmente em 2024 ao pagamento de Euros 399.856 ao Fundo Garantia de Depósitos, tendo registado nas rubricas extrapatrimoniais (nota 34) os compromissos irrevogáveis de pagamento acumulados constituídos no valor de Euros 399.856 (2023: Euros 799.712).

A rubrica "Contribuição para o Fundo de Resolução" corresponde a contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do Artigo 10.º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica "Contribuição para o Fundo Único de Resolução" corresponde a contribuição anual ex ante efetuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) n.º 806/2014 (o "Regulamento do Fundo"). O Fundo Único de Resolução é financiado por contribuições ex ante efetuadas anualmente, a nível individual, por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária. As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual, bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições.

Ao apurar as contribuições ex ante, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) n.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho. A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos, e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, assim como um fator de ajustamento pelo risco que depende do perfil de risco da instituição.

Com base no Artigo 67.º (4) do Regulamento do Fundo e no Acordo Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições ex ante são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano.

Em 2024, não foi efetuada nenhuma contribuição para o Fundo Único de Resolução imputável ao Banco conforme informação do SRB - Single Resolution Board de 15 de fevereiro de 2024, em que informa que os meios financeiros disponíveis no Fundo Único de Resolução em 31 de dezembro de 2023 já atingiram o nível alvo de pelo menos 1 % dos depósitos cobertos detidos pelos Estados-membros que participam no Mecanismo Único de Resolução, conforme estabelecido no art. 69, n.º 1 do Regulamento (UE) N.º 806/2014.

Em 2023 o valor total da contribuição para o Fundo Único de Resolução imputável ao Banco ascendeu a Euros 50.000 tendo o Banco procedido à entrega da totalidade do montante. Não foram constituídos compromissos irrevogáveis de pagamento quanto à contribuição do ano ou de anos anteriores.

7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Remunerações	9.528.941	8.360.343
Encargos sociais obrigatórios		
Benefícios pós-emprego (nota 36)		
Custo normal	(150.465)	(160.211)
Custo/(proveito) dos juros	(198.255)	(269.054)
	(348.720)	(429.265)
Outros encargos sociais obrigatórios	2.652.011	2.301.047
	2.303.291	1.871.782
Encargos sociais facultativos	220.577	226.904
Outros custos	10.000	529
	12.062.809	10.459.558

O efetivo médio de colaboradores ao serviço no Banco, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2024	2023
Direção	19	18
Enquadramento	29	27
Específicas/Técnicas	121	109
Outras funções	62	57
	231	211

Remunerações

Em cumprimento do disposto no artigo 47º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 divulga-se informação quantitativa referente à remuneração paga a diferentes categorias de membros de órgãos sociais e categorias de colaboradores previstas no n.º 2 do artigo 115.ºC do RGICS, bem como a informação prevista nas alíneas g) a i) do artigo 450.º do Regulamento (EU) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho.

A. Conselho de Administração do ActivoBank

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com os membros do Conselho de Administração do Banco, são analisados como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Remunerações fixas	309.187	303.828
Remunerações variáveis		
Pecuniária	46.800	61.528
Ações	23.389	18.967
Diferida	11.807	6.607
Benefícios pós-emprego	(28.367)	(18.785)
Outros encargos sociais obrigatórios	76.924	75.544
	439.740	447.689
N.º de beneficiários	2	2

Tendo presente que a remuneração dos membros do Conselho de Administração em regime de exclusividade tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no Banco diretamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções é deduzido ao valor da remuneração fixa anual paga pelo Banco, assegurando que o valor efetivamente pago corresponde ao montante aprovado pelo Conselho de Remunerações e previdência.

Em 2024, foi atribuída remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2023, nos termos descritos na Política contabilística 1.M4.

No exercício de 2024 foram pagas remunerações variáveis diferidas ao Conselho de Administração dos anos 2022, 2021, 2020 e 2019 em numerário de Euros: 4.550 e ações correspondendo a Euros: 7.257 tendo sido ainda atribuída remuneração variável diferida ao longo de um período de 5 anos do valor de Euros 13.200 e 48.726 ações.

No exercício de 2023 foram pagas remunerações variáveis diferidas ao Conselho de Administração dos anos 2021, 2020 e 2019 em numerário de Euros: 3.070 e ações correspondendo a Euros: 3.540 tendo sido ainda atribuída remuneração variável diferida ao longo de um período de 5 anos do valor de Euros 7.400 e 33.914 ações.

Durante os exercícios de 2024 e de 2023, não foram pagas indemnizações por cessação de funções a membros do Conselho de Administração do Banco.

B. Colaboradores titulares de funções chave (KFH - Key Funtion Holders)

No exercício de 2024, as remunerações pagas e encargos sociais suportados com Colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Banco, detalhados por segmentos, são analisados como segue:

(Euros)				
2024				
	Retailho	Funções de controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	282.411	170.044	418.272	870.727
Remunerações variáveis				
Pecuniária	49.796	18.000	95.100	162.896
Benefícios pós-emprego	(16.984)	(21.108)	(20.500)	(58.592)
Outros encargos sociais obrigatórios	80.981	42.993	109.399	233.373
	396.204	209.929	602.271	1.208.404
N.º de beneficiários	5	2	6	13

No exercício de 2024, foi atribuída aos KFH remuneração variável decorrente da aplicação das políticas de remunerações para os colaboradores, nos termos descritos nas política contabilística 1 M4, aprovada para o exercício de 2023.

No exercício de 2023, as remunerações pagas e encargos sociais suportados com os KFH do Banco, detalhados por segmentos, são analisados como segue:

(Euros)				
2023				
	Retailho	Funções de controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	213.671	164.387	388.859	766.917
Remunerações variáveis				
Pecuniária	18.753	19.902	77.795	116.450
Benefícios pós-emprego	(6.202)	(13.591)	(11.164)	(30.957)
Outros encargos sociais obrigatórios	61.713	41.507	102.184	205.404
	287.935	212.205	557.674	1.057.814
N.º de beneficiários	4	2	6	12

No exercício de 2023, foi atribuída aos KFH remuneração variável decorrente da aplicação das políticas de remunerações para os colaboradores, nos termos descritos nas política contabilística 1 M4, aprovada para o exercício de 2022.

C. Remunerações superiores a Euros 1 milhão

De acordo com o regulamento (EU) 11º 575/2013, Artigo 450º ponto 1.i), no ano 2024 e 2023, o Banco não tem colaboradores com remunerações superiores a Euros 1 milhão.

8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Outsourcing e trabalho independente	11.256.674	10.091.804
Publicidade	3.989.364	3.018.258
Estudos e consultas	141.421	473.976
Informática	616.017	588.159
Outros serviços especializados	2.071.754	964.397
Água, energia e combustíveis	125.083	82.277
Material de consumo corrente	55.085	37.632
Rendas e alugueres	65.681	24.125
Comunicações	59.452	30.865
Deslocações, estadas e representações	62.227	45.697
Conservação e reparação	141.229	92.253
Formação de pessoal	10.606	8.484
Seguros	56.052	13.285
Contencioso	285.437	105.136
Transportes	8.176	4.779
Outros fornecimentos e serviços	321.135	361.775
	19.265.393	15.942.902

A rubrica "Rendas e alugueres" inclui o montante de Euros 1.632 (2023: Euros 16.056) relativos a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1.D.

A rubrica "Outros serviços especializados" inclui os honorários (excluindo IVA) por serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas do Banco, atualmente em funções e pelas empresas da sua rede, no âmbito das suas funções de revisão oficial de contas, bem como outros serviços, é analisada conforme segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Serviços de auditoria		
Serviços de revisão legal	30.000	44.112
Outros serviços de garantia de fiabilidade	48.500	51.108
Outros serviços	1.900	2.899
	80.400	98.119

9. Amortizações e depreciações

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Amortizações de ativos intangíveis (nota 23)		
Software	16.000	19.287
	16.000	19.287
Depreciações de outros ativos tangíveis (nota 22)		
Imóveis	50.503	50.503
Equipamento		
Mobiliário	8.990	9.005
Máquinas	30.272	30.353
Equipamento informático	51.848	54.635
Instalações interiores	1.763	1.763
Viaturas	57.911	40.316
Equipamento de segurança	1.755	1.755
Direito de uso	1.576.184	1.590.709
	1.779.226	1.779.039
	1.795.226	1.798.326

10. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Crédito concedido a clientes (nota 18)		
Dotação do exercício	9.963.563	5.939.024
Recuperações de crédito e de juros	(90.334)	(53.995)
	9.873.229	5.885.029
Títulos de dívida (nota 19)		
Dotação do exercício	60.663	293.222
	9.933.892	6.178.251

11. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 20)		
Dotação do exercício	—	224.166
Reversão do exercício	(12.456)	—
	(12.456)	224.166

12. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Imparidade de outros ativos (nota 25)		
Dotação do exercício	–	25
Reversão do exercício	(25)	(12.411)
	(25)	(12.386)

13. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Provisões para garantias e outros compromissos (nota 29)		
Dotação do exercício	144.559	244.725
Reversão do exercício	(278)	–
	144.281	244.725
Outras provisões para riscos e encargos (nota 29)		
Reversão do exercício	–	(216.696)
	144.281	28.029

14. Resultados de alienação de outros ativos

A rubrica "Resultados de alienação de outros ativos" corresponde a mais e menos valias decorrentes da venda de imóveis afetos à exploração.

15. Caixa e disponibilidades em bancos centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Caixa	312.630	252.865
Bancos centrais	2.365.197.083	850.283.333
	2.365.509.713	850.536.198

A rubrica "Caixa e disponibilidades em bancos centrais - Bancos centrais" corresponde a um depósito overnight no montante de Euros 2.365.000.000 (31 de dezembro de 2023: Euros 850.000.000) junto do Banco de Portugal e os correspondentes juros corridos de Euros 197.083 (31 de dezembro de 2023: Euros 283.333).

Relativamente ao regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona Euro que obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

Adicionalmente, a partir do período de contagem de reservas iniciado em 30 de outubro de 2019, o BCE introduziu o regime de tiering, em que o saldo junto do Banco Central em excesso sobre as reservas mínimas de caixa, até um máximo calculado de 6 vezes as reservas, é remunerado à taxa de cedência do Banco Central ao invés da taxa de depósito.

Em junho de 2008, o Banco de Portugal, através da sua carta DMR/2008/003728, autorizou o Banco Comercial Português, S.A. a constituir reservas mínimas de caixa para o Banco ActivoBank, S.A. Assim, conforme referido na nota 25, as reservas mínimas de caixa foram constituídas de forma indireta pelo Banco Comercial Português, S.A.

16. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Disponibilidades em instituições de crédito no país	199.501.270	232.405.156
Valores a cobrar	—	242
	199.501.270	232.405.398

A rubrica "Disponibilidades em instituições de crédito no país" regista essencialmente o saldo de contas de depósitos à ordem junto do Banco Comercial Português, S.A.

17. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Aplicações em outras instituições de crédito no país	255.021.250	—
	255.021.250	—

Esta rubrica apresenta um prazo de maturidade até 3 meses.

18. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

	(Euros)	
	2024	2023
Crédito em conta corrente	1.850.196	1.629.254
Descobertos em depósitos à ordem	1.423.392	2.281.240
Empréstimos	315.828.696	258.107.048
	319.102.284	262.017.542
Crédito vencido - menos de 90 dias	221.083	173.094
Crédito vencido - mais de 90 dias	5.054.825	3.152.007
	324.378.192	265.342.643
Imparidade para riscos de crédito	(14.076.933)	(7.911.932)
	310.301.259	257.430.711

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2024, é analisada como segue:

	(Euros)				
	2024				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito com garantias reais	297.023	—	297.023	(1.740)	295.283
Crédito com outras garantias	15.717.310	150.769	15.868.079	(643.175)	15.224.904
Crédito sem garantias	299.786.032	5.059.181	304.845.213	(13.189.146)	291.656.067
Crédito sobre o estrangeiro	3.301.921	65.957	3.367.878	(242.873)	3.125.005
	319.102.286	5.275.907	324.378.193	(14.076.934)	310.301.259

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2023, é analisada como segue:

	(Euros)				
	2023				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito com garantias reais	353.265	152.143	505.408	(10.991)	494.417
Crédito com outras garantias	17.537.947	3.124.726	20.662.673	(456.834)	20.205.839
Crédito sem garantias	241.632.851	48.232	241.681.083	(7.332.209)	234.348.874
Crédito sobre o estrangeiro	2.493.479	—	2.493.479	(111.898)	2.381.581
	262.017.542	3.325.101	265.342.643	(7.911.932)	257.430.711

As rubricas "Crédito com garantias reais" e "Crédito com outras garantias" seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias first-demand emitidas por bancos ou outras entidades e avales pessoais.

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, o crédito a clientes refere-se essencialmente a crédito ao consumo e a particulares.

A análise do crédito a clientes bruto, por prazos de maturidade, é a seguinte:

	(Euros)	
	2024	2023
Até 3 meses	77.126.287	58.011.122
3 meses a 1 ano	6.068.838	4.969.936
1 a 5 anos	123.336.804	105.738.593
Mais de 5 anos	112.570.355	93.297.891
Crédito vencido	5.275.908	3.325.101
	324.378.192	265.342.643

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Saldo em 1 de janeiro	7.911.932	4.141.475
Dotação do exercício em margem financeira	244.487	113.259
Transferências	(154.549)	(70.121)
Dotação do exercício (nota 10)	9.963.563	5.939.024
Utilização de imparidade		
Crédito abatido ao ativo (Write-offs)	(924.002)	(1.196.658)
Cessões de crédito	(2.964.498)	(1.015.047)
Saldo em 31 de dezembro	14.076.933	7.911.932

Se o valor de uma perda de imparidade decresce num período subsequente à sua contabilização e essa diminuição pode ser relacionada objetivamente com um evento que tenha ocorrido após o reconhecimento dessa perda, a redução de imparidade é registada por contrapartida de resultados.

A anulação contabilística dos créditos é efetuada quando não existem perspetivas fiáveis de recuperação dos créditos e, para créditos colateralizados, quando os fundos provenientes da realização dos colaterais já foram recebidos. A referida anulação é realizada pela utilização de perdas por imparidade quando estas correspondem a 100% do valor dos créditos considerados como não recuperáveis.

A rubrica Crédito a clientes detalhada por stage segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Stage 1		
Valor bruto	228.817.803	222.407.640
Imparidade	(2.428.899)	(1.105.151)
	<u>226.388.904</u>	<u>221.302.489</u>
Stage 2		
Valor bruto	79.404.123	32.132.233
Imparidade	(4.584.609)	(2.356.643)
	<u>74.819.514</u>	<u>29.775.590</u>
Stage 3		
Valor bruto	16.156.266	10.802.770
Imparidade	(7.063.425)	(4.450.138)
	<u>9.092.841</u>	<u>6.352.632</u>
Crédito líquido	<u>310.301.259</u>	<u>257.430.711</u>

A análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, por stage conforme definido na IFRS 9, considerando o justo valor dos colaterais, é apresentada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Stage 1		
Títulos e outros ativos financeiros	264.568	372.585
Imóveis residenciais	–	2.832
Outros imóveis	57.174	55.878
Outras garantias	9.169.869	12.011.517
	<u>9.491.611</u>	<u>12.442.812</u>
Stage 2		
Títulos e outros ativos financeiros	58.157	203.175
Imóveis residenciais	1.540	–
Outras garantias	2.384.660	1.416.119
	<u>2.444.357</u>	<u>1.619.294</u>
Stage 3		
Imóveis residenciais	4.856	30.286
Outras garantias	401.726	370.327
	<u>406.582</u>	<u>400.613</u>
	<u>12.342.550</u>	<u>14.462.719</u>

A rubrica "Outras garantias" refere-se a garantias first-demand emitidas por bancos ou outras entidades com grau de risco interno 108 ou melhor; avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com grau de risco interno 108 ou melhor.

A desagregação dos créditos reestruturados, por setor de atividade, é a seguinte:

(Euros)

	2024			2023		
	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido
Agricultura e silvicultura	3.803	–	3.803	–	–	–
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	2.091	(24)	2.067	4.707	(1.752)	2.955
Comércio a retalho	53.892	(23.781)	30.111	19.403	(6.506)	12.897
Comércio por grosso	6.228	(105)	6.123	8.452	(83)	8.369
Restaurantes e hotéis	1.802	(13)	1.789	2.341	(2.341)	–
Correios	4.126	(215)	3.911	25.827	(14.909)	10.918
Telecomunicações	9.361	(3.862)	5.499	–	–	–
Atividades imobiliárias	3.705	(54)	3.651	11.833	(82)	11.751
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	36.209	(27.788)	8.421	18.420	(173)	18.247
Outros serviços	2.576	–	2.576	5.926	(3.260)	2.666
Crédito ao consumo	1.644.701	(312.544)	1.332.157	1.585.091	(389.625)	1.195.466
	1.768.494	(368.386)	1.400.108	1.682.000	(418.731)	1.263.269

(*) A rubrica "Imparidade" não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de overlays descrita no ponto ii. da secção "Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade" da nota 39.

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2024, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Euros)

	2024					
	Número de operações	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade (*)	Crédito líquido
Alargamento do prazo de reembolso	24	152.876	748	153.624	(31.950)	121.674
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	29	213.630	12.848	226.478	(49.658)	176.820
Redução da taxa de juro	22	136.897	20.708	157.605	(48.550)	109.055
Alteração do plano de pagamentos	25	190.796	4.383	195.179	(29.504)	165.675
Outros créditos reestruturados	230	919.518	116.089	1.035.607	(208.723)	826.884
	330	1.613.717	154.776	1.768.493	(368.385)	1.400.108

(*) A rubrica "Imparidade" não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de overlays descrita no ponto ii. da secção "Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade" da nota 39.

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2023, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Euros)

	2023					
	Número de operações	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade (*)	Crédito líquido
Alargamento do prazo de reembolso	25	105.470	6.783	112.253	(27.146)	85.107
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	48	373.186	36.840	410.026	(106.065)	303.961
Redução da taxa de juro	31	149.533	28.990	178.523	(52.750)	125.773
Alteração do plano de pagamentos	23	235.300	—	235.300	(25.699)	209.601
Outros créditos reestruturados	190	636.808	109.090	745.898	(207.071)	538.827
	317	1.500.297	181.703	1.682.000	(418.731)	1.263.269

(*) A rubrica "Imparidade" não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de overlays descrita no ponto ii. da secção "Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade" da nota 39.

Os créditos reestruturados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

O Banco implementou um processo para marcação de operações reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. Essa marcação faz parte do processo de análise do crédito, estando a cargo dos respetivos órgãos de decisão, de acordo com as correspondentes competências, estabelecidas nos normativos em vigor.

A informação sobre operações reestruturadas por dificuldades financeiras está disponível nos sistemas de informação do Banco, tendo um papel relevante nos processos de análise de crédito, na marcação de clientes em default e no processo de determinação da imparidade. Em particular:

- existem diversos triggers de default relacionados com reestruturações por dificuldades financeiras (reestruturação com perda de valor, reincidência de reestruturação, incumprimento em clientes com operações reestruturadas);
- no processo de análise individual de imparidade, para além da existência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras constituir motivo para seleção do cliente, é determinada a perda inerente à alteração das condições decorrente da reestruturação.

A desmarcação de uma operação apenas pode ter lugar decorridos pelo menos 2 anos após a data de marcação, desde que se verifique um conjunto de condições que permitam concluir pela melhoria da condição financeira do cliente. No caso de créditos marcados como NPE, esse período de 2 anos apenas terá início na data da classificação do crédito como performing.

A definição de Non Performing Loans há mais de 90 dias (NPL > 90) incorpora o total de crédito (vencido mais vincendo) associado a operações vencidas há mais de 90 dias.

São marcados em default e, conseqüentemente, em Non Performing Exposure (NPE) todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

- Atraso de pagamento material superior a 90 dias nos montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem: mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho) e mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

- Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

a) Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor; b) Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras; c) Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras; d) Crédito com sinais de imparidade (ou Stage 3 da IFRS 9); e) Insolvência ou processo equivalente; f) Contencioso; g) Garantes de operações em incumprimento; h) Vendas de crédito com perda; i) Fraudes de crédito; j) Estatuto de crédito não remunerado; k) Quebra de covenants de um contrato de crédito; l) Contágio de default em grupo económico; m) Cross default no Grupo BCP.

19. Títulos de dívida

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Obrigações de emissores públicos		
Estrangeiros		
República Francesa 0.00% fevereiro 2027	144.993.345	142.709.255
República Francesa 0.75% fevereiro 2028	424.922.859	416.480.907
Reino Espanha 0.00% janeiro 2028	445.846.093	444.497.800
Reino Espanha 0.75% abril 2030	89.796.512	87.945.989
	1.105.558.809	1.091.633.951
Imparidade	(1.054.871)	(994.208)
	1.104.503.938	1.090.639.743

A análise dos títulos de dívida por maturidade, com referência a 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

	(Euros)		
	2024		
	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito			
Obrigações de emissores públicos			
Estrangeiros	1.014.846.771	89.657.167	1.104.503.938
	1.014.846.771	89.657.167	1.104.503.938

A análise dos títulos de dívida por maturidade, com referência a 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

	(Euros)		
	2023		
	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito			
Obrigações de emissores públicos			
Estrangeiros	1.002.823.813	87.815.930	1.090.639.743
	1.002.823.813	87.815.930	1.090.639.743

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Saldo em 1 de janeiro	994.208	700.986
Dotação do exercício (nota 10)	60.663	293.222
Saldo em 31 de dezembro	1.054.871	994.208

20. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados" e "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" são analisadas como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Derivados de negociação	1.588	30.935
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida		
Unidades de participação		
Fundo de Compensação do Trabalho - IGFCSS IP Sociedade Gestora	15.536	16.123
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida		
Obrigações de emissores públicos nacionais		
OT 2.875% 15/15.10.2025	756.565	810.989.229
OT 2.875% 16/21.07.2026	179.459.114	180.797.631
	180.215.679	991.786.860
Instrumentos de capital		
Ações de empresas nacionais		
SIBS, S.G.P.S., S.A.	2.282.156	1.914.370
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	826.025	498.021
	3.108.181	2.412.391
	183.323.860	994.199.251
	183.340.984	994.246.309

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

	(Euros)			
	2024			
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 33)	Variação de justo valor (nota 33)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	181.515.453	(1.529.925)	230.151	180.215.679
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	1.285.701	—	1.822.480	3.108.181
	182.801.154	(1.529.925)	2.052.631	183.323.860

(a) Inclui juro corrido

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Euros)				
2023				
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 33)	Variação de justo valor (nota 33)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	993.603.434	1.203.159	(3.019.733)	991.786.860
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	1.285.702	–	1.126.689	2.412.391
	994.889.136	1.203.159	(1.893.044)	994.199.251

(a) Inclui juro corrido

Em 31 de dezembro de 2024, a imparidade acumulada associada à carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ascende a Euros 121.513 e encontra-se registada por contrapartida da rubrica "Reservas de justo valor" (31 de dezembro de 2023: Euros 709.837).

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por prazo residual até à maturidade, em 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

(Euros)				
2024				
	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Indeterminado	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	756.565	179.459.114	–	180.215.679
Unidades de participação	–	–	15.536	15.536
	756.565	179.459.114	15.536	180.231.215
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	–	–	3.108.181	3.108.181
	756.565	179.459.114	3.123.717	183.339.396

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por prazo residual até à maturidade, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

(Euros)				
2023				
	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Indeterminado	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	–	991.786.860	–	991.786.860
Unidades de participação	–	–	16.123	16.123
	–	991.786.860	16.123	991.802.983
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	–	–	2.412.391	2.412.391
	–	991.786.860	2.428.514	994.215.374

A análise da carteira de derivativos de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

	(Euros)					
	2024					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	1.050.000	–	–	1.050.000	1.588	479

A análise da carteira de derivativos de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2023, é a seguinte:

	(Euros)					
	2023					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	–	5.764.082	480.000	6.244.082	30.935	47.140

21. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

	(Euros)			
	2024		2023	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	9.254.090	714.413	32.615.491	–

O Banco contrata instrumentos financeiros para cobrir a sua exposição aos riscos de taxa de juro, nomeadamente em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, cujo valor nocional ascende a Euros 175.000.000 (31 de dezembro de 2023: Euros 976.300.000) e em depósitos de clientes e outros empréstimos, cujo valor nocional é de Euros 724.000.000 (31 de dezembro de 2023: Euros 400.000.000). As relações que seguem o modelo de cobertura de justo valor registaram inefetividade no montante negativo de Euros 529.488 (31 de dezembro de 2023: montante positivo de Euros 2.375.103), conforme detalhado na nota 39. De acordo com metodologias de valorização dispostas na IFRS 13 e conforme descrito na nota 35, estes instrumentos encontram-se categorizados no nível 2.

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades é a seguinte:

	(Euros)						
	2024				2023		
	Nacionais (prazo remanescente)		Justo valor		Nacionais (prazo remanescente)		Justo valor
	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo	Superior a um ano	Total	Ativo
	Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	899.000.000	899.000.000	9.254.090	714.413	1.422.250.000	1.422.250.000	32.615.491

22. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Imóveis	3.182.062	3.182.062
Equipamento		
Mobiliário	205.278	202.659
Máquinas	327.844	327.844
Equipamento informático	1.586.931	1.362.429
Instalações interiores	34.120	34.120
Viaturas	500.026	319.914
Equipamento de segurança	27.785	27.785
Direito de uso	13.735.038	11.515.636
	19.599.084	16.972.449
Depreciações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente (nota 9)	(1.779.226)	(1.779.039)
Relativas a exercícios anteriores	(10.093.483)	(8.350.050)
	(11.872.709)	(10.129.089)
	7.726.375	6.843.360

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2024, na rubrica "Outros ativos tangíveis" são analisados como segue:

	(Euros)			
	2024			
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições/ Dotações	Alienações/ Abates	Saldo em 31 dezembro
Ativos tangíveis				
Imóveis	3.182.062	–	–	3.182.062
Equipamento				
Mobiliário	202.659	2.619	–	205.278
Máquinas	327.844	–	–	327.844
Equipamento informático	1.362.429	224.750	(248)	1.586.931
Instalações interiores	34.120	–	–	34.120
Viaturas	319.914	205.102	(24.990)	500.026
Equipamento de segurança	27.785	–	–	27.785
Direito de uso	11.515.636	2.234.905	(15.503)	13.735.038
	16.972.449	2.667.376	(40.741)	19.599.084
Depreciações acumuladas				
Imóveis	(2.968.721)	(50.503)	–	(3.019.224)
Equipamento				
Mobiliário	(180.945)	(8.990)	–	(189.935)
Máquinas	(250.897)	(30.272)	–	(281.169)
Equipamento informático	(1.130.496)	(51.848)	58	(1.182.286)
Instalações interiores	(24.697)	(1.763)	–	(26.460)
Viaturas	(128.799)	(57.911)	20.044	(166.666)
Equipamento de segurança	(18.282)	(1.755)	–	(20.037)
Direito de uso	(5.426.252)	(1.576.184)	15.504	(6.986.932)
	(10.129.089)	(1.779.226)	35.606	(11.872.709)
	6.843.360	888.150	(5.135)	7.726.375

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2023, na rubrica "Outros ativos tangíveis" são analisados como segue:

(Euros)

	2023			Saldo em 31 dezembro
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições/ Dotações	Alienações/ Abates	
Ativos tangíveis				
Imóveis	3.182.062	—	—	3.182.062
Equipamento				
Mobiliário	202.659	—	—	202.659
Máquinas	327.844	—	—	327.844
Equipamento informático	1.264.329	147.984	(49.884)	1.362.429
Instalações interiores	34.120	—	—	34.120
Viaturas	307.251	44.485	(31.822)	319.914
Equipamento de segurança	27.785	—	—	27.785
Direito de uso	9.428.590	5.838.202	(3.751.156)	11.515.636
	14.774.640	6.030.671	(3.832.862)	16.972.449
Depreciações acumuladas				
Imóveis	(2.918.218)	(50.503)	—	(2.968.721)
Equipamento				
Mobiliário	(171.940)	(9.005)	—	(180.945)
Máquinas	(220.544)	(30.353)	—	(250.897)
Equipamento informático	(1.125.745)	(54.635)	49.884	(1.130.496)
Instalações interiores	(22.934)	(1.763)	—	(24.697)
Viaturas	(103.540)	(40.316)	15.057	(128.799)
Equipamento de segurança	(16.527)	(1.755)	—	(18.282)
Direito de uso	(5.447.502)	(1.590.709)	1.611.959	(5.426.252)
	(10.026.950)	(1.779.039)	1.676.900	(10.129.089)
	4.747.690	4.251.632	(2.155.962)	6.843.360

23. Ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Ativos tangíveis		
Software	96.001	114.389
Software - em curso	96.091	29.656
	192.092	144.045
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente (nota 9)	(16.000)	(19.287)
Relativas a exercícios anteriores	(32.919)	(32.021)
	(48.919)	(51.308)
	143.173	92.737

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2024, na rubrica "Ativos intangíveis", são analisados como segue:

	(Euros)			
	2024			
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições/ Dotações	Alienações/ Abates	Saldo em 31 dezembro
Ativos intangíveis				
Software	114.389	–	(18.388)	96.001
Software - em curso	29.656	66.435	–	96.091
	144.045	66.435	(18.388)	192.092
Amortizações acumuladas				
Software	(51.307)	(16.000)	18.388	(48.919)
	92.738	50.435	–	143.173

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2023, na rubrica "Ativos intangíveis", são analisados como segue:

	(Euros)			
	2023			
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições/ Dotações	Alienações/ Abates	Saldo em 31 dezembro
Ativos intangíveis				
Software	415.085	–	(300.696)	114.389
Software - em curso	–	29.656	–	29.656
	415.085	29.656	(300.696)	144.045
Amortizações acumuladas				
Software	(332.716)	(19.287)	300.696	(51.307)
	82.369	(19.287)	–	63.082

24. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos diferidos são analisados como segue:

	(Euros)					
	2024			2023		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura						
Perdas por imparidade	724.068	—	724.068	554.643	—	554.643
Benefícios a empregados (a)	1.270	1.343.719	(1.342.449)	1.617	1.517.522	(1.515.905)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (b)	447.313	564.461	(117.148)	3.856.131	3.487.444	368.687
Outros	—	356	(356)	368	6.435	(6.067)
	1.172.651	1.908.536	(735.885)	4.412.759	5.011.401	(598.642)
Total dos impostos diferidos	1.172.651	1.908.536	(735.885)	4.412.759	5.011.401	(598.642)
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(1.172.651)	(1.172.651)	—	(4.412.759)	(4.412.759)	—
Impostos diferidos líquidos	—	735.885	(735.885)	—	598.642	(598.642)
Impostos correntes (c)	—	(10.077.327)	—	—	(14.677.107)	—

- (a) O passivo por impostos diferidos registado em 2024 e 2023 respeita às responsabilidades com benefícios pós emprego, conforme nota 25 e 36
- (b) Os ativos e passivos por impostos diferidos respeitam essencialmente às variações de justo valor dos títulos de dívida pública portuguesa adquiridos no exercício de 2023 e dos respetivos instrumentos de cobertura, conforme notas 20 e 33.
- (c) Os montantes de ativos e passivos por impostos correntes respeitam exclusivamente a Imposto sobre o rendimento do Banco.

Em 5 de novembro de 2014 foi deliberada a adesão do Banco ao Regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- Os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. Em 2024 e 2023 o Banco não registou ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições.

- Em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial) ou reembolsados pelo Estado."

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. O banco emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

A taxa de imposto corrente é analisada como segue:

	2024	2023
Taxa de IRC	21%	21%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de 1.500.000 até 7.500.000	3%	3%
De mais de 7.500.000 até 35.000.000	5%	5%
Mais de 35.000.000	9%	9%

A Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2025, prevê a redução da taxa normal de IRC de 21% para 20%. Na sequência desta alteração:

-A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais é de 20% em 2024 (31 de dezembro de 2023: 21%).

-A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias é de 29,2% em 2024 (31 de dezembro de 2023: 26,34%).

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro, no âmbito do Orçamento do Estado para 2023, foi eliminado o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal. Esta alteração aplica-se aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, assim, como aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 1 de janeiro de 2023 e cujo período de dedução ainda se encontre em curso na referida data. Assim, os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2014 e seguintes poderão ser deduzidos a lucros tributáveis futuros. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passou de 70% para 65%, sendo elevado em dez pontos percentuais quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021, nos termos do regime especial previsto na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

No exercício de 2016, o Banco Comercial Português, S.A. optou, enquanto sociedade dominante, pelo Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para um grupo de sociedades, no qual se inclui o Banco ActivoBank, S.A. Em 2024 e 2023 foi mantida a aplicação do RETGS.

O lucro tributável do grupo é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que o integram.

O imposto sobre o rendimento é apurado e registado, a nível individual, em cada uma das Sociedades que integram o RETGS como se não fosse aplicável o regime. O efeito da compensação entre lucros tributáveis e prejuízos fiscais é, regra geral, refletido nas sociedades que geraram tais prejuízos, exceto quando não exista histórico recente de apuramento de lucros tributáveis, caso em que esse efeito é refletido ao nível da sociedade dominante.

O Banco reconheceu os seus impostos diferidos com base numa avaliação da sua recuperabilidade, tendo em conta a expectativa de lucros tributáveis futuros. Em função desta avaliação, não existem impostos diferidos não reconhecidos.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. As regras em vigor até 2018 poderiam continuar a ser aplicadas até ao final do exercício de 2023, salvo se fosse exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Em 2022, o Banco exerceu a opção pela aplicação do novo regime, nos termos do qual são integralmente dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável, com as exceções previstas no Código do IRC, as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis. As exceções aplicam-se às perdas por imparidade relativas a créditos e outros direitos sobre pessoas singulares ou coletivas que detenham, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital do Banco, sobre membros dos seus órgãos sociais, sobre sociedades nas quais o Banco detenha, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital ou sobre entidades com as quais se encontre numa situação de relações especiais.

As perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito registadas até 31 de dezembro 2021 e ainda não aceites fiscalmente são apenas dedutíveis até ao montante que, em cada período de tributação, corresponder à aplicação dos limites mínimos obrigatórios estabelecidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, na redação em vigor antes da respetiva revogação pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, e, entre outras condições, desde que não sejam créditos cobertos por direitos reais sobre bens imóveis.

O Banco cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

O impacto dos impostos sobre o rendimento na situação líquida do Banco é analisado como segue:

	2024		2023	
	Resultado do exercício	Reservas e resultados acumulados	Resultado do exercício	Reservas e resultados acumulados
(Euros)				
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)				
Benefícios a empregados	–	–	–	(30.961)
	–	–	–	(30.961)
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura				
Perdas por imparidade	17.936	151.489	159.280	(186.971)
Benefícios a empregados	(109.380)	282.836	92	(122.507)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	–	(485.835)	–	(902.221)
Outros	–	5.711	–	(6.067)
	(91.444)	(45.799)	159.372	(1.217.766)
	(91.444)	(45.799)	159.372	(1.248.727)
Impostos correntes				
Relativos ao exercício (b)	(13.183.553)	–	(16.003.336)	352.916
Correções de exercícios anteriores	49.143	(41)	30.536	–
	(13.134.410)	(41)	(15.972.800)	352.916
	(13.225.854)	(45.840)	(15.813.428)	(895.811)

(a) Impostos diferidos associados a gastos e a variações patrimoniais negativas abrangidos pelo Regime Especial Aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos (anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto). Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2016, nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

(b) O imposto em reservas respeita a realidades reconhecidas em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

A reconciliação entre a taxa nominal de impostos e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Resultado antes de impostos	47.246.619	55.213.600
Taxa de imposto corrente	28,12%	28,61%
Imposto esperado	(13.285.749)	(15.796.611)
Contribuição sobre o setor bancário	(83.386)	(120.078)
Efeito da diferença de taxa de imposto	77.805	(2.767)
Gastos não dedutíveis e outras correções	22.054	85.439
Correções de exercícios anteriores	52.351	29.822
Tributação autónoma	(8.929)	(9.233)
Total dos impostos sobre o rendimento	(13.225.854)	(15.813.428)
Taxa efetiva	28,0%	28,6%

25. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Devedores	39.770.101	29.196.651
Responsabilidades com benefícios pós-emprego (nota 36)	5.443.172	6.345.092
Empresas do Grupo BCP	995.140	711.619
Outros proveitos a receber	1.636.509	642.659
Outros impostos a recuperar	208.796	92.521
Outras imobilizações financeiras	7.500	7.500
Despesas antecipadas	75.558	–
Contas diversas	34.655	95.266
	48.171.431	37.091.308
Imparidade de outros ativos	–	(25)
	48.171.431	37.091.283

No âmbito da carta DMR/2008/00378 emitida pelo Banco de Portugal e conforme referido na nota 15, a rubrica "Devedores" inclui o montante de Euros 38.563.700 (31 de dezembro de 2023: Euros 29.106.900) relativo à constituição indireta de reservas mínimas de caixa pelo Banco Comercial Português, S.A.

A rubrica "Outros proveitos a receber" inclui a periodificação das comissões de gestão no âmbito dos contratos de distribuição celebrados com diversas sociedades gestoras de ativos financeiros, assim como comissões de rede cobradas a empresas do Grupo e outras instituições seguradoras.

Os movimentos ocorridos na rubrica imparidade para outros ativos, são analisados como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Saldo em 1 de janeiro	25	12.411
Dotação do exercício	–	25
Reversão do exercício	(25)	(12.411)
Saldo em 31 de dezembro	–	25

26. Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos

Nesta rubrica estão registados depósitos no montante de Euros 8.640.000 (31 de dezembro de 2023: Euros 33.000.000) dados como colateral de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS) efetuadas com o Banco Comercial Português, S.A., de acordo com o definido nos respetivos contratos "Cash collateral" e cuja reavaliação é positiva.

27. Depósitos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)					
	2024			2023		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
Depósitos de clientes e outros empréstimos						
Depósitos à ordem	1.962.149.385	–	1.962.149.385	1.715.420.368	–	1.715.420.368
Depósitos a prazo	–	2.104.831.595	2.104.831.595	–	1.340.394.645	1.340.394.645
Depósitos de poupança	–	61.052.473	61.052.473	–	99.975.208	99.975.208
Cheques e ordens de pagamento	–	2.071.454	2.071.454	–	1.631.021	1.631.021
	1.962.149.385	2.167.955.522	4.130.104.907	1.715.420.368	1.442.000.874	3.157.421.242
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura			19.116.953			14.873.634
Juros a pagar			7.242.915			6.025.821
			4.156.464.775			3.178.320.697

A rubrica "Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura" no valor de Euros 19.116.953 decorre de operações de cobertura de risco de taxa de juro de depósitos à ordem, conforme detalhado na nota 39.

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras que fazem parte deste, até ao montante máximo de Euros 100.000 por depositante e por instituição, em caso de indisponibilidade de depósitos. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o referido Fundo estão definidos no Aviso n.º 11/94 do Banco de Portugal.

A análise desta rubrica pelo período remanescente, até à próxima data de renovação das operações, é a seguinte:

	(Euros)	
	2024	2023
Depósitos à ordem	1.962.149.385	1.715.420.368
Depósitos a prazo e de poupança		
Até 3 meses	1.838.648.748	389.089.706
3 meses até 6 meses	212.641.587	743.122.760
6 meses até 1 ano	63.374.296	246.783.393
1 ano até 5 anos	77.579.305	82.273.449
	2.192.243.936	1.461.269.308
Outros		
Até 3 meses	2.071.454	1.631.021
	2.071.454	1.631.021
	4.156.464.775	3.178.320.697

28. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados de negociação	479	47.140
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Depósitos de clientes	1.110.405	6.201.793
	1.110.884	6.248.933

Durante o ano de 2023 o Banco começou a comercializar, junto dos seus clientes, depósitos ao justo valor através de resultados cuja remuneração está indexada a ações e a índices.

A análise da rubrica Depósitos de clientes pelo período remanescente das operações, é a seguinte:

	(Euros)	
	2024	2023
Depósitos de clientes		
Até 3 meses	1.110.405	—
6 meses até 1 ano	—	5.721.793
1 ano até 5 anos	—	480.000
	1.110.405	6.201.793

29. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Provisão para garantias e outros compromissos (nota 33)	670.022	525.741
Outras provisões para riscos e encargos	86.565	86.565
	756.587	612.306

Os movimentos ocorridos na rubrica "Provisão para garantias e outros compromissos" são analisados como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Saldo em 1 de janeiro	525.741	281.016
Dotação do exercício (nota 13)	144.559	244.725
Reversão do exercício	(278)	—
Saldo em 31 de dezembro	670.022	525.741

Os movimentos ocorridos na rubrica "Outras provisões para riscos e encargos" são analisados como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Saldo em 1 de janeiro	86.565	303.262
Reversão do exercício	–	(216.697)
Saldo em 31 de dezembro	86.565	86.565

30. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Credores		
Rendas a pagar	6.087.288	5.980.214
Fornecedores	3.046.205	1.404.482
Outros credores	2.939.628	2.808.122
Férias e subsídios de férias a pagar	1.386.302	1.263.880
Setor Público Administrativo	2.011.502	816.965
Receitas antecipadas	26.150	50.751
Outros custos a pagar	503.271	716.721
Contas diversas	857.620	1.201.827
	16.857.966	14.242.962

O saldo da rubrica "Outros credores" corresponde essencialmente a montantes de cartões pré-pagos.

O saldo da rubrica "Contas diversas" inclui montantes de transferências a aguardar processamento, no valor de Euros 622.021 (31 de dezembro de 2023: Euros 1.109.424).

O Banco possui diversos contratos de locação operacional de imóveis sendo registado na rubrica "Rendas a pagar", o valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1 D. A análise desta rubrica, por maturidade, é a seguinte:

	(Euros)	
	2024	2023
Até 1 ano	341.076	310.605
1 ano até 5 anos	2.263.433	1.274.070
Mais de 5 anos	4.683.779	5.802.171
	7.288.288	7.386.846
Custos a periodificar em margem financeira	(1.201.000)	(1.406.632)
	6.087.288	5.980.214

31. Capital

No âmbito do projeto de cisão-fusão ocorrido em 2001, mencionado na nota 1.A, o Banco procedeu a uma redução de capital de Euros 90.000.000 para Euros 17.500.000, mediante a extinção de 14.500.000 ações com valor unitário de Euros 5. Ainda no âmbito da cisão- fusão, foi efetuada a alteração do valor nominal das ações do Banco, passando o capital a estar representado por 17.500.000 ações de valor nominal de Euro 1.

Em 31 de julho de 2002, a BCP Investment B.V. adquiriu as 17.500.000 ações representativas de 100% do capital social do Banco ActivoBank, S.A.

Durante o exercício de 2002, o Banco procedeu a um aumento de capital no montante de Euros 6.000.000, pela emissão de seis milhões de novas ações com o valor nominal de Euro 1 cada. Este aumento de capital foi inteiramente subscrito pela BCP Investment B.V., que detinha a totalidade do capital nessa data.

Durante o exercício de 2011, o Banco procedeu a um aumento de capital no montante de Euros 17.500.000, pela emissão de 17.500.000 novas ações com valor nominal de Euro 1 cada. Este aumento de capital foi inteiramente subscrito pela BCP Investment B.V., que detinha a totalidade do capital nessa data. Após esta operação, o capital do Banco passou a ser de Euros 41.000.000, representado por 41.000.000 ações de Euro 1 cada, encontrando-se integralmente subscrito e realizado.

Em maio de 2014, concretizou-se uma redução de capital do Banco de Euros 41.000.000 para Euros 17.500.000, para cobertura de resultados transitados negativos e outras reservas. Após esta operação, o capital do Banco passou a ser representado por 17.500.000 ações de Euro 1 cada, encontrando-se integralmente subscrito e realizado.

Em 18 de dezembro de 2017, o Banco Comercial Português, S.A. adquiriu as 17.500.000 ações representativas de 100% do capital social do Banco ActivoBank, S.A.

A 14 de dezembro de 2018, o Banco procedeu a um aumento de capital no montante de Euros 47.000.000. A operação foi realizada em dinheiro pelo único acionista, o Banco Comercial Português, S.A, ascendendo o seu capital social a Euros 64.500.000.

Em 24 de janeiro de 2020, o Banco procedeu a um aumento de capital no montante de Euros 36.500.000, através da emissão de 36.500.000 novas ações, com valor nominal de Euro 1 cada. Este aumento de capital foi integralmente realizado em dinheiro pelo acionista único, o Banco Comercial Português, S.A, ascendendo o seu capital social a Euros 101.000.000.

Em 6 de julho de 2021, foi deliberado aumentar o capital do Banco em Euros 26.600.000, através da emissão de 26.600.000 novas ações, com valor nominal de Euro 1 cada. Este aumento de capital foi integralmente realizado em dinheiro pelo acionista único, o Banco Comercial Português, S.A.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o capital social do Banco ascende a Euros 127.600.000.

32. Reservas legais

Nos termos da legislação portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023, o Banco reforçou as suas reservas legais em Euros 3.940.017, pelo que em 31 de dezembro de 2024 estas ascendem a Euros 13.958.402 (31 de dezembro de 2023: Euros 10.018.385).

33. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Variações de justo valor - Bruto		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 20)		
Instrumentos de dívida	(1.299.774)	(1.816.574)
Instrumentos de capital	1.822.480	1.126.689
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	1.222	23.034
	<u>523.928</u>	<u>(666.851)</u>
Impostos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 20)		
Instrumentos de dívida	379.534	478.485
Instrumentos de capital	(532.164)	(296.770)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(357)	(6.067)
	<u>(152.987)</u>	<u>175.648</u>
	<u>370.941</u>	<u>(491.203)</u>
Outras reservas e resultados acumulados	112.165.538	77.673.229
Reservas e resultados acumulados	<u>112.536.479</u>	<u>77.182.026</u>

As Variações de justo valor correspondem essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 B.

A movimentação da rubrica "Variações de justo valor - Bruto", ocorrida durante o exercício de 2024, é analisada conforme segue:

	(Euros)					
	2024					
	Saldo em 1 janeiro	Variação de justo valor	Ajustamentos de cobertura de justo valor	Imparidade	Alienações	Saldo em 31 dezembro
OT 2.875 PCT 15/15.10.2025	(1.778.945)	1.105.613	(1.855.607)	(4.889)	2.532.371	(1.457)
OT 2.875 PCT 16/21.07.2026	(37.629)	(375.644)	(877.477)	(7.567)	–	(1.298.317)
SIBS, S.G.P.S., S.A.	1.002.967	367.786	–	–	–	1.370.753
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	123.722	328.005	–	–	–	451.727
	<u>(689.885)</u>	<u>1.425.760</u>	<u>(2.733.084)</u>	<u>(12.456)</u>	<u>2.532.371</u>	<u>522.706</u>

A movimentação da rubrica "Variações de justo valor - Bruto", ocorrida durante o exercício de 2023, é analisada conforme segue:

(Euros)						
2023						
	Saldo em 1 janeiro	Variação de justo valor	Ajustamentos de cobertura de justo valor	Imparidade	Saldo em 31 dezembro	
OT 2.875 PCT 15/15.10.2025	(4.998.741)	11.490.510	(8.454.198)	183.484	(1.778.945)	
OT 2.875 PCT 16/21.07.2026	(877.483)	4.085.619	(3.286.447)	40.682	(37.629)	
SIBS, S.G.P.S., S.A.	919.448	83.519	–	–	1.002.967	
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	131.767	(8.045)	–	–	123.722	
	(4.825.009)	15.651.603	(11.740.645)	224.166	(689.885)	

34. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

(Euros)		
	2024	2023
Garantias e avales prestados		
Garantias e avales	38.250.851	64.472.732
	<u>38.250.851</u>	<u>64.472.732</u>
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Contratos a prazo de depósitos	2.620.000.000	850.000.000
Linhas de crédito irrevogáveis	356.273	221.139
Contribuição para o Fundo Garantia Depósitos	399.856	799.712
Responsabilidade potencial para com o Sistema de Indemnização aos Investidores	534.436	479.892
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	252.700.946	200.452.685
Facilidades em descobertos de conta	9.580.248	7.916.441
	<u>2.883.571.759</u>	<u>1.059.869.869</u>
Garantias e avales recebidos	17.223.464	19.078.547
Compromissos assumidos por terceiros	79.273.515	60.051.625
Contratos de 'swap' de taxa de juro	900.050.000	1.428.494.082
Valores recebidos em depósito	682.464.504	546.278.126
Valores depositados na Central de Valores	1.941.244.156	2.621.499.292
Outras contas extrapatrimoniais	<u>736.814.280</u>	<u>368.759.790</u>

As "Garantias e avales prestados" podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Banco presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica "Provisões" (nota 29).

Os "Compromissos irrevogáveis" constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Os instrumentos financeiros contabilizados como "Garantias e outros compromissos" estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à avaliação da adequação das provisões constituídas tal como descrito na política contabilística 1.B.

A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Banco na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

As carteiras de "Garantias e avals prestados", "Linhas de crédito irrevogáveis" e "Compromissos revogáveis", detalhadas por stage, segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Stage 1		
Valor bruto	288.370.135	261.314.533
Provisões	(275.758)	(132.427)
	<u>288.094.377</u>	<u>261.182.106</u>
Stage 2		
Valor bruto	12.114.226	11.533.176
Provisões	(325.911)	(359.712)
	<u>11.788.315</u>	<u>11.173.464</u>
Stage 3		
Valor bruto	403.957	215.288
Provisões	(68.353)	(33.602)
	<u>335.604</u>	<u>181.686</u>
	<u>300.218.296</u>	<u>272.537.256</u>

35. Justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de pricing do Banco.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo, a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Banco.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

Caixa e disponibilidades em bancos centrais e disponibilidades em outras instituições de crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em instituições de crédito e depósitos de instituições de crédito

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Esta atualização é efetuada como referido com base na taxa de mercado prevalecente para o prazo de cada fluxo de caixa adicionado do spread médio da produção dos 3 meses mais recentes do mesmo. Para os elementos com sinais de imparidade o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do fair value destes considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada reflete as atuais condições praticadas pelo Banco em idênticos instrumentos para cada um dos diferentes prazos de maturidade residual. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro, no final do período).

Créditos a clientes com maturidade definida

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Para os créditos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu fair value, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para cada uma das classes homogêneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro) e o Spread atual do Banco para cada tipo de crédito. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Créditos a clientes sem maturidade definida e débitos à vista para com clientes

Atendendo ao curto prazo deste tipo de instrumentos, as condições desta carteira são semelhantes às praticadas à data de reporte, pelo que o seu valor de balanço é uma razoável estimativa do seu justo valor.

Depósitos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros, é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para este tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro, no final do período) e o spread atual do Banco (calculado como o spread médio da produção do mesmo instrumento nos 3 meses mais recentes). Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes.

As taxas médias de desconto para as rubricas "Aplicações em instituições de crédito", "Créditos a clientes" e "Depósitos de clientes e outros empréstimos", detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações em instituições de crédito		Crédito a clientes		Depósitos de clientes	
	2024	2023	2024	2023	2024	2023
EUR	3,4 %	4,4%	8,75 %	9,41%	3,29 %	4,27%
USD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	4,91 %	-1,07%
GBP	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Taxa média de desconto	3,4 %	4,4%	8,75 %	9,41%	3,29 %	4,27%

Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado (Bid-price), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos swaps de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes.

Caso exista opcionalidade envolvida, utilizam-se os modelos standard (Black-Scholes, Black, Ho e outros) considerando as superfícies de volatilidade aplicáveis. Sempre que se entenda que não existem referências de mercado de qualidade suficiente ou que os modelos disponíveis não se aplicam integralmente face às características do instrumento financeiro, utilizam-se cotações específicas fornecidas por uma entidade externa, tipicamente a contraparte do negócio.

No quadro seguinte apresenta-se a tabela com as taxas de juro utilizadas no apuramento das curvas de taxa de juro das principais moedas utilizadas para a determinação do justo valor dos ativos e passivos financeiros do Banco:

	Moedas			
	EUR	USD	GBP	PLN
1 dia	2,98%	4,45%	4,87%	5,73%
7 dias	2,98%	4,41%	4,86%	5,73%
1 mês	2,95%	4,41%	4,80%	5,72%
2 meses	2,89%	4,42%	4,78%	5,73%
3 meses	2,81%	4,44%	4,78%	5,74%
6 meses	2,59%	4,46%	4,79%	5,70%
9 meses	2,49%	4,48%	4,81%	5,61%
1 ano	2,33%	4,43%	4,82%	5,62%
2 anos	2,19%	4,34%	4,51%	5,22%
3 anos	2,19%	4,32%	4,40%	5,03%
5 anos	2,24%	4,31%	4,29%	4,99%
7 anos	2,29%	4,32%	4,26%	5,04%
10 anos	2,36%	4,34%	4,31%	5,15%
15 anos	2,42%	4,39%	4,43%	5,31%
20 anos	2,36%	4,37%	4,49%	5,35%
30 anos	2,15%	4,21%	4,46%	5,35%

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2024:

	(Euros)				
	2024				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	—	—	2.365.509.713	2.365.509.713	2.365.509.713
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	199.501.270	199.501.270	199.501.270
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	—	—	255.021.250	255.021.250	254.973.721
Crédito a clientes	—	—	310.301.259	310.301.259	304.144.452
Títulos de dívida	—	—	1.104.503.938	1.104.503.938	1.081.262.815
Ativos financeiros ao justo valor					
Obrigações de emissores públicos	—	180.215.679	—	180.215.679	180.215.679
Ações	—	3.108.181	—	3.108.181	3.108.181
Unidades de participação	15.536	—	—	15.536	15.536
Derivados de negociação	1.588	—	—	1.588	1.588
Derivados de cobertura	9.254.090	—	—	9.254.090	9.254.090
	9.271.214	183.323.860	4.234.837.430	4.427.432.504	4.397.987.045
Passivo					
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	—	—	8.640.000	8.640.000	8.639.209
Depósitos de clientes e outros empréstimos	—	—	4.156.464.775	4.156.464.775	4.138.018.115
Passivos financeiros ao justo valor					
Depósitos de clientes e outros empréstimos	1.110.405	—	—	1.110.405	1.110.405
Derivados de negociação	479	—	—	479	479
	1.110.884	—	4.165.104.775	4.166.215.659	4.147.768.208

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2023:

	(Euros)				
	2023				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	–	–	850.536.198	850.536.198	850.713.507
Disponibilidades em outras instituições de crédito	–	–	232.405.398	232.405.398	232.405.398
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Crédito a clientes	–	–	257.430.711	257.430.711	249.988.422
Títulos de dívida	–	–	1.090.639.743	1.090.639.743	1.060.897.003
Ativos financeiros ao justo valor					
Obrigações de emissores públicos	–	991.786.860	–	991.786.860	991.786.860
Ações	–	2.412.391	–	2.412.391	2.412.391
Unidades de participação	16.123	–	–	16.123	16.123
Derivados de negociação	30.935	–	–	30.935	30.935
Derivados de cobertura	32.615.491	–	–	32.615.491	32.615.491
	32.662.549	994.199.251	2.431.012.050	3.457.873.850	3.420.866.130
Passivo					
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	–	–	33.000.000	33.000.000	32.996.110
Depósitos de clientes e outros empréstimos	–	–	3.178.320.697	3.178.320.697	3.163.995.773
Passivos financeiros ao justo valor					
Depósitos de clientes e outros empréstimos	6.201.793	–	–	6.201.793	6.201.793
Derivados de negociação	47.140	–	–	47.140	47.140
	6.248.933	–	3.211.320.697	3.217.569.630	3.203.240.816

O Banco procedeu à classificação dos instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13.

O justo valor dos instrumentos financeiros é determinado com base nas cotações registadas em mercado ativo e líquido, considerando-se que um mercado é ativo e líquido sempre que os seus intervenientes efetuam transações de forma regular conferindo liquidez aos instrumentos negociados.

Quando se verificar a não existência de transações que, de forma regular confirmam liquidez aos instrumentos negociados, são utilizados métodos e técnicas valorimétricas para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros.

Nível 1 - Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação do justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- i. existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- ii. existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes.

Nível 2 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Os instrumentos financeiros, sempre que se constate inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1), são classificados no nível 2, de acordo com as seguintes regras:

- Não serem cumpridos as regras definidas para o nível 1, ou;
- Serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.).

No nível 2 estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, contratados com contrapartes com as quais o Banco mantém acordos de troca de colateral (contratos ISDA com Credit Support Annex - CSA). Adicionalmente, estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão em que, apesar de não disporem de acordos CSA, a componente de dados não observáveis de mercado (e.g., ratings internos, probabilidades de default determinadas por modelos internos, etc.) incorporada no apuramento de CVA/DVA não é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

Nível 3 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis em mercado

Não sendo cumpridos os critérios de nível 1 ou nível 2, os instrumentos financeiros devem ser classificados no nível 3, bem como em situações em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:

- i. São valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
- ii. São valorizados, recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (e.g., taxas de probabilidade de default dos ativos subjacentes, taxas de delinquência, evolução dos ratings, etc.);
- iii. São valorizados com base no Net Asset Value (NAV) divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outros não cotados em mercado regulamentado.

No nível 3 estão incluídos os instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, que tenham sido contratados com contrapartes com as quais o Banco não mantém acordos de troca de colateral, e cuja componente de dados não observáveis de mercado foi incorporada no apuramento do ajustamento de valor.

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2024:

(Euros)				
	2024			Total
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	2.365.509.713	–	–	2.365.509.713
Disponibilidades em outras instituições de crédito	199.501.270	–	–	199.501.270
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	254.973.721	254.973.721
Crédito a clientes	–	–	304.144.452	304.144.452
Títulos de dívida	1.081.262.815	–	–	1.081.262.815
Ativos financeiros ao justo valor				
Obrigações de emissores públicos	180.215.679	–	–	180.215.679
Ações	–	–	3.108.181	3.108.181
Unidades de participação	–	–	15.536	15.536
Derivados de negociação	–	1.588	–	1.588
Derivados de cobertura	–	9.254.090	–	9.254.090
	3.826.489.477	9.255.678	562.241.890	4.397.987.045
Passivo				
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	–	–	8.639.209	8.639.209
Depósitos de clientes e outros empréstimos	–	–	4.138.018.115	4.138.018.115
Passivos financeiros ao justo valor				
Depósitos de clientes e outros empréstimos	–	–	1.110.405	1.110.405
Derivados de negociação	–	479	–	479
	–	479	4.147.767.729	4.147.768.208

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2023:

(Euros)				
	2023			Total
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	850.713.507	–	–	850.713.507
Disponibilidades em outras instituições de crédito	232.405.398	–	–	232.405.398
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Crédito a clientes	–	–	249.988.422	249.988.422
Títulos de dívida	1.060.897.003	–	–	1.060.897.003
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Obrigações de emissores públicos	991.786.860	–	–	991.786.860
Ações	–	–	2.412.391	2.412.391
Unidades de participação	–	–	16.123	16.123
Derivados de negociação	–	30.935	–	30.935
Derivados de cobertura	–	32.615.491	–	32.615.491
	3.135.802.768	32.646.426	252.416.936	3.420.866.130
Passivo				
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	–	–	32.996.110	32.996.110
Depósitos de clientes e outros empréstimos	–	–	3.163.995.773	3.163.995.773
Passivos financeiros ao justo valor				
Depósitos de clientes e outros empréstimos	–	–	6.201.793	6.201.793
Derivados de negociação	–	47.140	–	47.140
	–	47.140	3.203.193.676	3.203.240.816

Para os ativos e passivos financeiros registados no balanço ao justo valor classificados como nível 3, o movimento ocorrido durante o exercício de 2024 é apresentado como se segue:

(Euros)

	2024	
	Ativos financeiros	
	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	ao justo valor através de outro rendimento integral
Saldo em 1 de janeiro	16.123	2.412.391
Ganhos / (perdas) reconhecidos em resultados em operações financeiras	60	—
Compras	713	—
Vendas	(1.360)	—
Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas	—	695.790
Saldo em 31 de dezembro	15.536	3.108.181

Para os ativos e passivos financeiros registados no balanço ao justo valor classificados como nível 3, o movimento ocorrido durante o exercício de 2023 é apresentado como se segue:

(Euros)

	2023	
	Ativos financeiros	
	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	ao justo valor através de outro rendimento integral
Saldo em 1 de janeiro	13.108	2.336.916
Ganhos / (perdas) reconhecidos em resultados em operações financeiras	243	—
Compras	2.772	—
Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas	—	75.475
Saldo em 31 de dezembro	16.123	2.412.391

36. Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

O Banco assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1 M.

O número de participantes do Banco no Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

	2024	2023
Número de participantes		
Ex-participantes direitos adquiridos	6	6
Pessoal no ativo	234	221
	240	227

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 M1, as responsabilidades do Banco por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, calculadas com base no método de "Projected unit credit", são analisadas como segue:

	2024	2023
		(Euros)
Responsabilidades por benefícios projetados		
Ex-Participantes Direitos Adquiridos	141.897	131.596
Pessoal no ativo	10.573.002	10.578.779
	10.714.899	10.710.375
Valor do Fundo	(16.158.071)	(17.055.467)
(Ativos)/Passivos líquidos em balanço (nota 25)	(5.443.172)	(6.345.092)
Desvios atuariais acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	7.371.706	6.121.066

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do Grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento adicional. O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

Em 2024, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, foi acordada com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, com exceção do SIB - Sindicato Independente da Banca, a revisão das tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024, tendo sido acordado um aumento de 3,00% para tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024, e um aumento de 5,88% para o subsídio de almoço diário, que passou dos 12,75 euros para 13,50 euros diários. Esta revisão foi acordada com o do Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários (SNQTB) em 18 de setembro de 2024, tendo o acordo com os sindicatos: SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal, SBC - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Banca, Seguros e Tecnologias e Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO, sido obtido em 2 de janeiro de 2025, no âmbito de processo de medição a decorrer na DGERT - Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, e conforme proposta apresentada por esta entidade em 23 de dezembro de 2024 às partes sob mediação. No âmbito deste processo foi ainda acordado com estes três Sindicatos um aumento de 2,50% para tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2025.

Decorrem ainda as negociações com o SIB - Sindicato Independente da Banca para a revisão das tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024 e 2025, assim como as negociações com o Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários (SNQTB) para a revisão de 2025.

A evolução das responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada conforme segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Saldo em 1 de janeiro	10.710.375	9.432.918
Custo normal	(150.465)	(160.211)
Custo dos juros	380.740	377.179
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alteração de pressupostos	26.023	(237.539)
Resultantes de alterações de pressupostos	394.992	1.800.349
Pagamentos	(9.020)	–
Contribuições dos colaboradores	142.046	135.889
Transferência entre planos	(779.792)	(638.210)
Saldo em 31 de dezembro	10.714.899	10.710.375

A rubrica "Transferência entre planos" corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego decorrentes da rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo, por cedência temporária dos mesmos.

As responsabilidades com benefícios de saúde estão integralmente cobertas pelo Fundo e correspondem a Euros 1.244.254 (31 de dezembro de 2023: Euros 1.162.794).

A evolução do valor dos ativos do fundo é analisada como se segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Saldo em 1 de janeiro	17.055.467	16.827.267
Rendimento estimado dos ativos	578.995	646.232
Ganhos/(perdas) atuariais	(829.625)	84.288
Pagamentos efetuados	(9.020)	–
Contribuições de colaboradores	142.046	135.889
Transferência entre planos	(779.792)	(638.209)
Saldo em 31 de dezembro	16.158.071	17.055.467

Os elementos que compõem o valor da quota-parte do Banco no ativo do fundo de pensões são analisados como segue:

Classe de ativos	2024			2023		
	Ativos com preço de mercado em	Remanescente	Carteira total	Ativos com preço de mercado em	Remanescente	Carteira total
Ações	480.475	6.341	486.816	1.623.888	6.202	1.630.090
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	9.586.790	–	9.586.790	9.808.744	–	9.808.744
Unidades de participação em fundos mobiliários	–	2.486.946	2.486.946	–	2.447.013	2.447.013
Unidades de participação em fundos imobiliários	–	1.513.584	1.513.584	–	1.469.538	1.469.538
Imóveis	–	1.277.455	1.277.455	–	1.302.410	1.302.410
Aplicações em Bancos e outros	–	806.480	806.480	–	397.672	397.672
	10.067.265	6.090.806	16.158.071	11.432.632	5.622.835	17.055.467

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo que ascendem a Euros 1.096.075 (31 de dezembro de 2023: Euros 1.117.487).

A quota-parte do Banco no Fundo de Pensões inclui ativos emitidos por empresas do Grupo BCP, no qual o Banco se insere, e que são analisados como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	34.689	8.906
Aplicações em Bancos	39.489	238.090
	74.178	246.996

A evolução dos (ativos) / responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Saldo em 1 de janeiro	(6.345.092)	(7.394.349)
Reconhecidos na demonstração dos resultados		
Custo normal	(150.465)	(160.211)
Custo/(proveito) dos juros	(198.255)	(269.054)
Reconhecidos na demonstração do rendimento integral		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do Fundo	829.625	(84.288)
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	26.023	(237.539)
Resultantes de alterações de pressupostos	394.992	1.800.349
Saldo em 31 de dezembro	(5.443.172)	(6.345.092)

A estimativa das contribuições a efetuar pelos colaboradores em 2025 para o Plano de Benefício Definido ascende a Euros 133.850.

Em conformidade com o disposto na IAS 19, o Banco contabilizou proveitos com benefícios pós-emprego, cuja análise é apresentada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Custo dos serviços correntes	(150.465)	(160.211)
Custo/(proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(198.255)	(269.054)
Custo/(proveito) do exercício	(348.720)	(429.265)

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 inseridos no regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeito a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "Unit Credit Projected" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao período encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Pressupostos utilizados na avaliação de responsabilidades

Após a análise dos indicadores de mercado em particular, as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Banco utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	2024	2023
Taxa de crescimento salarial (c)	2,9% em 2025, 1,9% em 2026 e 1,15% anos seguintes	2,65% em 2024 e 1,9% em 2025 e 1,15% anos seguintes
Taxa de crescimento das pensões (c)	2,5% em 2025, 1,5% em 2026 e 0,75% anos seguintes	2,25% em 2024 e 1,5% em 2025 e 0,75% anos seguintes
Taxa de desconto/Taxa de rendimento do Fundo	3,48%	3,53%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90 - 1 ano	TV 88/90 - 1 ano
Mulheres (a)	TV 99/01 - 2 anos	TV 99/01 - 2 anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de turnover	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 4 meses	66 anos e 4 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1%	1%

(a) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 99/01 ajustada em menos 2 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).

(b) A idade de reforma é variável. A idade normal de reforma aumenta um mês por cada ano civil e não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos.

Para 2024 e 2023 a idade de reforma é de 66 anos e 4 meses. Para 2025, a idade normal de reforma no RGSS é de 66 anos e 7 meses. A redução da idade de reforma decorreu da evolução da esperança média de vida aos 65 anos em Portugal. Para a projeção de incremento da esperança de vida considerou-se aumento de um ano em cada 10 anos, tendo-se fixado como máximo para a idade de reforma aos 67 anos e 2 meses.

(c) Esta taxa refere-se ao crescimento para os anos seguintes ao ano de reporte.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19, sendo os mesmos determinados com base nos referenciais das entidades sob controlo comum. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas, internacionalmente reconhecidas, e que se baseiam, conforme definido pela IAS 19, em yields de mercado de um universo de emissões de obrigações de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas, denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes (não soberanos). Com referência a 31 de dezembro de 2024, o Banco utilizou uma taxa de desconto de 3,48% (31 de dezembro de 2023: 3,53%).

Os (ganhos)/perdas atuariais relativos à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões, e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, são analisados conforme segue:

(Euros)				
	(Ganhos) / Perdas atuariais			
	2024		2023	
	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas	–	26.023	–	(237.539)
Alterações de pressupostos				
Alteração da taxa de desconto	–	92.310	–	1.337.539
Alteração da taxa de crescimento dos salários e pensões	–	302.682	–	462.810
Desvio entre o rendimento esperado e o rendimento do fundo	1,22%	829.625	7,07 %	(84.288)
		1.250.640		1.478.522

Em 31 de dezembro de 2024, as perdas atuariais não decorrentes da alteração dos pressupostos ascendem a Euros 26.023 (31 de dezembro de 2023: ganhos atuariais de Euros 237.539).

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

(Euros)				
	Impacto da alteração de pressupostos financeiros			
	2024		2023	
	-0,25%	0,25%	-0,25%	0,25%
Taxa de desconto	611.607	(569.957)	619.299	(576.980)
Taxa de crescimento das pensões	(392.262)	420.128	(348.797)	366.497
Taxa de crescimento dos salários	(510.053)	566.007	(517.112)	568.276

(Euros)				
	Impacto da alteração de pressupostos demográficos			
	2024		2023	
	- 1 ano	+ 1 ano	- 1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade (*)	218.001	(221.302)	225.587	(229.133)

(*) O impacto da redução de 1 ano na Tábua de mortalidade tem implícito um aumento da esperança média de vida.

Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1 M3, no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP, em 2024, para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, foi registado um custo de Euros 44.433 (2023: Euros 43.809) relativo à contribuição do ano.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco como pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida no ACT do Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de performance. Em 2024, o Banco registou em "Custos com pessoal" o montante de Euros 46.098 (2023: Euros 34.749) relativo a esta contribuição.

37. Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas do Banco as empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português, bem como o Fundo de Pensões, os membros do Conselho de Administração e os elementos chave de gestão. São considerados elementos chave de gestão os diretores de 1ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos chave de gestão foram igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

O Banco concede empréstimos no decurso normal das suas atividades a empresas do Grupo e a outras partes relacionadas. No âmbito dos dois acordos coletivos de trabalho que englobam substancialmente todos os colaboradores do Grupo BCP que operam em Portugal, bem como ao abrigo da política social do Grupo, são concedidos empréstimos a taxas de juro que se encontram fixadas nos referidos acordos ou em regulamentação interna para cada tipo de operação, com base em propostas de crédito apresentadas pelos colaboradores.

Em relação aos membros do Conselho de Administração e seus familiares diretos, não foram concedidos créditos à data de 31 de dezembro de 2024 e 2023.

Transações com o Fundo de Pensões

Não ocorreram operações de compra e de venda de ativos com o Fundo de Pensões.

Transações com empresas do Grupo BCP

Em 31 de dezembro de 2024, os créditos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Euros)					
	2024					
	Disponibilidades em instituições de crédito	Aplicações em instituições de crédito	Ativos financeiros detidos para negociação	Derivados Cobertura	Outros ativos	Total
Banco Comercial Português, S.A.	199.487.915	255.021.250	1.588	9.254.090	39.879.816	503.644.659
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	—	—	—	—	7.500	7.500
Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	—	—	—	—	683.492	683.492
	199.487.915	255.021.250	1.588	9.254.090	40.570.808	504.335.651

Em 31 de dezembro de 2023, os créditos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Euros)					
	2023					
	Disponibilidades em instituições de crédito	Aplicações em instituições de crédito	Ativos financeiros detidos para negociação	Derivados Cobertura	Outros ativos	Total
Banco Comercial Português, S.A.	232.392.919	—	30.935	32.615.491	29.818.519	294.857.864
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	—	—	—	—	7.500	7.500
Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	—	—	—	—	136.389	136.389
	232.392.919	—	30.935	32.615.491	29.962.408	295.001.753

Em 31 de dezembro de 2024, os débitos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Euros)

	2024					Total
	Depósitos de Instituições de crédito	Depósitos de clientes	Passivos financeiros detidos para negociação	Derivados de cobertura	Outros passivos	
Banco Comercial Português, S.A.	8.640.000	–	479	714.413	1.048.061	10.402.953
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	–	7.772.722	–	–	420.731	8.193.453
	8.640.000	7.772.722	479	714.413	1.468.792	18.596.406

Em 31 de dezembro de 2023, os débitos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Euros)

	2023				Total
	Depósitos de Instituições de crédito	Depósitos de clientes	Passivos financeiros detidos para negociação	Outros passivos	
Banco Comercial Português, S.A.	33.000.000	–	47.140	376.699	33.423.839
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	–	14.144.235	–	305.889	14.450.124
	33.000.000	14.144.235	47.140	682.588	47.873.963

No exercício de 2024, os proveitos do Banco com origem em transações efetuadas com empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Euros)

	2024					Total
	Juros e proveitos equiparados	Comissões proveitos	Dividendos	Lucros em operações financeiras	Outros proveitos de exploração	
Banco Comercial Português, S.A.	53.822.014	7.363.451	–	32.399.432	12.119	93.597.016
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	–	62	–	–	13	75
Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	–	1.211.554	–	–	–	1.211.554
SIBS, S.G.P.S., S.A.	–	–	102.600	–	–	102.600
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	–	–	57.526	–	–	57.526
	53.822.014	8.575.067	160.126	32.399.432	12.132	94.968.771

No exercício de 2023, os proveitos do Banco com origem em transações efetuadas com empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Euros)

	2023					
	Juros e proveitos equiparados	Comissões proveitos	Dividendos	Lucros em operações financeiras	Outros proveitos de exploração	Total
Banco Comercial Português, S.A.	31.148.897	8.577.472	—	28.874.938	11.829	68.613.136
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	—	471	—	—	50	521
Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	—	533.153	—	—	—	533.153
SIBS, S.G.P.S., S.A.	—	—	43.400	—	—	43.400
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	—	58.585	—	—	58.585
	31.148.897	9.111.096	101.985	28.874.938	11.879	69.248.795

No exercício de 2024, os custos do Banco com origem em transações efetuadas com empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Euros)

	2024					
	Juros e custos equiparados	Comissões custos	Fornecimentos e serviços de terceiros	Prejuízos em operações financeiras	Outros custos de exploração	Total
Banco Comercial Português, S.A.	4.276.053	18	—	39.084.332	29.717	43.390.120
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	—	—	5.524.029	—	—	5.524.029
	4.276.053	18	5.524.029	39.084.332	29.717	48.914.149

No exercício de 2023, os custos do Banco com origem em transações efetuadas com empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Euros)

	2023					
	Juros e custos equiparados	Comissões custos	Fornecimentos e serviços de terceiros	Prejuízos em operações financeiras	Outros custos de exploração	Total
Banco Comercial Português, S.A.	1.517.464	146	—	20.938.393	29.720	22.485.723
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	—	—	4.906.305	—	—	4.906.305
	1.517.464	146	4.906.305	20.938.393	29.720	27.392.028

Em 31 de dezembro de 2024, o Banco apresenta garantias prestadas ao Banco Comercial Português, S.A. no valor de Euros 38.218.120, (31 de dezembro de 2023: Euros 64.188.660) e compromissos irrevogáveis com o Banco Comercial Português, S.A. no valor de Euros 2.620.000.000, (31 de dezembro de 2023: Euros 850.000.000), conforme nota 34.

No âmbito das atividades de mediação de seguros do Banco, as remunerações de prestação de serviço são analisadas como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Ramo Vida		
Produtos de poupança	58.551	52.029
Crédito à habitação e consumo	1.153.003	481.124
	1.211.554	533.153
Ramo Não Vida		
Acidentes e doença	556.277	448.002
Automóvel	89.197	65.723
Multirriscos habitação	186.651	131.548
Outros	42.847	30.368
	874.972	675.641
	2.086.526	1.208.794

As remunerações por serviços de mediação de seguros foram recebidas através de transferências bancárias e resultaram da intermediação de seguros com a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. e com a Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A. (Grupo Millenniumbcp Ageas).

O Banco não efetua a cobrança de prémios de seguro por conta das Seguradoras, nem efetua a movimentação de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou encargo a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros exercida pelo Banco, para além dos já divulgados.

Os saldos a receber da atividade de mediação de seguros, por natureza e por entidade, são analisados conforme segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Fundos a receber relativos a pagamento de comissões de seguros do Ramo Vida		
Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.	268.366	136.389
Fundos a receber relativos a pagamento de comissões de seguros do Ramo Não Vida		
Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A	243.214	178.676
	511.580	315.065

As comissões recebidas resultam da mediação de contratos de seguro e contratos de investimentos conforme os termos estabelecidos nos contratos em vigor. As comissões de mediação são calculadas atendendo à natureza dos contratos objeto de mediação, como segue:

- contratos de seguro - aplicação de taxas fixas sobre os prémios brutos emitidos;
- contratos de investimentos - aplicação de taxas fixas sobre as responsabilidades assumidas pela Seguradora no âmbito da comercialização desses produtos.

As comissões de mediação encontram-se registadas na rubrica "Resultados de serviços e comissões" (nota 4), patente na demonstração de resultados.

38. Solvabilidade

Os fundos próprios do Banco são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013, aprovados pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR).

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (tier 1) e fundos próprios de nível 2 (tier 2). O tier 1 compreende os fundos próprios principais de nível 1 (common equity tier 1 - CET1) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O common equity tier 1 inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão e as reservas e os resultados retidos; e, ii) as deduções relacionadas com as ações próprias, os ativos intangíveis e o excesso de perdas esperadas face às imparidades constituídas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB, caso ocorra, outros ativos intangíveis e os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rendibilidade futura do Banco, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do common equity tier 1, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo de Garantia Depósitos.

Não existem fundos próprios adicionais de nível 1 no Banco.

Não existem fundos próprios de nível 2 no Banco, com exceção dos referentes aos ajustamentos para risco específico de crédito relativos a posições de risco em situações de incumprimento, na parte que excedem as perdas esperadas das mesmas.

De acordo com o quadro regulamentar em vigor, as instituições devem reportar rácios common equity tier 1, tier 1 e total não inferiores a 7%, 8,5% e 10,5%, respetivamente, incluindo um conservation buffer de 2,5%. O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Banco ActivoBank utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte para uma componente relevante da carteira de retalho. O Banco utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado e o método standard para cobertura do risco operacional.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV/ CRR (phased-in) anteriormente referidas, são os seguintes:

	(Euros)	
	2024	2023
Fundos próprios principais de nível 1		
Capital	127.600.000	127.600.000
Reservas e resultados acumulados	160.515.646	126.600.583
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais de nível 1	(4.696.027)	(5.812.495)
	283.419.619	248.388.088
Fundos próprios de nível 2		
Outros	872.838	664.342
Fundos próprios totais	284.292.457	249.052.430
RWA		
Risco de crédito	250.972.845	192.729.730
Risco de mercado	4.423.210	3.894.563
Risco operacional	125.726.803	98.391.706
CVA	5.657.786	5.319.881
	386.780.644	300.335.880
Rácios de Capital		
Fundos Próprios principais nível 1 (Common Equity Tier 1)	73,3 %	82,7%
Fundos Próprios de nível 1 (Tier 1)	73,3 %	82,7%
Fundos Próprios de nível 2 (Tier 2)	0,2 %	0,2%
Fundos Próprios Totais	73,5 %	82,9 %

39. Gestão de riscos

Atendendo à estrutura do Banco ActivoBank, S.A. e a sua inserção no Grupo BCP, a gestão de riscos é efetuada, nos termos legalmente admitidos, pelo Banco Comercial Português, S.A.

O Banco está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua atividade. A gestão dos riscos das diversas empresas do Grupo é efetuada de forma centralizada em coordenação com os departamentos locais e atendendo aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de risco do Banco visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros (e.g. crédito, mercado, operacional) ou não financeiros (e.g. legal e compliance, reputacional) a que se encontra sujeita a atividade do Banco, incluindo o impacto dos fatores de risco ESG (ambientais, sociais e de governação).

Organização Interna

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português é responsável pela definição da estratégia e das políticas de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível a seguir na gestão do Banco, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital às linhas de negócio.

O Conselho de Administração, através da Comissão de Auditoria e da Comissão de Avaliação de Riscos, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Banco. Deve também aprovar, por proposta da Comissão Executiva, ouvida a Comissão de Avaliação de Riscos, o nível de tolerância ao risco aceitável para o Banco.

O Comité de Risco do Banco Comercial Português é responsável por acompanhar os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade. Outros comités acompanham regularmente riscos específicos, nomeadamente o Comité de Compliance e Riscos Operacionais, o Comité de Acompanhamento de Crédito e de Ativos não produtivos, o Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões, o Comité de Resiliência Operacional (com enfoque nos riscos de tecnologias de informação e cibernético) e o Comité de Sustentabilidade.

O Chief Risk Officer é responsável pelo controlo dos riscos em todas as entidades do Grupo, pela identificação dos riscos aos quais está exposta a atividade do Grupo e pela proposta de medidas destinadas a melhorar o controlo de riscos. O Chief Risk Officer também assegura que os riscos são acompanhados numa base global e que existe alinhamento de conceitos, práticas e objetivos na gestão de risco. Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco Comercial Português regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos pelo Conselho de Administração do BCP, estando as principais subsidiárias dotadas de estruturas do Risk Office, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade. Em cada subsidiária relevante foi instituída uma Comissão de Controlo de Risco, com a responsabilidade do controlo do risco a nível local, na qual participa o Risk Officer do Grupo.

Enquanto primeiro responsável pelo Compliance Office, o Compliance Officer é responsável por zelar pelo respetivo cumprimento normativo, bem como dos valores éticos da organização e cumprindo todas as atribuições que lhe são legalmente conferidas, assegurando a existência de uma cultura de controlo interno, contribuindo dessa forma para a mitigação do risco de imputação às Entidades do Grupo de sanções ou de prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos, incluindo o cumprimento do quadro normativo em matéria de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

Avaliação de Riscos

Risco de Crédito

A concessão de crédito baseia-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este intuito é aplicado um sistema único de notação de risco, a Rating Master Scale, baseada na probabilidade de incumprimento esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A Rating Master Scale permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados na situação de incumprimento.

Todos os modelos de rating/scoring usados no Banco foram devidamente calibrados para a Rating Master Scale.

O conceito de nível de proteção é um elemento fulcral na avaliação da eficácia do colateral na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do pricing ao risco incorrido.

No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa às exposições brutas ao risco de crédito do Banco (posição em risco original):

	(Euros)	
Rubricas de risco	2024	2023
Administrações centrais ou bancos centrais (*)	3.650.327.450	2.932.426.604
Outras instituições de crédito	496.614.463	297.128.422
Clientes de retalho e empresas	590.389.220	482.195.315
Outros elementos (**)	54.801.219	41.505.041
	4.792.132.352	3.753.255.382

Nota: exposições brutas de imparidade e amortizações, em conformidade com o perímetro de consolidação prudencial.

(*) Em 2024 inclui DTA's (Euros 607.834)

(**) Em 2023 DTA's eram incluídos em Outros Elementos

A avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas esperadas têm em conta as seguintes notas metodológicas:

a) Colaterais e Garantias

Na avaliação do risco de uma operação ou conjunto de operações, são levados em consideração os elementos de mitigação do risco de crédito a elas associados, de acordo com regras e procedimentos internos que cumprem os requisitos definidos na regulamentação em vigor, refletindo também a experiência das áreas de recuperação de crédito e o parecer da Direção Jurídica no que respeita ao caráter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- valores a receber;
- garantias on first demand, emitidas por bancos ou outras entidades com grau de risco 7 ou melhor na Rating Master Scale;
- avals pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com grau de risco 7 ou melhor;
- derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações do Banco Comercial Português não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito pode aplicar-se o princípio da substituição do grau de risco do cliente pelo grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando a proteção seja formalizada através de:

- Avals do Estado, garantias de instituições financeiras ou de Sociedades de Garantia Mútua;
- Avals pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista acordo de retoma do fornecedor);
- Derivados de crédito;
- Formalização da cláusula de contratante aderente em contratos de leasing em que este é uma entidade que está em relação de domínio ou de grupo com o locatário.

É atribuído um nível interno de proteção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de haircuts, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros.

No caso de hipotecas sobre imóveis, a avaliação inicial do valor dos imóveis é feita durante o processo de análise e antes da decisão de crédito.

Quer essas avaliações iniciais quer as respetivas revisões de valor são efetuadas com recurso a peritos avaliadores externos encontrando-se o respetivo processo de análise e ratificação centralizado na Unidade de Avaliações do BCP, independentemente das áreas-cliente.

Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, baseado num conjunto de métodos pré-definidos e alinhados com as práticas do setor - de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado -, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pelo Regulamento (EU) 575/2013 e a Lei 153/2015 de 14 de Setembro, cabendo à Unidade de Avaliações a sua ratificação.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido nos Avisos do Banco de Portugal n.º 5/2006 e CRR 575/2013, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices de mercado. Caso o índice seja inferior a 0,9 o Banco procede à revisão do valor do bem, por um dos dois métodos:

- i) desvalorização do bem por aplicação direta do índice, se o valor das responsabilidades não exceder os Euros 300.000;
- ii) revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores externos, em função do valor da operação de crédito, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central Europeu (BCE) e Banco de Portugal (BdP).

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas no Regulamento (EU) 575/2013, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subsequentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador, salvaguardando o referido em i) acima.

Para os restantes imóveis (terrenos ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

No caso de colaterais financeiros, o seu valor de mercado é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

b) Graus de Risco

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes, para além da avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a Rating Master Scale, baseada na Probabilidade de Incumprimento (PD - Probability of Default) esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A Rating Master Scale permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados em default. Todos os sistemas e modelos de rating utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a Rating Master Scale.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrosegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de rating e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de rating resulta nos graus de risco da Master Scale, com quinze graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos clientes e se designam por “graus de risco processuais”: 13, 14 e 15 a que correspondem, por esta ordem, situações de crescente gravidade em termos de incumprimento, sendo o grau de risco 15 sinónimo de default.

Os graus de risco não processuais são atribuídos pelos sistemas de rating com modelos de decisão automática ou pela Direção de Rating - unidade independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito - e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

Os modelos que se integram nos diversos sistemas de rating são regularmente sujeitos a validação, sendo a mesma levada a cabo pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, órgão independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de rating.

As conclusões das validações por parte do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação ao Comité de Risco.

A tabela seguinte lista a equivalência entre os níveis de rating interno (Rating Master Scale) e os ratings externos das agências de rating internacionais:

Grau de risco interno (*)	Ratings externos			
	Fitch	S&P	Moody's	DBRS
101	AAA	AAA	Aaa	AAA
102	AA+	AA+	Aa1	AA (high)
102	AA	AA	Aa2	AA
103	AA-	AA-	Aa3	AA (low)
103	A+	A+	A1	A (high)
104	A	A	A2	A
105	A-	A-	A3	A (low)
105	BBB+	BBB+	Baa1	BBB (high)
106	BBB	BBB	Baa2	BBB
107	BBB-	BBB-	Baa3	BBB (low)
108	BB+	BB+	Ba1	BB (high)
109	BB	BB	Ba2	BB
111	BB-	BB-	Ba3	BB (low)
112	B+	B+	B1	B (high)
114	B	B	B2	B
115	Lower B	Lower B	Lower B	Lower B

(*) Os clientes com GR 110 e GR 113 correspondem a BB- e B- da S&P, respetivamente, ou outro equivalente.

c) Imparidade e Incobráveis

O processo de cálculo da imparidade de crédito a 31 de dezembro de 2024 e 2023 integra os princípios gerais definidos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS 9) e nas orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular CC/2018/00000062, de modo a alinhar o processo de cálculo utilizado no Grupo com as melhores práticas internacionais neste domínio.

Em 31 de dezembro de 2024, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9, analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Euros)

Categoria	2024				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 17)	255.021.250	–	–	–	255.021.250
Crédito a clientes (nota 18)	228.803.761	79.253.875	15.880.631	439.925	324.378.192
Títulos de dívida não associados a operações de crédito (nota 19)	1.105.558.809	–	–	–	1.105.558.809
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 20)	180.215.679	–	–	–	180.215.679
Garantias e outros compromissos (nota 34)	288.370.134	12.114.226	403.957	–	300.888.317
Total	2.057.969.633	91.368.101	16.284.588	439.925	2.166.062.247

A rubrica "Garantias e outros compromissos" inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

(Euros)

Categoria	2024				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Crédito a clientes (nota 18)	2.428.899	4.584.609	7.063.425	–	14.076.933
Títulos de dívida não associados a operações de crédito (nota 19)	1.054.871	–	–	–	1.054.871
Garantias e outros compromissos (nota 34)	275.758	325.911	68.353	–	670.022
Total	3.759.528	4.910.520	7.131.778	–	15.801.826

(Euros)

Categoria	2024				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 17)	255.021.250	–	–	–	255.021.250
Crédito a clientes (nota 18)	226.374.862	74.669.266	8.817.206	439.925	310.301.259
Títulos de dívida não associados a operações de crédito (nota 19)	1.104.503.938	–	–	–	1.104.503.938
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 20)	180.215.679	–	–	–	180.215.679
Garantias e outros compromissos (nota 34)	288.094.376	11.788.315	335.604	–	300.218.295
Total	2.054.210.105	86.457.581	9.152.810	439.925	2.150.260.421

Em 31 de dezembro de 2023, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9, analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Euros)

Categoria	2023				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Crédito a clientes (nota 18)	222.407.639	32.025.623	10.646.860	262.521	265.342.643
Títulos de dívida não associados a operações de crédito (nota 19)	1.091.633.951	–	–	–	1.091.633.951
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 20)	991.786.860	–	–	–	991.786.860
Garantias e outros compromissos (nota 34)	261.314.532	11.533.176	215.288	–	273.062.996
Total	2.567.142.982	43.558.799	10.862.148	262.521	2.621.826.450

A rubrica "Garantias e outros compromissos" inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

(Euros)

Categoria	2023				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Crédito a clientes (nota 18)	1.105.151	2.356.643	4.450.138	–	7.911.932
Títulos de dívida não associados a operações de crédito (nota 19)	994.208	–	–	–	994.208
Garantias e outros compromissos (nota 34)	132.427	359.712	33.602	–	525.741
Total	2.231.786	2.716.355	4.483.740	–	9.431.881

(Euros)

Categoria	2023				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Crédito a clientes (nota 18)	221.302.488	29.668.980	6.196.722	262.521	257.430.711
Títulos de dívida não associados a operações de crédito (nota 19)	1.090.639.743	–	–	–	1.090.639.743
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 20)	991.786.860	–	–	–	991.786.860
Garantias e outros compromissos (nota 34)	261.182.105	11.173.464	181.686	–	272.537.255
Total	2.564.911.196	40.842.444	6.378.408	262.521	2.612.394.569

A exposição máxima ao risco de crédito de ativos financeiros não sujeitos a requisitos de imparidade, é analisada como segue:

Rubricas de risco	(Euros)	
	2024	2023
Ativos financeiros detidos para negociação (nota 20)		
Derivados	1.588	30.935
Derivados de cobertura (nota 21)	9.254.090	32.615.491
Total	9.255.678	32.646.426

- No caso dos ativos financeiros, exceto derivados, considera-se que a sua exposição ao risco de crédito é igual ao seu valor contabilístico;
- No caso de derivados, considera-se como exposição máxima ao risco de crédito, o seu valor de mercado, acrescido do seu risco potencial ("add-on").

Durante o exercício de 2024, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica Crédito a clientes, é apresentado como segue:

	(Euros)				
	2024				
	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes bruto				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Valor bruto em 1 de janeiro	222.407.640	32.025.623	10.646.860	262.521	265.342.644
Variações no valor bruto contabilístico					
Transferência de stage 1 para stage 2	(19.666.018)	19.666.018	—	—	—
Transferência de stage 1 para stage 3	(6.234.743)	—	6.234.743	—	—
Transferência de stage 2 para stage 1	13.361.475	(13.361.475)	—	—	—
Transferência de stage 2 para stage 3	—	(4.662.875)	4.662.875	—	—
Transferência de stage 3 para stage 1	189.163	—	(189.163)	—	—
Transferência de stage 3 para stage 2	—	364.300	(364.300)	—	—
Write-offs	(67.293)	(105.502)	(725.830)	(25.377)	(924.002)
Saldo líquido de novos ativos financeiro e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	18.813.537	45.327.786	(4.384.554)	202.781	59.959.550
Valor bruto em 31 de dezembro de 2024	228.803.761	79.253.875	15.880.631	439.925	324.378.192

Durante o exercício de 2024, o movimento ocorrido na rubrica Crédito a clientes - perdas por imparidade, é apresentado como segue:

	(Euros)				
	2024				
	Ativos financeiros ao custo amortizado Crédito a clientes - perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Perdas por imparidade em 1 de janeiro	1.105.151	2.356.643	4.450.138	—	7.911.932
Variação nas perdas por imparidade					
Transferência para o stage 1	514.510	(429.917)	(84.593)	—	—
Transferência para o stage 2	(106.658)	270.703	(164.045)	—	—
Transferência para o stage 3	(45.795)	(764.024)	809.819	—	—
Variações devidos a alterações no risco de crédito	357.554	1.626.933	3.933.979	—	5.918.466
Write-offs	(67.293)	(105.502)	(725.830)	(25.377)	(924.002)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	671.430	1.629.773	(1.156.043)	25.377	1.170.537
Perdas por imparidade em 31 de dezembro de 2024	2.428.899	4.584.609	7.063.425	—	14.076.933

Durante o exercício de 2023, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica Crédito a clientes, é apresentado como segue:

(Euros)

	2023				
	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes bruto				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Valor bruto em 1 de janeiro	165.642.215	22.580.942	6.251.248	249.166	194.723.571
Variações no valor bruto contabilístico					
Transferência de stage 1 para stage 2	(8.961.004)	8.961.004	—	—	—
Transferência de stage 1 para stage 3	(3.995.110)	—	3.995.110	—	—
Transferência de stage 2 para stage 1	11.581.226	(11.581.226)	—	—	—
Transferência de stage 2 para stage 3	—	(3.453.249)	3.453.249	—	—
Transferência de stage 3 para stage 1	168.698	—	(168.698)	—	—
Transferência de stage 3 para stage 2	—	383.711	(383.711)	—	—
Write-offs	(70.721)	(148.514)	(957.624)	(19.799)	(1.196.658)
Saldo líquido de novos ativos financeiro e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	58.042.335	15.282.955	(1.542.714)	33.154	71.815.730
Valor bruto em 31 de dezembro de 2023	222.407.639	32.025.623	10.646.860	262.521	265.342.643

Durante o exercício de 2023, o movimento ocorrido na rubrica Crédito a clientes - perdas por imparidade, é apresentado como segue:

(Euros)

	2023				
	Ativos financeiros ao custo amortizado Crédito a clientes - perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Perdas por imparidade em 1 de janeiro	523.333	1.367.506	2.250.636	—	4.141.475
Varição nas perdas por imparidade					
Transferência para o stage 1	378.692	(314.060)	(64.632)	—	—
Transferência para o stage 2	(38.579)	177.444	(138.865)	—	—
Transferência para o stage 3	(19.488)	(500.766)	520.254	—	—
Variações devidos a alterações no risco de crédito	(114.508)	821.744	2.620.336	—	3.327.572
Write-offs	(70.721)	(148.514)	(957.624)	(19.799)	(1.196.658)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	446.422	953.289	220.033	19.799	1.639.543
Perdas por imparidade em 31 de dezembro de 2023	1.105.151	2.356.643	4.450.138	—	7.911.932

Os ativos financeiros modificados que não tenham resultado em desconhecimento (com perdas por imparidade baseadas nas perdas de crédito esperadas "lifetime") , são analisados como segue:

(Euros)

Ativos financeiros modificados	2024	2023
Custo amortizado anterior à modificação	1.053.800	571.448
Perdas por imparidade anteriores à modificação	194.871	64.610
Custo amortizado líquido anterior à modificação	858.929	506.838
Ganho/(perda) líquido da modificação	(53.603)	(25.225)
Custo amortizado líquido após a modificação	805.326	481.613

Os ativos financeiros modificados desde o reconhecimento inicial num momento em que a perda por imparidade foi mensurada com base nas perdas de crédito esperadas "lifetime", são analisados como segue:

	(Euros)	
Ativos financeiros modificados	2024	2023
Custo amortizado dos ativos financeiros para os quais as perdas de crédito esperadas passaram de "lifetime" para 12 meses	76.528	369.939

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

	(Euros)									
	2024									
Segmento	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
Exposição bruta										
Particulares-Outros	479.240.954	85.929.442	3.196.166	1.957.319	91.082.927	4.232.797	12.051.791	16.284.588	439.925	587.048.394
Empresas financeiras	292.954.191	285.174	—	—	285.174	—	—	—	—	293.239.365
Setor público	1.105.558.809	—	—	—	—	—	—	—	—	1.105.558.809
Total	1.877.753.954	86.214.617	3.196.166	1.957.319	91.368.101	4.232.797	12.051.791	16.284.588	439.925	1.985.846.568
Perdas por imparidade										
Particulares-Outros	2.704.657	4.024.118	403.233	483.169	4.910.520	1.765.488	5.366.291	7.131.778	—	14.746.955
Setor público	1.054.871	—	—	—	—	—	—	—	—	1.054.871
Total	3.759.528	4.024.118	403.233	483.169	4.910.520	1.765.488	5.366.291	7.131.778	—	15.801.826
Exposição líquida										
Particulares-Outros	476.536.297	81.905.324	2.792.933	1.474.150	86.172.407	2.467.309	6.685.500	9.152.810	439.925	572.301.439
Empresas financeiras	292.954.191	285.174	—	—	285.174	—	—	—	—	293.239.365
Setor público	1.104.503.938	—	—	—	—	—	—	—	—	1.104.503.938
Total	1.873.994.426	82.190.498	2.792.933	1.474.150	86.457.581	2.467.309	6.685.500	9.152.810	439.925	1.970.044.742
% de cobertura por imparidades										
Particulares-Outros	0,6%	4,7%	12,6%	24,7%	5,4%	41,7%	44,5%	43,8%	0,0%	2,5%
Setor público	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%
Total	0,2%	4,7%	12,6%	24,7%	5,4%	41,7%	44,5%	43,8%	0,0%	0,8%

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Euros)										
2023										
Segmento	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3		Total	POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
Exposição bruta										
Particulares-Outros	419.947.726	38.546.946	3.145.814	1.451.825	43.144.585	2.957.363	7.904.785	10.862.148	262.521	474.216.980
Empresas financeiras	63.774.446	414.214	—	—	414.214	—	—	—	—	64.188.660
Setor público	1.091.633.950	—	—	—	—	—	—	—	—	1.091.633.950
Total	1.575.356.122	38.961.160	3.145.814	1.451.825	43.558.799	2.957.363	7.904.785	10.862.148	262.521	1.630.039.590
Perdas por imparidade										
Particulares-Outros	1.237.578	1.822.627	425.780	467.948	2.716.355	1.170.504	3.313.236	4.483.740	—	8.437.673
Setor público	994.208	—	—	—	—	—	—	—	—	994.208
Total	2.231.786	1.822.627	425.780	467.948	2.716.355	1.170.504	3.313.236	4.483.740	—	9.431.881
Exposição líquida										
Particulares-Outros	418.710.148	36.724.319	2.720.034	983.877	40.428.230	1.786.859	4.591.549	6.378.408	262.521	465.779.307
Empresas financeiras	63.774.446	414.214	—	—	414.214	—	—	—	—	64.188.660
Setor público	1.090.639.742	—	—	—	—	—	—	—	—	1.090.639.742
Total	1.573.124.336	37.138.533	2.720.034	983.877	40.842.444	1.786.859	4.591.549	6.378.408	262.521	1.620.607.709
% de cobertura por imparidades										
Particulares-Outros	0,3%	4,7%	13,5%	32,2%	6,3%	39,6%	41,9%	41,3%	0,0%	1,8%
Setor público	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%
Total	0,1%	4,7%	13,5%	32,2%	6,2%	39,6%	41,9%	41,3%	0,0%	0,6%

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Euros)

Setor de atividade	2024										
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			Total	POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total			
Exposição bruta											
Crédito a particulares	479.240.955	85.929.441	3.196.166	1.957.319	91.082.926	4.232.797	12.051.791	16.284.588	439.925	587.048.394	
Outros serviços/ Outras atividades	1.398.512.999	285.175	—	—	285.175	—	—	—	—	1.398.798.174	
Total	1.877.753.954	86.214.616	3.196.166	1.957.319	91.368.101	4.232.797	12.051.791	16.284.588	439.925	1.985.846.568	
Perdas por imparidade											
Crédito a particulares	2.704.657	4.024.118	403.233	483.169	4.910.520	1.765.487	5.366.291	7.131.778	—	14.746.955	
Outros serviços/ Outras atividades	1.054.871	—	—	—	—	—	—	—	—	1.054.871	
Total	3.759.528	4.024.118	403.233	483.169	4.910.520	1.765.487	5.366.291	7.131.778	—	15.801.826	
Exposição líquida											
Crédito a particulares	476.536.298	81.905.323	2.792.933	1.474.150	86.172.406	2.467.310	6.685.500	9.152.810	439.925	572.301.439	
Outros serviços/ Outras atividades	1.397.458.128	285.175	—	—	285.175	—	—	—	—	1.397.743.303	
Total	1.873.994.426	82.190.498	2.792.933	1.474.150	86.457.581	2.467.310	6.685.500	9.152.810	439.925	1.970.044.742	
% de cobertura por imparidades											
Crédito a particulares	0,6%	4,7%	12,6%	24,7%	5,4%	41,7%	44,5%	43,8%	0,0%	2,5%	
Outros serviços/ Outras atividades	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	
Total	0,2%	4,7%	12,6%	24,7%	5,4%	41,7%	44,5%	43,8%	0,0%	0,8%	

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Euros)										
2023										
Setor de atividade	Stage 2				Stage 3				POCI	Total
	Stage 1	Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta										
Crédito a particulares	419.947.726	38.546.946	3.145.814	1.451.825	43.144.585	2.957.363	7.904.785	10.862.148	262.521	474.216.980
Outros serviços/ Outras atividades	1.155.408.396	414.214	—	—	414.214	—	—	—	—	1.155.822.610
Total	1.575.356.122	38.961.160	3.145.814	1.451.825	43.558.799	2.957.363	7.904.785	10.862.148	262.521	1.630.039.590
Perdas por imparidade										
Crédito a particulares	1.237.578	1.822.627	425.780	467.948	2.716.355	1.170.504	3.313.236	4.483.740	—	8.437.673
Outros serviços/ Outras atividades	994.208	—	—	—	—	—	—	—	—	994.208
Total	2.231.786	1.822.627	425.780	467.948	2.716.355	1.170.504	3.313.236	4.483.740	—	9.431.881
Exposição líquida										
Crédito a particulares	418.710.148	36.724.319	2.720.034	983.877	40.428.230	1.786.859	4.591.549	6.378.408	262.521	465.779.307
Outros serviços/ Outras atividades	1.154.414.188	414.214	—	—	414.214	—	—	—	—	1.154.828.402
Total	1.573.124.336	37.138.533	2.720.034	983.877	40.842.444	1.786.859	4.591.549	6.378.408	262.521	1.620.607.709
% de cobertura por imparidades										
Crédito a particulares	0,3%	4,7%	13,5%	32,2%	6,3%	39,6%	41,9%	41,3%	0,0%	1,8%
Outros serviços/ Outras atividades	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%
Total	0,1%	4,7%	13,5%	32,2%	6,2%	39,6%	41,9%	41,3%	0,0%	0,6%

Em 31 de dezembro de 2024, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por stage, é analisado como segue:

(Euros)								
2024								
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
Stage 1	1.500.572.338	82.259.733	6.551.749	–	–	1.589.383.820	3.483.770	1.585.900.050
Stage 2	18.254.084	36.436.607	19.637.711	4.678.715	246.758	79.253.875	4.584.609	74.669.266
Stage 3	–	–	–	15.880.631	–	15.880.631	7.063.425	8.817.206
POCI	24.392	69.579	70.319	275.635	–	439.925	–	439.925
	1.518.850.814	118.765.919	26.259.779	20.834.981	246.758	1.684.958.251	15.131.804	1.669.826.447
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral								
Stage 1	180.215.679	–	–	–	–	180.215.679	–	180.215.679
	180.215.679	–	–	–	–	180.215.679	–	180.215.679
Garantias e outros compromissos								
Stage 1	274.879.721	12.413.702	1.076.711	–	–	288.370.134	275.758	288.094.376
Stage 2	5.022.604	3.786.295	1.393.817	92.468	1.819.042	12.114.226	325.911	11.788.315
Stage 3	–	–	–	403.957	–	403.957	68.353	335.604
	279.902.325	16.199.997	2.470.528	496.425	1.819.042	300.888.317	670.022	300.218.295
Total	1.978.968.818	134.965.916	28.730.307	21.331.406	2.065.800	2.166.062.247	15.801.826	2.150.260.421

Em 31 de dezembro de 2023, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por stage, é analisado como segue:

(Euros)								
2023								
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
Stage 1	1.284.126.571	27.618.947	2.296.072	–	–	1.314.041.590	2.099.359	1.311.942.231
Stage 2	12.081.407	9.252.540	6.121.000	4.179.524	391.152	32.025.623	2.356.643	29.668.980
Stage 3	–	–	–	10.646.860	–	10.646.860	4.450.138	6.196.722
POCI	76.201	18.401	8.559	159.360	–	262.521	–	262.521
	1.296.284.179	36.889.888	8.425.631	14.985.744	391.152	1.356.976.594	8.906.140	1.348.070.454
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral								
Stage 1	991.786.860	–	–	–	–	991.786.860	–	991.786.860
	991.786.860	–	–	–	–	991.786.860	–	991.786.860
Garantias e outros compromissos								
Stage 1	253.857.109	6.829.193	628.230	–	–	261.314.532	132.427	261.182.105
Stage 2	4.092.187	2.147.468	1.071.352	76.628	4.145.541	11.533.176	359.712	11.173.464
Stage 3	–	–	–	215.288	–	215.288	33.602	181.686
	257.949.296	8.976.661	1.699.582	291.916	4.145.541	273.062.996	525.741	272.537.255
Total	2.546.020.335	45.866.549	10.125.213	15.277.660	4.536.693	2.621.826.450	9.431.881	2.612.394.569

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, são apresentados no quadro seguinte:

(Euros)

Segmento	2024					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Outros	–	587.048.394	587.048.394	–	14.746.955	14.746.955
Empresas financeiras	–	293.239.365	293.239.365	–	–	–
Setor público	–	1.105.558.809	1.105.558.809	–	1.054.871	1.054.871
Total	–	1.985.846.568	1.985.846.568	–	15.801.826	15.801.826

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, são apresentados no quadro seguinte:

(Euros)

Segmento	2023					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Outros	–	474.216.980	474.216.980	–	8.437.673	8.437.673
Empresas Financeiras	–	64.188.660	64.188.660	–	–	–
Setor público	–	1.091.633.950	1.091.633.950	–	994.208	994.208
Total	–	1.630.039.590	1.630.039.590	–	9.431.881	9.431.881

As colunas "Exposição bruta - Coletiva" e "Perdas por imparidade - Coletiva" das tabelas anteriores incluem os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade são apresentados no quadro seguinte:

(Euros)

Setor de atividade	2024					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a particulares	–	587.048.394	587.048.394	–	14.746.955	14.746.955
Outros serviços/Outras atividades	–	1.398.798.174	1.398.798.174	–	1.054.871	1.054.871
Total	–	1.985.846.568	1.985.846.568	–	15.801.826	15.801.826

Em 31 de dezembro de 2023, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade são apresentados no quadro seguinte:

(Euros)

Setor de atividade	2023					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a particulares	–	474.216.980	474.216.980	–	8.437.673	8.437.673
Outros serviços/Outras atividades	–	1.155.822.610	1.155.822.610	–	994.208	994.208
Total	–	1.630.039.590	1.630.039.590	–	9.431.881	9.431.881

As colunas "Exposição bruta - Coletiva" e "Perdas por imparidade - Coletiva" das tabelas anteriores incluem os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2024, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito (incluindo garantias e compromissos) por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	2024			Total
	Construção e promoção imobiliária	Empresas - Outras atividades	Particulares - Outros	
2014 e anteriores				
Número de operações	43	120	16.116	16.279
Montante (Euros)	199.873	21.796.385	39.007.157	61.003.415
Imparidade constituída (Euros)	378	—	155.402	155.780
2015				
Número de operações	20	25	8.215	8.260
Montante (Euros)	46.850	7.303.760	14.890.694	22.241.304
Imparidade constituída (Euros)	191	—	70.940	71.131
2016				
Número de operações	22	—	11.968	11.990
Montante (Euros)	37.800	—	22.440.816	22.478.616
Imparidade constituída (Euros)	159	—	121.767	121.926
2017				
Número de operações	36	—	14.059	14.095
Montante (Euros)	59.925	—	26.707.511	26.767.436
Imparidade constituída (Euros)	1.911	—	178.235	180.146
2018				
Número de operações	45	—	17.332	17.377
Montante (Euros)	102.222	—	32.209.839	32.312.061
Imparidade constituída (Euros)	800	—	288.677	289.477
2019				
Número de operações	74	20	25.475	25.569
Montante (Euros)	124.115	2.357.514	47.787.244	50.268.873
Imparidade constituída (Euros)	7.017	—	731.165	738.182
2020				
Número de operações	30	14	9.727	9.771
Montante (Euros)	38.249	865.704	19.278.338	20.182.291
Imparidade constituída (Euros)	2.090	—	425.282	427.372
2021				
Número de operações	54	19	18.206	18.279
Montante (Euros)	123.218	1.113.791	39.757.565	40.994.574
Imparidade constituída (Euros)	3.443	—	1.117.390	1.120.833
2022				
Número de operações	56	10	26.999	27.065
Montante (Euros)	163.715	4.128.943	70.566.004	74.858.662
Imparidade constituída (Euros)	9.821	—	2.790.287	2.800.108
2023				
Número de operações	102	10	38.938	39.050
Montante (Euros)	316.906	1.362	113.656.206	113.974.474
Imparidade constituída (Euros)	19.745	—	4.011.816	4.031.561
2024				
Número de operações	239	5	99.055	99.299
Montante (Euros)	351.687	1.290	160.395.826	160.748.803
Imparidade constituída (Euros)	13.363	—	4.426.073	4.439.436
Total				
Número de operações	721	223	286.090	287.034
Montante (Euros)	1.564.560	37.568.749	586.697.200	625.830.509
Imparidade constituída (Euros)	58.918	—	14.317.034	14.375.952

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro de 2023, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito (incluindo garantias e compromissos) por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	2023			Total
	Construção e promoção imobiliária	Empresas - Outras atividades	Particulares - Outros	
2013 e anteriores				
Número de operações	31	92	11.600	11.723
Montante (Euros)	184.964	23.726.597	28.970.311	52.881.872
Imparidade constituída (Euros)	–	–	101.023	101.023
2014				
Número de operações	7	42	4.872	4.921
Montante (Euros)	13.518	6.965.045	8.366.324	15.344.887
Imparidade constituída (Euros)	–	–	37.062	37.062
2015				
Número de operações	19	28	8.429	8.476
Montante (Euros)	37.450	7.304.060	13.671.360	21.012.870
Imparidade constituída (Euros)	–	–	55.704	55.704
2016				
Número de operações	22	–	12.362	12.384
Montante (Euros)	32.548	–	20.694.326	20.726.874
Imparidade constituída (Euros)	–	–	100.643	100.643
2017				
Número de operações	38	–	14.540	14.578
Montante (Euros)	69.163	–	24.753.669	24.822.832
Imparidade constituída (Euros)	808	–	142.023	142.831
2018				
Número de operações	45	–	18.082	18.127
Montante (Euros)	84.207	–	30.820.315	30.904.522
Imparidade constituída (Euros)	–	–	247.741	247.741
2019				
Número de operações	73	23	28.027	28.123
Montante (Euros)	118.905	19.511.293	48.933.179	68.563.377
Imparidade constituída (Euros)	7.775	–	725.715	733.490
2020				
Número de operações	28	14	11.258	11.300
Montante (Euros)	36.325	865.704	22.866.635	23.768.664
Imparidade constituída (Euros)	517	–	447.768	448.285
2021				
Número de operações	56	20	20.726	20.802
Montante (Euros)	149.092	1.250.712	46.644.269	48.044.073
Imparidade constituída (Euros)	2.252	–	1.215.310	1.217.562
2022				
Número de operações	66	13	32.627	32.706
Montante (Euros)	237.146	4.181.034	89.381.847	93.800.027
Imparidade constituída (Euros)	24.706	–	2.617.782	2.642.488
2023				
Número de operações	185	13	81.786	81.984
Montante (Euros)	349.590	1.384	143.903.877	144.254.851
Imparidade constituída (Euros)	12.067	–	2.276.705	2.288.772
Total				
Número de operações	570	245	244.309	245.124
Montante (Euros)	1.312.908	63.805.829	479.006.112	544.124.849
Imparidade constituída (Euros)	48.125	–	7.967.476	8.015.601

No ano de produção corrente, são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

O quadro seguinte inclui o detalhe, a 31 de dezembro de 2024, por segmento, do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	2024			
	Construção e promoção imobiliária		Particulares - outros	
	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)
< 0,5 M€				
Número	1	1	3	37
Montante (Euros)	70.596	30.000	56.700	448.689

(*) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

O quadro seguinte inclui o detalhe, a 31 de dezembro de 2023, por segmento, do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	2023			
	Construção e promoção imobiliária		Particulares - outros	
	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)
< 0,5 M€				
Número	1	1	5	51
Montante (Euros)	70.596	30.000	123.069	721.574

(*) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 31 de dezembro de 2024, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (loan-to-value) do segmento Construção e promoção imobiliária:

Segmento/Rácio	(Euros)				
	2024				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e promoção imobiliária					
Sem colateral associado	0	605.621	262.253	72.884	56.552
<60%	1	14.618	—	—	32

Em 31 de dezembro de 2023, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (loan-to-value) do segmento Construção e promoção imobiliária:

Segmento/Rácio	(Euros)				
	2023				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e promoção imobiliária					
Sem colateral associado	—	603.651	112.649	71.433	47.908
<60%	1	—	—	—	—

Processo de Acompanhamento e Monitorização de Crédito

O Banco tem implementados processos de gestão e acompanhamento da carteira de crédito, designadamente no que se refere à avaliação do perfil de risco dos diferentes portfólios/segmentos de exposição. Estes processos têm como objetivo identificar e monitorizar, de forma próxima, os clientes potencialmente mais afetados pelo contexto macroeconómico e/ou geopolítico, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das responsabilidades e definindo estratégias de atuação ajustadas às especificidades de cada cliente/grupo de clientes, tendo em vista quer a manutenção do apoio aos clientes considerados viáveis quer a mitigação do risco de crédito em casos em que se detém riscos de perda de valor da exposição.

A importância desta abordagem é reforçada pela incerteza que marcou a atividade nos últimos exercícios, destacando-se no atual contexto os potenciais impactos resultantes de múltiplos conflitos geopolíticos, a instabilidade em diversos países europeus relevantes, nomeadamente com incertezas do ponto de vista político, um nível mais modesto de crescimento económico e pressões orçamentais, bem como as alterações eventualmente decorrentes da mudança de liderança nos Estados Unidos, designadamente no que respeita a medidas que afetem o comércio internacional.

Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade

i. Atualização de cenários macroeconómicos e dos parâmetros do modelo de imparidade coletiva

Tendo em consideração a evolução do contexto e as perspetivas económicas, essencialmente marcadas por uma progressiva normalização dos níveis de inflação e taxas de juros, procedeu-se em dezembro de 2024, a uma atualização dos cenários macroeconómicos utilizados no modelo de análise coletiva de imparidade em Portugal, tendo por base três cenários (Cenário Central, Otimista e Pessimista) elaborados pela Área de Estudos Económicos do Banco.

Os referidos cenários, que são usados transversalmente no Grupo para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, tiveram em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

Os quadros abaixo apresentados sistematizam as projeções para 2024 e 2025 consideradas para Portugal no que respeita aos cenários centrais relativamente a algumas das variáveis críticas utilizadas no apuramento da imparidade coletiva.

Atualização das principais variáveis dos Cenários Macroeconómicos (Cenário Central)

Indicador	Cenário dezembro 2023		Cenário dezembro 2024		Diferença	
	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Taxa de Desemprego	7,15%	7,33%	6,37%	6,40%	-0,78%	-0,92%
Taxa Euribor a 3 meses	3,18%	2,11%	3,58%	2,11%	0,40%	0,00%
Taxa de Crescimento Consumo Público	0,99%	0,85%	1,07%	1,11%	0,09%	0,26%
Taxa de Crescimento Importações	2,79%	4,07%	5,17%	4,73%	2,38%	0,66%

Os quadros seguintes descrevem as ponderações atribuídas aos diferentes cenários macroeconómicos considerados no final de 2023 e 2024, que se podem considerar como conservadoras:

Ponderações dos cenários macroeconómicos considerados

Cenário	Ponderador	
	dez 2023	dez 2024
Central	60 %	60 %
Otimista	10 %	10 %
Pessimista	30 %	30 %

ii. Inclusão de overlays de imparidade

No sentido de incorporar um nível de conservadorismo adicional nos valores de imparidade, o Banco definiu e implementou uma metodologia complementar de identificação de situações de potencial aumento significativo de risco de crédito e de indícios de imparidade.

Esta abordagem adota critérios distintos em relação às metodologias base em vigor, tendo sido adotados processos diferenciados para o cálculo dos overlays dos segmentos de empresas e particulares.

Os overlays presentemente em vigor procuram em especial endereçar o enquadramento de incerteza que continua a prevalecer, associado a um contexto de múltiplos conflitos geopolíticos, instabilidade em diversos países europeus relevantes, estrangimentos no crescimento económico e potenciais medidas que afetem o comércio internacional.

Este posicionamento encontra-se alinhado com as orientações sobre esta matéria emitidas por parte dos Supervisores quanto à identificação e mensuração do risco de crédito em contextos de incerteza, no sentido de a libertação de overlays constituídos inicialmente no contexto da pandemia ser efetuada com prudência e tendo em conta a eventual necessidade de novos overlays para responder ao contexto atual.

O exercício efetuado traduziu-se, em termos de valor de imparidade, no apuramento do impacto estimado decorrente de potenciais migrações de clientes com maior risco para Stage 2 e Stage 3, tendo por base os diversos fatores considerados na análise, sendo de realçar que o impacto mais significativo se verificou no segmento de empresas. A metodologia desenvolvida pelo Banco foi considerada para o apuramento e registo de imparidade na data de referência das contas, sem afetar a classificação das exposições creditícias por stages na carteira de crédito do Banco.

Em resultado da implementação desta metodologia, o Banco procedeu ao apuramento de uma imparidade adicional à que resulta do modelo de análise coletiva, portanto com características de overlays, cujo montante em 31 de dezembro de 2024 ascende a Euros 683.682 (Euros 404.350 em dezembro de 2023).

Riscos de Mercado

Os riscos de mercado consistem nas perdas potenciais decorrentes de alterações em taxas (de juro ou de câmbio) e/ou nos preços de diferentes instrumentos financeiros, tendo em conta não apenas as correlações entre esses instrumentos, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rendibilidade e de quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas, para cada entidade do Banco, as seguintes áreas de gestão:

- Negociação - Gestão de posições com o objetivo de obter ganhos de curto prazo, por via de venda ou de reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionadas sem restrições e podem ser avaliadas com frequência e de forma precisa. Incluem-se aqui títulos e derivados resultantes de atividades de vendas;
- Financiamento - Gestão dos financiamentos institucionais (wholesale funding) e das posições de mercado monetário;
- Investimento - Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade ou durante um período alargado de tempo, bem como de títulos que não sejam transacionáveis em mercados líquidos;
- Comercial - Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes;
- Estrutural - Gestão de elementos de balanço ou de operações que, pela sua natureza, não estejam diretamente associados a nenhuma das áreas de gestão acima referidas;
- ALM - Gestão de Ativos e Passivos (Assets & Liabilities Management).

A definição destas áreas assegura uma separação efetiva entre a gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o seu enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Banco se encontram alinhados com os níveis de tolerância ao risco pré-definidos, são estabelecidos, com uma periodicidade mínima anual, vários limites aplicáveis a todas as carteiras das áreas de gestão onde existam riscos de mercado. Estes limites são acompanhados numa base diária (ou intra diária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo Risk Office.

Adicionalmente, são definidos limites de stop loss para as carteiras das áreas de mercados financeiros - Negociação e Financiamento - com base em múltiplos dos limites de risco estabelecidos para cada área. O objetivo é limitar as perdas máximas que possam ocorrer nessas carteiras. Caso esses limites sejam atingidos, é obrigatória a revisão da estratégia de negócio subjacente e dos pressupostos adotados na gestão das posições em causa.

Riscos de mercado da carteira prudencial de negociação

Na medição diária do risco genérico de mercado - que inclui risco de taxa de juro, risco cambial, risco de ações e risco de preço de Credit Default Swaps (índices) - é utilizado um modelo de Value-at-Risk (VaR), considerando um horizonte temporal de 10 dias e um nível de confiança de 99%.

O Banco utiliza ainda uma medida integrada de riscos de mercado que permite monitorizar todos os sub-tipos de risco relevantes. Esta medida integra a avaliação de risco genérico, risco específico, risco não linear e risco de mercadorias. Cada sub-tipo de risco é medido individualmente, recorrendo a modelos de risco adequados, sendo a medida integrada apurada a partir de cada um desses resultados, sem considerar qualquer diversificação entre os quatro sub-tipos (abordagem de worst case scenario).

Para risco não-linear, é aplicada uma metodologia desenvolvida internamente que replica o efeito dos principais elementos não-lineares das posições em opções na formação dos resultados das diversas carteiras, de uma forma semelhante à utilizada no modelo VaR mantendo o mesmo horizonte temporal e nível de confiança.

O risco específico e o risco de mercadorias são medidos com base em metodologias padrão definidas pela regulamentação aplicável, com um ajuste de adequação ao do horizonte temporal considerado.

No quadro abaixo, apresentam-se os valores em risco para a carteira de negociação, medidos pelas metodologias acima referidas:

Rubricas de risco	(Euros)			
	2024	Máximo risco global no exercício	Mínimo risco global no exercício	2023
Risco Genérico (VaR)	20.845	607.848	18.060	11.474
Risco de Taxa de Juro	—	578.744	3.136	5.020
Risco Cambial	20.845	12.364	11.119	12.145
Efeito de diversificação	—	16.740	3.805	(5.691)
Risco Global	20.845	607.848	18.060	11.474

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro das operações do Banking Book é avaliado através de uma análise mensal de sensibilidade ao risco, abrangendo todas as operações do Balanço individual do Banco, categorizadas por moeda de exposição. As flutuações das taxas de juro de mercado impactam tanto o rendimento financeiro líquido do Banco a curto e longo prazo como o seu valor económico.

As principais fontes deste risco incluem Repricing Risk, resultante do mismatch temporal entre o repricing de ativos e passivos; Yield Curve Risk, decorrente de variações no ambiente de taxas de juro que afetam a valorização dos fluxos de caixa futuros; Basis Risk, originado por variações diferenciadas entre taxas de referência com o mesmo período de repricing; e Credit Spread Risk, relacionado com alterações nos spreads de crédito que influenciam o valor justo de ativos e passivos.

Adicionalmente, fatores comportamentais como pressupostos relativos a depósitos sem maturidade definida, reembolsos antecipados de crédito ao consumo e habitação e resgates de depósitos a prazo contribuem para o Risco de Taxa de Juro do Banking Book (Interest Rate Risk in the Banking Book - IRRBB).

De forma a identificar a exposição do Banking Book do Banco a estes riscos, o acompanhamento do risco de taxa de juro considera as características financeiras de cada contrato relevante. Os respetivos fluxos de caixa esperados (capital e juros, excluindo a componente de spread, mas incluindo custos de liquidez, capital, operacionais e outros) são projetados de acordo com as datas de repricing, permitindo assim calcular o impacto no valor económico decorrente de cenários alternativos de variação das curvas de taxa de juro de mercado.

O Banco mede a exposição ao risco de taxa de juro através de cenários padronizados de sensibilidade, avaliando tipicamente o impacto de choques paralelos de ± 100 e ± 200 bps no valor económico do Banking Book. Estas análises são complementadas pelos supervisory outlier tests (SOT), que avaliam a exposição ao IRRBB no contexto do SREP, identificando potenciais impactos adversos no EVE face a cenários de choque.

As tabelas seguintes apresentam o impacto esperado no valor económico do Banking Book decorrente de deslocações paralelas da curva de rendimentos de ± 100 e ± 200 pontos base, para cada uma das principais moedas em que o Banco detém posições materiais:

(Euros)				
2024				
Moeda	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	(5.213)	(3.221)	3.043	5.907
EUR	(8.240.870)	(3.849.597)	3.079.749	5.629.304
USD	(344.711)	(167.329)	157.929	307.065
	(8.590.794)	(4.020.147)	3.240.721	5.942.276

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 pb, sobretudo nos prazos mais curtos).

(Euros)				
2023				
Moeda	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	(21.175)	(10.263)	9.659	18.754
EUR	(14.112.447)	(6.700.560)	6.050.345	11.506.290
USD	(296.575)	(143.994)	135.967	264.427
	(14.430.197)	(6.854.817)	6.195.971	11.789.471

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 pb, sobretudo nos prazos mais curtos).

Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez do Banco é feita utilizando indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos, igualmente, limites de exposição. De notar que a gestão da liquidez do ActivoBank é efetuada de forma agregada no âmbito de um sub-grupo de liquidez constituído pelas entidades relevantes a operar em Portugal, o Banco Comercial Português, S.A. (BCP) e o Banco ActivoBank, S.A (ATB), para os quais a posição de liquidez consolidada é assegurada pelo BCP.

A monitoração da posição de liquidez do sub-grupo integrado pelo ActivoBank é efetuada para horizontes temporais de curto prazo com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral, respetivamente a 3 dias e 3 meses). O cálculo destes indicadores é feito em base diária, considerando o impacto no buffer de liquidez disponível para desconto em bancos centrais à data de referência, dos fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos horizontes temporais. Considera-se nestas projeções as operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo as operações realizadas com clientes das redes Corporate e Private que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. O buffer remanescente em cada um dos prazos é depois comparado com o valor dos depósitos de clientes, sendo este indicador avaliado em função de limites de exposição definidos nos normativos do Banco.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez estrutural do Banco, identificando-se todos os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do CALCO, visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade.

Os aspetos metodológicos do controlo da exposição ao risco de liquidez são da responsabilidade do Comité de Risco. Este controlo é reforçado com a execução trimestral de stress tests de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que o Banco cumpre as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

A carteira de ativos disponíveis para desconto junto do BCE (após haircuts) terminou o período findo em 31 de dezembro de 2024 com um valor de Euros 1.237.499.373, menos Euros 782.735.420 do que no final de 2023. O ActivoBank não dispõe de pool da política monetária própria junto do BCE.

Risco Operacional

A gestão do risco operacional está suportada pela estrutura de processos de negócio e de suporte ao negócio, definidos numa base end-to-end. A gestão dos processos é da competência dos Process Owners, primeiros responsáveis pela avaliação, mitigação e controlo dos riscos nos seus processos e pelo reforço da *performance* no âmbito dos mesmos. Assim, os Process Owners são responsáveis por manter atualizada toda a documentação relevante respeitante aos processos, assegurar a efetiva adequação dos controlos existentes, através de supervisão direta ou por delegação nos departamentos responsáveis por esses controlos, coordenar e participar nos exercícios de risk self assessment, detetar e implementar as oportunidades de melhoria, onde se incluem as ações de mitigação para as exposições mais significativas.

Dentro do modelo de gestão do risco operacional implementado no Banco destaca-se também o processo de identificação e registo de perdas operacionais, caracterizando de forma sistemática as causas e os efeitos associados aos eventos operacionais. A partir da análise dos eventos e das relações de causalidade reconhecidas, são identificadas e lançadas as ações de mitigação que permitam reduzir a exposição aos riscos operacionais, pela mitigação da frequência potencial de eventos semelhantes e/ou pela mitigação do impacto (perda) em caso de novas ocorrências de eventos semelhantes.

Riscos climáticos - Integração dos fatores ESG na gestão do risco

O Banco reconhece que os temas associados às dimensões climática e ambiental, bem como aos aspetos sociais e de governação, atuam como fatores que impactam as categorias tradicionais de risco. Estes fatores de risco não são considerados isoladamente; antes, são tidos como elementos suscetíveis de afetar, positiva ou negativamente, o desempenho financeiro e a solvabilidade dos clientes e contrapartes do Banco. Desse modo, a materialização dos seus impactos ocorre por intermédio das categorias de risco tradicionais: crédito, mercado, liquidez, operacional e reputacional.

Neste contexto, com o desiderato de promover a integração dos fatores ESG na gestão do risco, o Banco implementou um conjunto de processos e metodologias para identificar, avaliar, gerir e monitorizar o impacto dos fatores ESG no risco global, seguindo o enquadramento e as políticas já estabelecidas para os demais riscos financeiros e não-financeiros.

Modelo de governo

O modelo de governo da sustentabilidade e dos riscos decorrentes dos fatores ESG segue uma estrutura baseada em três linhas de defesa, as quais, sob liderança do Conselho de Administração (e respetivas delegações nas comissões especializadas e na Comissão Executiva), asseguram a sua adequada avaliação e gestão.

A Comissão Executiva é responsável por assegurar que as políticas e estratégias ESG são seguidas, através de mobilização de recursos e da execução das ações operacionais e de negócio necessárias. O Comité de Sustentabilidade assiste a Comissão Executiva na integração dos princípios de sustentabilidade nos processos de decisão e gestão, sendo responsável por avaliar e aprovar as iniciativas do Plano Diretor de Sustentabilidade, assim como alterações e adaptações às iniciativas que sejam necessárias para a sua implementação, e a sua monitorização.

No âmbito das Comissões do Conselho de Administração (CA), a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade (CGSES) é o órgão responsável por recomendar a adoção pelo Conselho de Administração de políticas em linha com princípios éticos e de responsabilidade social e com as melhores práticas em matérias de governo societário e de sustentabilidade, mas também por acompanhar a evolução do Plano Diretor de Sustentabilidade e do Plano de Responsabilidade Social Corporativa, e emitir parecer sobre os relatórios anuais de governo da sociedade e de sustentabilidade. A Comissão de Avaliação de Riscos (CAVR) tem nas suas competências e atribuições aconselhar o Conselho de Administração na identificação, gestão e controlo dos fatores de risco ESG, monitorizando simultaneamente o apetite de risco e o desempenho subjacente do Banco, assim como supervisionar a adequação do sistema de controlo interno ESG, com especial foco na eficácia do sistema de gestão de risco para lidar com os drivers de risco ESG e em lidar com qualquer caso de risco reputacional relacionado com ESG ao qual o Banco possa estar direta ou indiretamente associado.

Identificação dos fatores de risco ESG

As alterações climáticas e os fatores de degradação ambiental são elementos que podem afetar a atividade económica por via do esforço de mitigação e adaptação por parte dos agentes económicos em ordem à utilização sustentável dos recursos, à transição para uma economia circular, à prevenção e controlo da poluição e à proteção/restauração da biodiversidade, incluindo a proteção da biodiversidade e dos recursos marinhos (cf. Taxonomia UE).

A materialização dos riscos ESG decorre fundamentalmente da exposição da carteira do Banco a clientes, contrapartes e ativos cujo desempenho possa ser afetado ou contribuir para os impactos negativos das alterações climáticas e dos demais fatores ambientais. Esses fatores podem gerar impactos financeiros negativos, os quais são identificados e avaliados por meio de dimensões principais:

- Fatores de risco físicos: decorrem dos efeitos físicos das alterações climáticas e da degradação ambiental. São categorizados como riscos agudos, se surgirem de eventos climáticos extremos, como incêndios florestais ou cheias e riscos crónicos, de mudanças progressivas nos padrões climáticos ou de perda gradual dos ecossistemas.
- Fatores de risco de transição: são os riscos de qualquer impacto financeiro negativo decorrente do esforço, em curso ou a incorrer no futuro, de transição para uma economia de baixo carbono e ambientalmente sustentável. Este pode decorrer, por exemplo, de alterações tecnológicas, impacto de políticas públicas ou alterações comportamentais ao nível da procura por bens ou serviços (incluindo os bancários).
- Fatores de risco relacionados com a biodiversidade e a natureza: a degradação do capital natural, que neste contexto engloba os riscos ambientais. O capital natural refere-se aos stocks mundiais de ativos naturais que incluem a geologia, o solo, o ar, a água e todos os seres vivos, bem como a organização e distribuição dos ecossistemas, cuja degradação mina a capacidade da natureza de fornecer serviços de ecossistemas (alimentos, matérias-primas e água doce, etc.) dos quais dependem a sociedade humana, as economias e outras espécies. A degradação do capital natural pode ter efeitos económicos crónicos e agudos.

A materialização dos riscos sociais também é avaliada, considerando as questões relativas aos direitos, bem-estar e interesses das pessoas e comunidades e incluem fatores como direitos humanos, (des)igualdade, saúde, diversidade, inclusão, relações de trabalho, saúde e segurança no local de trabalho, capital humano e comunidades.

Complementarmente, os fatores de risco de governação são também identificados pelo Banco, através de questões relativas a liderança, remuneração de executivos, direitos dos acionistas, práticas anticorrupção e anti suborno, gestão e prevenção de conflitos de interesse, qualidade do controlo interno e das revisões independentes/auditoria, transparência e boas práticas fiscais, a título de exemplo.

Para avaliar o potencial impacto destes fatores no seu perfil de risco, o Banco desenvolveu uma metodologia de avaliação da materialidade dos fatores de risco ESG.

Princípios de gestão e monitorização

A gestão, monitorização e controlo dos fatores de risco ESG segue uma lógica diferenciada face aos riscos considerados 'tradicionais', os quais baseados em horizontes de curto prazo. Em contraste, a materialização dos fatores de risco ESG ocorrerá em horizontes temporais mais alargados, pelo que o estabelecimento da estratégia e do apetite pelo risco segue diferentes horizontes. Por exemplo, se a avaliação dos fatores de risco físicos (agudos) pode determinar uma estratégia de atuação mais focada no curto prazo (e.g., considerando o estabelecimento de medidas de mitigação adicionais, ao nível das políticas de concessão de crédito e de apólices de seguro), os fatores de risco de transição justificam uma abordagem mais estrutural, baseada na recolha de informação, avaliação dos clientes e monitorização do seu desempenho a prazo. Com esta perspetiva, a gestão dos impactos ESG pelo Banco segue os seguintes princípios:

- Estabelecimento de uma política corporativa de financiamento responsável, a qual exclui ou condiciona as operações do Banco em setores e/ou atividades com maior impacto ambiental e social;
- Integração da estratégia de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG no plano global de sustentabilidade do Banco, o qual orienta a integração da dimensão ESG nos processos de negócio, estabelecendo objetivos, calendários e um modelo de controlo do seu bom cumprimento;
- Transparência da comunicação: o Banco divulga publicamente os seus objetivos e principais práticas de sustentabilidade e de gestão dos impactos dos fatores ESG, permitindo a todos os seus stakeholders avaliar a robustez da sua abordagem, incluindo a sua exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG;

- Monitorização regular da exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG através das rotinas de informação de gestão já estabelecidas para cada uma das categorias de risco;
- Normalização interna de referências ao ESG, através de uma taxonomia corporativa que permite identificar e classificar as exposições que, comprovadamente, reúnem características que promovem a transição da economia;
- Foco na gestão do risco de crédito, através de modelos que promovem a integração da dimensão ESG na avaliação de risco das principais empresas/clientes do Banco, assegurando que as decisões de negócio incorporam uma avaliação sobre os principais impactos dos fatores ESG;
- Recolha e estruturação de informação, com recurso a fontes públicas e informações prestadas diretamente pelos clientes, enquanto forma de melhorar o conhecimento do desempenho ambiental dos clientes e dos possíveis impactos financeiros associados a qualquer limitação nesse desempenho;

A operacionalização destes princípios é promovida através de uma política interna de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG, que estabelece como principais ferramentas de risco as seguintes:

- Avaliação regular da materialidade dos riscos decorrentes dos fatores ESG que permita confirmar o alinhamento com o apetite de risco e a necessidade de implementar ações de mitigação;
- Metodologias de avaliação de risco decorrentes dos fatores ESG integradas nos modelos de avaliação do risco de crédito;
- Metodologias de classificação de risco ao nível do portefólio, permitindo identificar os setores, as empresas e as exposições mais sujeitas a fatores de riscos de transição e/ou físicos e/ou relacionados com a natureza;
- Modelos de quantificação das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) financiadas, promovendo a discussão estratégica relativa à gestão dessas emissões e respetivo alinhamento (a prazo) com os objetivos do Acordo de Paris;
- Análises de sensibilidade e testes de esforço com incidência nos fatores climáticos.

Contabilidade de cobertura

A informação detalhada das estratégias, operações de cobertura, itens cobertos e instrumentos de cobertura aplicados pelo Banco, é apresentada na tabela abaixo:

Estratégia	Descrição das operações de cobertura	Itens cobertos	Instrumentos de cobertura
Cobertura de justo valor de instrumentos de dívida de taxa fixa em euros (a)	O Banco cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Títulos de dívida de taxa fixa, classificados como Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de depósitos a taxa fixa em euros (macro hedge) (b)	O Banco cobre alterações no justo valor dos depósitos de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Depósitos	Transações de swaps de taxa de juro

(a) - Estratégia aplicada em 2024 e 2023.

(b) - Estratégia aplicada em 2024 e 2023.

Em 31 de dezembro de 2024, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Banco e registados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Euros)				
2024				
Instrumentos de cobertura				
Tipo de cobertura	Nocional	Valor contabilístico		Variação no justo valor (A)
		Ativo	Passivo	
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	899.000.000	9.254.090	714.413	10.453.747

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2023, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Banco e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Euros)

Tipo de cobertura	2023				Variação no justo valor (A)
	Instrumentos de cobertura				
	Nocional	Valor contabilístico			
		Ativo	Passivo		
Cobertura de justo valor					
Risco de taxa de juro					
Swaps de taxa de juro	1.422.250.000	32.615.491	–		31.231

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2024, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Euros)

Tipo de cobertura	2024						Variação no justo valor (A)
	Elementos cobertos						
	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas			
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo		
Cobertura de justo valor							
Risco de taxa de juro							
Swaps de taxa de juro	(B)	178.896.866	–	1.529.925	–	877.477	
	(C)	–	724.000.000	–	11.860.712	(11.860.712)	
		178.896.866	724.000.000	1.529.925	11.860.712	(10.983.235)	

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(C) Passivos financeiros ao custo amortizado - Depósitos de clientes e outros empréstimos

Em 31 de dezembro de 2023, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Euros)

Tipo de cobertura	2023						Variação no justo valor (A)
	Elementos cobertos						
	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas			
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo		
Cobertura de justo valor							
Risco de taxa de juro							
Swaps de taxa de juro	(B)	991.786.860	–	991.786.860	–	17.217.506	
	(C)	–	400.000.000	–	14.873.634	(14.873.634)	
		991.786.860	400.000.000	991.786.860	14.873.634	2.343.872	

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(C) Passivos financeiros ao custo amortizado - Depósitos de clientes e outros empréstimos

A tabela abaixo inclui informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral:

Tipo de cobertura	Rubrica da Demonstração de Resultados (A)	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados	
		(Euros)	
		2024	2023
Cobertura de justo valor			
Risco de taxa de juro			
Swaps de taxa de juro	(B)	(529.488)	2.375.103

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Resultados de contabilidade de cobertura

A tabela abaixo apresenta o detalhe dos instrumentos de cobertura a 31 de dezembro de 2024, por prazo de maturidade:

Tipo de cobertura	2024		
	Prazo remanescente Superior a um ano	Justo Valor	
		Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro			
Mercado de balcão:			
Swaps de taxa de juro			
Nocional	899.000.000	9.254.090	714.413
Taxa de juro fixa (média)	3,25%		

A tabela abaixo apresenta o detalhe dos instrumentos de cobertura a 31 de dezembro de 2023, por prazo de maturidade:

Tipo de cobertura	2023	
	Prazo remanescente Superior a um ano	Justo Valor
		Ativo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro		
Mercado de balcão:		
Swaps de taxa de juro		
Nocional	1.422.250.000	32.615.491
Taxa de juro fixa (média)	2,56%	

40. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.03, o principal passivo contingente e outros compromissos enquadrados na IAS 37 é o seguinte:

Fundo de Resolução

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Decreto-Lei 298/92, de 31 de dezembro de 1992, conforme alterado (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista. Adicionalmente, conforme informação disponibilizada pelo site do Fundo de Resolução, este contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado Português e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

De acordo com o Relatório e Contas 2023 do Fundo de Resolução, “em 2019, o Fundo de Resolução foi notificado de que os créditos (por si) reclamados não haviam sido reconhecidos pela Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. – Em Liquidação, tendo o Fundo de Resolução apresentado impugnação da lista de credores junto do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, requerendo que fossem reconhecidos os créditos por si reclamados. A impugnação foi julgada procedente, tendo a Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. – Em Liquidação, apresentado recurso. Em 2023, foi proferido Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa que nega provimento ao recurso interposto pela Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. – Em Liquidação, e, em sentido favorável à posição defendida pelo Fundo de Resolução, confirma a decisão do Tribunal de 1.ª Instância e o reconhecimento dos créditos reclamados pelo Fundo de Resolução, com natureza de créditos privilegiados. A Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. – Em Liquidação, interpôs recurso de revista para o Supremo Tribunal de Justiça, que veio a proferir Acórdão em julho de 2023, já transitado em julgado, que reconheceu, e qualificou como privilegiados, os créditos reclamados pelo Fundo de Resolução no montante global de Euros 1.242.568,9 milhares.”

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 22 do Relatório e Contas de 2023 do Fundo de Resolução, *“As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos definitivos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. (...) O Fundo de Resolução, suportado pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”*.

De acordo com a nota 24 do Relatório e Contas de 2023, *“Para além dos tribunais portugueses, importa atender ao contencioso do Novo Banco, S. A., em outras jurisdições, sendo de destacar, pela sua materialidade e respetiva fase processual, o contencioso na jurisdição espanhola. Relativamente à litigância na jurisdição espanhola durante os anos de 2018 a 2023, transitaram em julgado doze sentenças que condenaram o Novo Banco S. A., Sucursal em Espanha, bem como quatro sentenças que condenaram o Novo Banco, S. A., e em relação às quais foi solicitada a devida compensação ao Fundo de Resolução”*.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: *“O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”*.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente (MCC) nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do BES.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado Português que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões⁽¹⁾ cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto⁽²⁾:

(i) Mecanismo de Capital Contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%]⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾;

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao MCC, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões⁽²⁾;

(iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do Supervisory Review and Evaluation Process (SREP)⁽²⁾. De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, *“subsiste o risco de acionamento do mecanismo de capital adicional (capital backstop), até 1,6 mil milhões de euros, previsto nos compromissos assumidos pelo Estado Português para assegurar a viabilidade do NB”*.

(1) Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

(2) Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

(3) De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou Tier 1 < CET1 ou requisito SREP Tier 1 mais um buffer para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

A 9 de setembro de 2020, o BCP informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do MCC do Novo Banco. Conforme comunicado do dia 13 fevereiro 2023 do Fundo de Resolução, “o Ministério das Finanças divulgou que a Comissão Europeia pretende dar como cumprido o processo de reestruturação do Novo Banco. A informação hoje divulgada confirma a reestruturação bem-sucedida do Novo Banco, resultante da execução conjugada do plano de reestruturação acordado em 2017, no âmbito da operação de venda conduzida pelo Banco de Portugal, e dos contratos de venda, designadamente do Acordo de Capitalização Contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução transferiu para o Novo Banco menos 485 milhões de euros do que o valor máximo fixado no contrato (3.890 milhões de euros). A conclusão da reestruturação do Novo Banco (...) é também mais um indicador de que o Novo Banco não deverá necessitar de solicitar mais nenhum pagamento ao Fundo de Resolução ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente, sem prejuízo do contencioso que atualmente está em curso ou possa ainda existir relativamente às verbas já solicitadas pelo Novo Banco relativamente a exercícios passados e que o Fundo de Resolução considera que não são devidas”.

No mesmo dia, o Banco de Portugal emitiu o seguinte comunicado “Da conclusão do processo de reestruturação do Novo Banco resulta ainda o fim do mecanismo de backstop, que previa a possibilidade, que sempre foi considerada remota, de o Estado português vir a prestar apoio extraordinário ao Novo Banco em cenários extremos. Esse mecanismo protegeu o Novo Banco e o sistema financeiro nacional de cenários mais adversos, que não se materializaram. Com o fim do backstop, é eliminado o risco financeiro para o Estado Português”.

No dia 9 de dezembro 2024, o Fundo de Resolução, em comunicado, informou da assinatura de um acordo que põe termo ao Acordo de Capitalização Contingente (MCC), celebrado em 2017, no âmbito da operação de venda do Novo Banco. Esse acordo antecipa em cerca de um ano o fim do MCC, até aqui previsto para o final de 2025, extinguindo, em definitivo, designadamente, qualquer possibilidade de virem a ser solicitados novos pagamentos ao Fundo de Resolução por parte do Novo Banco. Os principais termos e condições do acordo relativo à antecipação do termo do MCC incluem:

- Termo imediato do Acordo de Capitalização Contingente, antecipando-se a maturidade do contrato, prevista para final de 2025, o que implica, nomeadamente, que não podem ser feitos novos pedidos de pagamento por parte do Novo Banco, que as operações relativas aos ativos abrangidos pelo Acordo deixam de requerer a pronúncia do Fundo de Resolução, extinguindo-se também a Comissão de Acompanhamento, e que cessa o impedimento à distribuição de dividendos por parte do Novo Banco, que estava estipulada no MCC.
- Ficam saldadas - sem qualquer transferência de verbas - as obrigações de pagamento existentes entre as partes em resultado do CCA, bem como todos os litígios e diferendos relacionados com a execução do acordo.
- Extinguem-se as responsabilidades contingentes do Fundo de Resolução associadas à alegada violação de “Business Warranties” assumidas no acordo de venda do Novo Banco, nomeadamente com a desistência de pedidos indemnizatórios apresentados preliminarmente pela Nani Holdings, que ascendiam a cerca de 60 milhões de euros.
- Extingue-se o mecanismo que prevê que a participação no Novo Banco detida pela Nani Holdings não é diluída caso ocorram aumentos de capital por efeito da aplicação e nos termos do Regime Especial Aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos.

O acordo permite uma redução significativa das responsabilidades do Fundo de Resolução (superior a 73 milhões de euros, em termos líquidos, com base nos valores reclamados pelo Novo Banco), além de permitir a extinção de contingências potencialmente significativas. Assim, ficam encerradas, definitivamente, todas as obrigações do Fundo de Resolução relativas ao CCA. O valor pago pelo Fundo de Resolução, ficou, portanto, 485 milhões de euros abaixo do valor máximo previsto no contrato (3.890 milhões de euros) e 936 milhões de euros abaixo do valor agregado das perdas “cobertas” pelo mecanismo de capitalização contingente (4.341 milhões de euros, a 30/06/2024).

Com o termo do Acordo de Capitalização Contingente fica definitivamente confirmado que os pagamentos realizados pelo Fundo de Resolução ficam limitados aos 3.405 milhões que o Fundo de Resolução considerou que foram devidos, entre 2018 e 2021.

De acordo com um comunicado do Banco de Portugal de 9 dezembro de 2024 sobre o fim do acordo de capitalização contingente celebrado no âmbito da venda do Novo Banco, “O CCA e a gestão dos ativos que o integraram foi objeto de inúmeras auditorias, internas e externas, previstas no Acordo original, feitas por entidades independentes contratadas para o efeito. A isso acresceu ainda a monitorização exercida pelas autoridades de supervisão e por outras com competência para o efeito no quadro legal em vigor, incluindo o Banco Central Europeu e o Tribunal de Contas”.

Conforme o Relatório e Contas do Novo Banco do 1º semestre de 2024 (nota 28), o Novo Banco, S.A. aderiu ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto (REPID), que prevê que os ativos por impostos diferidos registados até 31 de dezembro de 2015 possam ser convertidos em créditos tributários quando o sujeito passivo regista um resultado líquido anual negativo, em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo apurado e o total dos capitais próprios a nível individual, constituindo-se uma reserva especial no montante do crédito tributário aprovado majorado em 10%. Os direitos de conversão são valores mobiliários que conferem ao Estado o direito de exigir ao Novo Banco o aumento de capital social por incorporação do montante da reserva especial e consequente emissão e entrega gratuita de ações ordinárias. Os acionistas dispõem do direito protestativo de adquirir os direitos de conversão atribuídos ao Estado.

De acordo com a informação do Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2022, nos termos dos acordos de venda do Novo Banco, a participação de 75% detida pela Nani Holdings não era afetada pela diluição resultante da aplicação do REPID.

De acordo com o Relatório e Contas de 2023 do Fundo de Resolução, no quadro do REPID, o Novo Banco, S. A., procedeu a três aumentos de capital por incorporação de reservas, através da conversão dos direitos que haviam sido atribuídos ao Estado por efeito da conversão, em créditos tributários, dos ativos por impostos diferidos do Novo Banco com referência aos períodos de tributação de 2015 a 2019. De acordo com o Relatório e Contas do Novo Banco do 1º semestre de 2024, o Novo Banco procedeu a outro aumento de capital na sequência da conversão dos direitos de conversão atribuído pelo Estado para o exercício de 2020, integralmente subscrito pelo Fundo de Resolução.

De acordo com o Relatório e Contas do 1º semestre do Novo Banco, o Fundo de Resolução tinha a 30 de junho de 2024 uma participação de 13,54%, a Direção Geral do Tesouro e Finanças 11,46%, e a Lone Star 75%.

Medida de resolução do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “*em risco ou em situação de insolvência*” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif. A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

A 12 de janeiro de 2021, o Banco de Portugal foi informado que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal julgou totalmente improcedente uma ação judicial envolvendo vários litígios relacionados com a aplicação das medidas de resolução ao Banif, no qual se pretendia a impugnação das deliberações do Banco de Portugal que aplicaram essas medidas de resolução. Na sua decisão, o Tribunal determinou a legalidade e manutenção das referidas deliberações do Banco de Portugal.

A 4 de julho 2022, a Oitante - detida a 100% pelo Fundo de Resolução - concluiu o processo de reembolso das obrigações emitidas no âmbito da resolução do BANIF. A dívida da Oitante, que inicialmente ascendeu a Euros 746 milhões, foi, assim, integralmente liquidada. Com o reembolso da dívida cessa também a responsabilidade do Fundo de Resolução enquanto garante, bem como a responsabilidade do Estado Português, enquanto prestador de uma contragarantia.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução (27 dezembro 2024), a Oitante realizou uma distribuição de reservas no montante de Euros 55,4 milhões, depois do pagamento de um dividendo de Euros 15,7 milhões de euros no decurso do ano. Com esta nova distribuição, o valor entregue pela Oitante ao Fundo de Resolução totaliza Euros 150 milhões desde a constituição da sociedade. Os valores obtidos e a obter pelo Fundo de Resolução em resultado da sua participação de 100% no capital da Oitante contribuem para a redução dos prejuízos de Euros 489 milhões que este Fundo suportou na resolução do BANIF e serão utilizados no reembolso da dívida do Fundo de Resolução.

No dia 16 de janeiro de 2023, a Comissão Liquidatária do Banif comunicou que foram apresentadas as listas dos credores reconhecidos e a lista dos credores não reconhecidos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2023, o Fundo de Resolução é titular de um direito de crédito sobre o Banif no valor de Euros 489 milhões, o qual beneficia do privilégio creditório previsto no artigo 166.º-A do RGICSF. No quadro do processo de liquidação judicial do Banif que foi iniciado na sequência da resolução, o avaliador independente estima que o nível de recuperação do apoio financeiro disponibilizado pelo Fundo de Resolução, enquadrado como um crédito privilegiado a obter no termo da liquidação, deverá ser de 7,6%.

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam a 31 de dezembro de 2021 os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do MCC (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019 e Euros 850 milhões disponibilizados em 2020);

- Outros financiamentos obtidos:

- em 2014 por sete instituições financeiras nacionais no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;
- em 2021 por sete instituições financeiras nacionais, incluindo o BCP, para financiar pagamentos devidos ao MCC no valor de Euros 429 milhões.

- A tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 do Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);

- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;

- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;

- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;

- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A.;

- MCC em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 do Novo Banco para um valor inferior a 8%-13%;

- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, (Supervisory Review and Evaluation Process) conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

Para fazer face a um pagamento do Fundo de Resolução ao Novo Banco, conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2021 de 27 de maio de 2021 e Despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 31 de maio de 2021, com o fim de dotar o Fundo de Resolução com os recursos financeiros necessários ao cumprimento de eventuais obrigações emergentes do Acordo de Capitalização Contingente nos anos de 2021 e de 2022, dispensando um novo empréstimo do Estado Português ao Fundo de Resolução, um conjunto de instituições financeiras nacionais disponibilizou-se a financiar o Fundo de Resolução, aumentando, no montante de até Euros 475 milhões - a participação do setor bancário no financiamento direto ao Fundo de Resolução.

De acordo com o Relatório e Contas de 2023 do Fundo de Resolução, do montante máximo de Euros 475 milhões, o Fundo de Resolução utilizou 429 milhões de euros, montante que corresponde ao pagamento efetuado ao Novo Banco no ano de 2021. O empréstimo tem vencimento em 2046 e é remunerado a uma taxa de juro correspondente ao custo de financiamento da República para o prazo entre a data de celebração do contrato (31 de maio de 2021) e 31 de dezembro de 2026, acrescido de uma margem de 15 p.b. A taxa de juro será revista a 31 de dezembro de 2026 e depois a cada período de cinco anos. As obrigações de pagamento emergentes deste empréstimo concorrem pari passu com as obrigações de pagamento dos empréstimos celebrados com o Estado em 7 de agosto de 2014 e em 31 de dezembro de 2015 e com as instituições de crédito nacionais em 28 de agosto de 2014. Os custos dos financiamentos contraídos pelo Fundo de Resolução (perante o Estado Português e perante os bancos) continuarão a ser suportados exclusivamente pelas receitas periódicas do Fundo de Resolução, que correspondem a contribuições pagas pelo setor bancário.

De acordo com a nota 24 do Relatório e Contas 2023 do Fundo de Resolução, não existiam, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *“Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos”;*

- *“Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias”.*

De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, *“o reembolso dos empréstimos de 2.130 milhões de euros concedidos pelo Estado Português ao Fundo de Resolução não terminará em 2046, como previsto, mas em 2056 (sem pagamentos ao abrigo do ACC após 2021) ou em 2059 (com a utilização do limite máximo do ACC). (...) Noutros cenários mais pessimistas, esses empréstimos ainda estarão a ser amortizados em 2062”.*

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Em 31 de dezembro de 2023, os recursos próprios do Fundo apresentavam um saldo negativo de Euros 6.735,1 milhões, valor que compara com o saldo negativo de Euros 6.974,7 milhões de recursos próprios observado no final do exercício de 2022, de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2023.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu a Carta-Circular n.º 085/2015/DES, nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 18/2024, publicada a 16 de dezembro de 2024, fixou a taxa base a vigorar em 2025 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,049% (0,032% em 2024).

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece “(...) *que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota*”.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Grupo efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 31.364 milhares. No contexto do Acordo Intergovernamental Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser repostado ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional. Em 2024, não foi efetuada nenhuma contribuição para o Fundo Único de Resolução imputável ao Grupo (BCP e ActivoBank) conforme informação do SRB - Single Resolution Board de 15 de fevereiro de 2024, em que informa que os meios financeiros disponíveis no Fundo Único de Resolução em 31 de dezembro de 2023 já atingiram o nível alvo de pelo menos 1 % dos depósitos cobertos detidos pelos Estados-membros que participam no Mecanismo Único de Resolução, conforme estabelecido no art. 69, n.º 1 do Regulamento (UE) N.º 806/2014.

Em 2024, o Banco efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução Português no montante de Euros 84 milhares. O montante da contribuição sobre o setor bancário em Portugal relativo a 2024 foi de Euros 426 milhares, tendo ocorrido correções relativas a exercícios anteriores no montante negativo de Euros 129 milhares (nota 6). Ambas as contribuições foram reconhecidas como custo em 2024, de acordo com a IFRIC n.º 21 - Taxas.

Na presente data, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;; e, (iii) das ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução.

41. Normas contábilísticas recentemente emitidas

1 - Normas contábilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor no presente exercício

À data destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia as seguintes normas contábilísticas, interpretações, alterações e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício com início em 1 de janeiro de 2024:

[Alteração à IAS 1: Classificação de passivos como correntes ou não correntes e Classificação de passivos não correntes com covenants](#)

Em 23 de janeiro de 2020, foi emitida a Alteração à IAS 1: Classificação de passivos como correntes ou não correntes, a qual visa clarificar que os passivos são classificados como saldos correntes ou não correntes em função do direito que uma entidade tem de diferir o seu pagamento para além de 12 meses após a data de relato financeiro.

As alterações publicadas também clarificam que os covenants que uma entidade é obrigada a cumprir na data ou em data anterior à data de relato, afetam a classificação de um passivo como corrente ou não corrente, mesmo que a sua verificação pela entidade credora apenas ocorra após a data de relato.

Quando uma entidade classifica os passivos resultantes de contratos de financiamento como não correntes e esses passivos estão sujeitos a covenants é exigida a divulgação de informação que permita aos investidores avaliar o risco de estes passivos tornarem-se reembolsáveis no prazo de 12 meses.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta norma nas demonstrações financeiras do Banco.

[Alteração à IFRS 16: Passivo de locação relativo a operações de venda e relocação](#)

Esta alteração foi emitida em 22 de setembro de 2022 e prevê alterações que esclarecem como um vendedor-locatário deve aplicar os requisitos de mensuração subsequentes da IFRS 16 ao passivo de locação que surge em operações de venda e relocação.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta norma nas demonstrações financeiras do Banco.

[Alteração à IAS 7: Demonstração dos Fluxos de Caixa e IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações: Acordos de Financiamento de Fornecedores](#)

Esta alteração foi emitida em 25 de maio de 2023 e aborda os requisitos de divulgação para aumentar a transparência dos acordos de financiamento de fornecedores e os seus efeitos sobre os passivos, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma empresa. Os acordos de financiamento de fornecedores são frequentemente referidos como financiamento da cadeia de suprimentos, financiamento de contas a pagar comerciais ou acordos de factoring reverso.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta norma nas demonstrações financeiras do Banco.

2- Normas, interpretações, alterações e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, alterações e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios futuros, foram adotadas (*endorsed*) pela União Europeia até à data destas demonstrações financeiras:

[Alteração à IAS 21: Os efeitos das alterações das taxas de câmbio: falta de permutabilidade \(aplicável aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2025\)](#)

Esta alteração foi emitida a 15 de agosto de 2023 e prevê as seguintes alterações: especificar quando uma moeda pode ou não ser trocada por outra moeda, e quando não o é; especificar como uma entidade determina a taxa de câmbio a aplicar quando uma moeda não é passível de troca; e exigir a divulgação de informações adicionais quando verifica a falta de permutabilidade de uma moeda.

Esta norma, apesar de aprovada (*endorsed*) pela União Europeia, não foi adotada pelo Banco em 2024 uma vez que a sua aplicação ainda não é obrigatória.

O Banco encontra-se a avaliar o potencial impacto decorrente da adoção desta norma.

3 - Normas, interpretações, alterações e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, alterações e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios futuros, não foram adotadas (*endorsed*) pela União Europeia até à data destas demonstrações financeiras e como tal não foram aplicadas pelo Banco:

[Alterações à IFRS 18: Apresentação e divulgação nas Demonstrações Financeiras \(aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2027\)](#)

Esta alteração foi emitida em 9 de abril de 2024 e tem por objetivo melhorar a divulgação do desempenho financeiro das entidades e promover a prestação de informação mais transparente e comparável. Sendo mantida uma parte substancial dos princípios de aplicação da IAS 1, e efetuada a transferência de alguns princípios para a IAS 8 e a IFRS 7, o principal impacto da aplicação da IFRS 18 refere-se à apresentação da Demonstração dos resultados.

A Demonstração dos resultados passa a ser apresentada, com a classificação dos gastos e dos rendimentos do exercício, em três categorias: operacional, investimento e financiamento, existindo ainda a categoria do imposto sobre o rendimento.

O Banco encontra-se a avaliar o potencial impacto decorrente da adoção desta norma.

[Alterações à IFRS 19: Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações \(aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2027\)](#)

Esta alteração foi emitida em 9 de maio de 2024 e visa simplificar as demonstrações financeiras das subsidiárias elegíveis, permitindo-lhes aplicar as normas contabilísticas (IFRS) com requisitos de divulgação reduzidos. As subsidiárias são elegíveis para aplicar a IFRS 19 se não estão sujeitas à obrigação de prestação pública de informação financeira e a sua empresa-mãe aplicar as IFRS na preparação das suas demonstrações financeiras consolidadas. À medida que as IFRS forem desenvolvidas e alteradas, a IFRS 19 será igualmente alterada, sempre com o objetivo de reduzir os requisitos de divulgação para as subsidiárias elegíveis.

O Banco encontra-se a avaliar o potencial impacto decorrente da adoção desta norma.

[Alterações às IFRS 9 e IFRS 7 - Alterações na classificação e mensuração de instrumentos financeiros \(aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1º de janeiro de 2027\)](#)

Esta alteração foi emitida em 30 de maio de 2024 e visa melhorar a clareza e relevância na classificação, mensuração e divulgação de instrumentos financeiros. As alterações centram-se na liquidação de passivos financeiros através de um sistema eletrónico de pagamento e na avaliação das características contratuais dos fluxos de caixa dos ativos financeiros, incluindo aqueles com características ligadas ao cumprimento de metas ambientais, sociais e de governo (ESG). Além disso, o reforço dos requisitos de divulgação para instrumentos de capital designados ao justo valor através de outro rendimento integral e instrumentos financeiros contingentes que não estejam diretamente relacionados com os riscos e custos básicos de concessão de empréstimos.

O Banco encontra-se a avaliar o potencial impacto decorrente da adoção desta norma.

[Alterações às IFRS 9 e IFRS 7 - Alteração aos Contratos negociados com referência a eletricidade gerada a partir de fontes renováveis \(aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2026\)](#)

Esta alteração foi emitida em 18 de dezembro de 2024 e visa ajudar as empresas a relatar melhor os efeitos financeiros dos contratos de eletricidade gerada a partir de fontes renováveis, muitas vezes estruturados como contratos de compra de energia. Esses contratos ajudam a garantir eletricidade de fontes renováveis como eólica e solar, com geração variando devido a fatores incontrolláveis, como condições climáticas. As normas contabilísticas atuais podem não capturar totalmente a forma como estes contratos afetam o desempenho de uma empresa. As alterações às IFRS 9 e IFRS 7 incluem a clarificação dos requisitos de "uso próprio", a permissão da contabilidade de cobertura quando esses contratos são utilizados como instrumentos de cobertura e aditamento de novos requisitos de divulgação para ajudar os investidores a compreender o efeito desses contratos no desempenho financeiro e nos fluxos de caixa.

O Banco encontra-se a avaliar o potencial impacto decorrente da adoção desta norma.

[Melhorias anuais às IFRS - Volume 11 \(aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2026\)](#)

Esta alteração foi emitida em 18 de julho de 2024 e o IASB propôs alterações de âmbito restrito às normas IFRS como parte da sua manutenção periódica, centrando-se na clarificação da redação ou na resolução de questões menores. As alterações propostas, detalhadas no Exposure Draft Annual Improvements to IFRS Accounting Standards - Volume 11, abrangem tópicos como a contabilidade de cobertura para adotantes pela primeira vez (IFRS 1), divulgações sobre desconhecimento e risco de crédito (IFRS 7), desconhecimento de passivos de locação financeira (IFRS 9), determinação de um "de facto agent" (IFRS 10) e o método do custo nas demonstrações de fluxos de caixa (IAS 7).

O Banco encontra-se a avaliar o potencial impacto das melhorias anuais às IFRS.

42. Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes à data do balanço e até à aprovação destas demonstrações financeiras que requeiram julgamentos, divulgações ou registos adicionais.



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício FPM41 - Avenida Fontes Pereira de Melo, 41 - 15.º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **Banco ActivoBank, S.A.** (o Banco), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 4.483.473.483 euros e um total de capital próprio de 288.115.646 euros, incluindo um resultado líquido de 34.020.765 euros), a demonstração dos resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **Banco ActivoBank, S.A.** em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes do Banco nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.



**Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado
(Crédito a clientes e provisões para garantias e outros compromissos)
(14.746.955 euros) ver nota 1.B1, 1.Q3.2, 10, 13, 18, 29, 39 – Risco de Crédito)**

O Risco

As perdas por imparidade para ativos financeiros ao custo amortizado representam a estimativa do Conselho de Administração do Banco das perdas esperadas na data de referência das demonstrações financeiras de acordo com o definido nas IFRS, nomeadamente na IFRS 9 – Instrumentos Financeiros.

Para efeitos da determinação da imparidade, os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado – crédito a clientes, bem como as garantias e outros compromissos, são classificados em três categorias (*Stage 1, 2 ou 3*) tendo em consideração a identificação ou não de uma deterioração significativa do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial ou se se tratam de ativos em *default*. Essa classificação é influenciada por um conjunto de fatores subjetivos, os quais se incorretamente aplicados, poderão gerar impactos relevantes. Por esta razão, para o Banco a determinação do stage é um processo relevante dado que a mesma influencia os níveis de *Expected Credit Loss* ('ECL') associados.

A imparidade e provisões para garantias e outros compromissos são calculadas com base na perda esperada que é estimada pelo Banco em base coletiva.

A análise coletiva é baseada em estimativas e pressupostos para determinação da ECL que têm em consideração (i) a experiência histórica de perdas em carteiras de crédito com risco semelhante determinadas tendo em consideração a tipologia de crédito a que estão alocadas, e (ii) o conhecimento das envolventes económica e creditícia e da sua influência sobre o nível de perdas históricas e futuras (*forward looking*), este último especialmente relevante considerando a envolvente económica incerta.

O processo de avaliação da imparidade para crédito a clientes e de provisões para garantias e outros compromissos apresenta elevada complexidade no seu desenho e implementação e inclui estimativas e julgamentos por parte do Banco. Este processo tem em consideração fatores como

A nossa resposta ao risco identificado

Os nossos procedimentos de auditoria incluem, entre outros aspetos, os que de seguida descrevemos:

- Avaliámos o desenho e implementação dos principais controlos definidos pelo Banco ao nível do processo de identificação e apuramento de perdas por imparidade;
- Analisámos o alinhamento das políticas contabilísticas com o definido nas normas aplicáveis;
- Analisámos o processo e realizámos testes substantivos à classificação dos ativos financeiros com base no seu risco de crédito (*Stage 1, 2 e 3*);
- Avaliámos o modelo de imparidade, que inclui a provisão para garantias e outros compromissos, desenvolvido pelo Banco, incluindo a revisão dos seus principais pressupostos e da informação prospetiva (*forward-looking information*) considerada na estimação da ECL, com o envolvimento dos nossos especialistas nesta matéria;
- Testámos com o apoio dos nossos especialistas nesta área, os modelos subjacentes ao cálculo da imparidade, incluindo o processo de aprovação, validação dos mesmos e determinação da imparidade registada em crédito a clientes e provisões para garantias e outros compromissos.

Adicionalmente, testamos a adequação e a precisão dos pressupostos significativos utilizados pelo modelo incluindo os atributos chave para a sua classificação;

- Analisámos as metodologias definidas pelo Banco para o apuramento das imparidades adicionais face ao que resulta da aplicação do modelo (*overlays*). Validámos com base em amostragem os inputs utilizados e recalculámos valores considerando a metodologia e inputs definidos pelo Banco.
- Avaliámos a adequação das respetivas divulgações nas demonstrações



a probabilidade de incumprimento, as notações de risco, o valor dos colaterais associado a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros, quer do momento do seu recebimento.

A evolução da atual conjuntura económica, em particular a incerteza geopolítica que tem caracterizado o ano de 2024, tem impacto no apuramento do valor da imparidade para a carteira de crédito a clientes. A referida conjuntura de incerteza implica que o Banco esteja a reconhecer níveis de imparidade adicionais (*overlays*) em clientes a operar em setores identificados como potencialmente mais afetados, determinados através de metodologias baseadas na identificação complementar de situações de aumento significativo do risco de crédito e de indícios de imparidade e determinação das respetivas perdas esperadas.

Nesta base, face à incerteza, complexidade e julgamento que envolve o cálculo da estimativa, a imparidade para crédito a clientes foi considerada como uma matéria relevante de auditoria.

financeiras, de acordo com o normativo contabilístico aplicável.



Responsabilidades com pensões de reforma

(10.714.899 euros) ver nota 1.M, 1.Q2. e 36

O Risco

O Banco assumiu a responsabilidade de pagar, aos seus colaboradores e pensionistas, pensões de reforma nos termos definidos nos acordos coletivos de trabalho.

As referidas responsabilidades foram apuradas pelo atuário responsável, utilizando o método "Projected Unit Credit" previsto no IAS 19 - "Benefícios a empregados" ("IAS 19"), e considerando um conjunto de pressupostos atuariais, entre os quais, taxa de desconto, taxas de crescimento dos salários e das pensões e tábuas de mortalidade.

No que se refere à taxa de desconto, a mesma é determinada tendo por base taxas de mercado disponíveis na data de referência das demonstrações financeiras, para obrigações consideradas de alta qualidade de entidades não financeiras, denominadas em euros e de maturidade semelhante à das responsabilidades com pensões de reforma e outros benefícios associados.

Eventuais alterações nos pressupostos atuariais podem ter impactos relevantes nas responsabilidades por serviços passados relativas a pensões.

A nossa resposta ao risco identificado

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspetos, os que de seguida descrevemos:

- Avaliámos o desenho e implementação dos principais controlos definidos pelo Banco no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões.
- Verificámos a certificação do atuário responsável junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) e analisámos a sua declaração de independência constante no estudo atuarial enviado à ASF.
- Analisámos o estudo atuarial e obtivemos as informações e os esclarecimentos considerados necessários do atuário responsável sobre a evolução das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões, incluindo os principais pressupostos atuariais usados na sua determinação.
- Analisámos a metodologia utilizada no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões e da sua adequação face ao disposto no IAS 19.
- Analisámos a razoabilidade dos principais pressupostos atuariais utilizados na quantificação das responsabilidades com pensões, tendo em consideração: (i) estudo atuarial; (ii) dados de mercado disponíveis; (iii) informação histórica (ganhos ou perdas de experiência); e (iv) informações prestadas pelo Banco.
- Validámos, em base de amostragem, os dados relativos aos colaboradores e pensionistas, utilizados no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões.
- Avaliámos a adequação das divulgações incluídas nas demonstrações financeiras relativamente a esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.



Outras matérias

As demonstrações financeiras referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2023, apresentadas para fins comparativos, foram auditadas por outra Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que sobre elas emitiu uma Certificação Legal das Contas sem reservas e sem ênfases, datada de 25 de março de 2024. A nossa aceitação como revisores oficiais de contas ocorreu a 7 de junho de 2024 para efetuarmos a revisão legal das contas do ano findo em 31 de dezembro de 2024.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Banco de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e,
- avaliação da capacidade do Banco de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Banco.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.



Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Banco descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e,



- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre o Banco, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores do Banco Activobank, S.A. pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 29 de maio de 2024 para um mandato compreendido entre 2024 e 2027.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Banco em 14 de março de 2025.



- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e que mantivemos a nossa independência face ao Banco durante a realização da auditoria.

25 de março de 2025

KPMG & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
(n.º 189 e registada na CMVM com o n.º 20161489)
representada por
Miguel Pinto Douradinha Afonso
(ROC n.º 1454 e registado na CMVM com o n.º 20161064)

BANCO ACTIVOBANK, S.A.

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2024

Exmo. Senhor Acionista do
Banco ActivoBank, S.A.

Em conformidade com o estipulado na alínea g) do número 1 do artigo 420^a do Código das Sociedades Comerciais, cumpre-nos, na qualidade de membros do Conselho Fiscal do ActivoBank, S.A., apresentar o Relatório da nossa ação fiscalizadora, bem como o Parecer sobre o relatório de gestão, contas e a proposta de aplicação dos resultados apresentados pelo Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A., relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Através dos contactos estabelecidos com o Conselho de Administração, bem como de esclarecimentos e informações recolhidas junto dos serviços competentes, informámo-nos acerca da atividade do Banco e da gestão do negócio desenvolvida e procedemos à verificação da informação financeira produzida ao longo do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, efetuando as análises julgadas convenientes.

Averiguámos a observância da Lei e dos Estatutos do Banco, procedemos à verificação da regularidade dos registos contabilísticos e da respetiva documentação de suporte, verificámos se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pelo Banco conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados e levámos a cabo outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Verificámos a independência do Revisor Oficial de Contas para o exercício das suas funções, reunindo o mesmo os necessários requisitos de independência.

Reunimos com o Revisor Oficial de Contas, tendo tomado conhecimento dos resultados do trabalho desenvolvido nas diferentes fases do trabalho de auditoria, nomeadamente os riscos identificados na fase de planeamento e a resposta aos mesmos concebida pela equipa de auditoria, os testes de auditoria planeados, o trabalho realizado e as respetivas conclusões. O Revisor Oficial de Contas acompanhou o processo de preparação e apresentação das demonstrações financeiras, tendo dado conhecimento ao Conselho Fiscal das suas conclusões e concordância quanto aos documentos elaborados pelo Conselho de Administração.

Acompanhámos a revisão legal das contas e tomámos conhecimento da Certificação Legal das Contas sobre as demonstrações financeiras do exercício de 2024 emitida pelo Revisor Oficial de Contas, que não inclui reservas nem ênfases, com cujos termos concordamos. Adicionalmente, foi-nos apresentado pelo Revisor Oficial de Contas o Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização, o qual inclui os aspetos relevantes do trabalho realizado e respetivas conclusões.

No âmbito das nossas funções, apreciamos o relatório de gestão e as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2024, apresentadas pelo Conselho de Administração do Banco, que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2024, a demonstração dos

resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações dos capitais próprios e a demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Do Conselho de Administração e seus representantes obtivemos as informações e os esclarecimentos solicitados, tendo concluído que:

- As Demonstrações Financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Banco, o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2024;
- As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados e seguem as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas pela União Europeia; e
- O Relatório de Gestão apresenta a evolução dos negócios e da situação do Banco, em conformidade com as disposições legais e estatutárias.

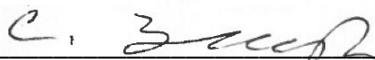
Em resultado do trabalho desenvolvido, somos de parecer que a Assembleia Geral Anual do Banco aprove:

- a) O Relatório de Gestão e as Contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024;
- b) A proposta de aplicação de resultados formulada pelo Conselho de Administração no seu Relatório de Gestão.

Finalmente, salientamos e agradecemos a colaboração recebida do Conselho de Administração do Banco e dos serviços com os quais tivemos oportunidade de contactar no desempenho das nossas funções.

Lisboa, 25 de março de 2025

O Conselho Fiscal



Cândido de Jesus Bernardino
(Presidente)



Isabel Maria Beja Gonçalves Novo
(Vogal)



João Adriano Azevedo Seixas Vale
(Vogal)

Banco ActivoBank, S.A.

Resumo do Relatório de Autoavaliação (Individual)

O presente resumo é apresentado nos termos do disposto do artigo 60.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 ('Aviso').

O Relatório de Autoavaliação ('Relatório'), preparado nos termos do disposto no artigo 55.º do Aviso e da Instrução n.º 18/2020 do Banco de Portugal ('Instrução'), contém os resultados da avaliação efetuada pelo Banco ActivoBank, S.A. ('Banco') relativamente à adequação e a eficácia da cultura organizacional do Banco e aos seus sistemas de governo e de controlo interno, incluindo as práticas e políticas remuneratórias. A avaliação foi realizada com referência ao período decorrido entre 1 de dezembro de 2023 e 30 de novembro de 2024 ('período de referência').

O sistema de controlo interno abrange todo o Banco, incluindo as responsabilidades e as funções do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, todos os seus segmentos de atividade, unidades de estrutura, nomeadamente as funções de controlo interno, atividades subcontratadas e canais de distribuição de produtos.

Dá-se nota que as funções de gestão de riscos, de conformidade e de auditoria interna são exercidas pelo BCP em regime de Serviços Comuns, ou seja, a atividade das funções de controlo interno ao nível do Banco é dirigida e coordenada pela Direção de Auditoria Interna, pelo *Compliance Office* e pelo *Risk Office* da empresa-mãe, BCP, e pelos respetivos responsáveis, sem prejuízo da responsabilidade de controlo do Conselho de Administração do Banco.

De referir que, relativamente aos termos do disposto no n.º 7 do artigo 29.º e no n.º 4 do artigo 30.º do Aviso, a Deloitte, na qualidade de consultor externo, vai proceder, durante o primeiro semestre de 2025, à avaliação dos processos de obtenção, produção e tratamento de informação implementados na instituição e dos respetivos controlos e a avaliação da conformidade dos fluxos de informação instituídos face aos requisitos regulamentares.

A estrutura e o conteúdo do Relatório refletem o disposto no artigo 2.º da Instrução e visam demonstrar a relevância que o Banco atribui aos diversos aspetos relacionados com a cultura organizacional e os sistemas de governo e de controlo interno, nomeadamente como componente fundamental do seu negócio e da sua organização.

Ao longo do período de referência verificou-se que o número global de recomendações dirigidas ao Banco reduziu face ao relatório anterior, tendo passado de 6 para 2, com grau de risco F2 ‘médio’, das quais 1 deficiência transita de anos anteriores. Adicionalmente, dada a especificidade do Banco, que utiliza serviços comuns e serviços partilhados prestados por funções da empresa-mãe, existem 76 deficiências dirigidas a estas cujo risco também se aplica ao Banco, das quais 9 com grau de risco F3 ‘elevado’, não tendo sido emitidas recomendações com grau de risco F4 ‘severo’. No âmbito da preparação do presente relatório, o Conselho de Administração analisou em especial, junto do Conselho Fiscal e das funções de controlo interno, os planos definidos para resolução das deficiências identificadas e o prazo definido para a sua concretização. De igual modo, durante o ano 2024, o Conselho Fiscal efetuou um acompanhamento mensal da implementação e do reajuste dos prazos das recomendações em aberto, quando aplicável.

Com referência a 30 de novembro de 2024 foram igualmente preparados os relatórios anuais dos responsáveis pelas funções de gestão de riscos, de conformidade e de auditoria interna, prestadas em regime de serviços comuns, a que se referem, respetivamente, os artigos 27.º (alínea s) do número 1), 28.º (alínea p) do número 1) e 32.º (alínea d) do número 1) do Aviso, os quais se encontram incluídos no Relatório. Nestes relatórios, cada função de controlo interno descreve a sua composição e principais competências e responsabilidades, os meios humanos e técnicos de que dispõe, e a sua independência é confirmada pelo respetivo responsável. Adicionalmente, cada relatório identifica as deficiências em aberto dirigidas à correspondente função de controlo interno. Em concreto, foram reportadas 23 deficiências identificadas à função de gestão de riscos, 4 das quais com grau de risco F3 ‘elevado’ e 1 deficiência identificada à função de auditoria interna com grau de risco F3 ‘elevado’.

O Relatório inclui também as conclusões da avaliação levada a cabo pelos órgãos de fiscalização e de administração do Banco, nos termos dos artigos 56.º e 57.º do Aviso, respetivamente.

No âmbito dessa avaliação, em resultado do trabalho realizado e da evidência cumulativa recolhida, o Conselho Fiscal concluiu que a cultura organizacional em vigor no Banco e os seus sistemas de governo e de controlo interno, avaliados como um todo e nas suas componentes, são geralmente adequados e eficazes, para os aspetos materialmente relevantes, face às normas legais e regulamentares, nomeadamente face aos requisitos do Aviso, sublinhando a existência de oportunidades de melhoria no que se refere à gestão do processo de implementação de recomendações de controlo interno dirigidas ao BCP e cujo risco também se aplica ao Banco, de forma a promover de forma eficaz a sua resolução.

O Conselho de Administração avaliou a adequação e a eficácia da cultura organizacional e dos seus sistemas de governo e controlo interno e as práticas e políticas remuneratórias do Banco, face aos requisitos definidos no Aviso e à conformidade com as normas legais aplicáveis.

Em particular, o Conselho de Administração avaliou a adequação da classificação atribuída às deficiências classificadas com o grau de risco F3 ‘elevado’ (não existindo quaisquer recomendações classificadas com o grau de risco F4 ‘severo’), tendo concluído que a classificação atribuída é adequada, seguindo a mesma metodologia fixada no BCP, que foi alterada no decurso do ano de 2024 com a introdução de um maior grau de conservadorismo, em linha com as expectativas do supervisor.

Com base no trabalho e na avaliação efetuada, e tendo sido analisadas todas as deficiências que agregadamente pudessem ter impacto no perfil de risco do Banco, na eficácia da cultura organizacional e dos seus sistemas de governo, incluindo as práticas e políticas remuneratórias do Banco, dando especial atenção às deficiências com grau de severidade F3, o Conselho de Administração considera que o sistema de controlo interno do Banco é globalmente adequado e eficaz, não obstante entender que ainda existem deficiências não ultrapassadas, comprometendo-se a continuar a promover diligentemente a sua retificação.

O Conselho de Administração concluiu ainda que a função de gestão de riscos, a função de conformidade e a função de auditoria interna, exercidas em regime de Serviços Comuns, atuam de forma independente, cumprindo adequada e eficazmente os requisitos previstos no Aviso.

Lisboa, 25 de março de 2025

O Conselho Fiscal



Cândido de Jesus Bernardino
(Presidente)

Isabel Maria Beja Gonçalves Novo
Isabel Maria Beja Gonçalves Novo
(Vogal)

João Adriano Azevedo Seixas Vale
João Adriano Azevedo Seixas Vale
(Vogal)

-----Ata N.º 88-----

----- Aos 28 de março de 2025, Ana Patrícia Moniz Macedo, em representação da sociedade Banco Comercial Português, S.A. (“BCP”), acionista único do Banco ActivoBank, S.A. (“Banco”, “ActivoBank”), com sede social na Rua Augusta, 84, em Lisboa, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 500.734.305 e o capital social de 127.600.000 de euros, encontrando-se para o efeito devidamente mandatada para, ouvidos o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do ActivoBank, deliberar por escrito e nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, sobre a Ordem de Trabalhos a seguir transcrita:-----

----- 1.º Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2024;-----

----- 2.º Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados; -----

----- 3.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;-----

Aprovou:-----

----- 1.º O relatório de gestão e as contas do exercício de 2024, conforme documento que lhe foi submetido pelo Conselho de Administração. -----

----- 2.º A proposta do Conselho de Administração de aplicação de resultados que tinha o seguinte teor: -----

----- “Tendo em consideração os resultados apurados no exercício de 2024, por um lado, e a perspetiva de crescimento da atividade do Banco, com conseqüente reflexo nos níveis de rácios de capital, por outro, propõe-se que o resultado líquido do exercício, no montante de 34 020 765,10 €, tenha a seguinte aplicação:-----

- Reserva Legal: 3 402 076,51 € -----

- Resultados transitados: 30 618 688,59 €” -----

----- 3.º Um voto de confiança e de louvor e apreciação positiva à atividade desenvolvida pelos órgãos de administração e fiscalização da sociedade e por cada um dos respetivos membros.-----

----- Os documentos de suporte à presente ata, da qual, para todos os efeitos legais, fazem parte integrante, ficarão arquivados, em suporte informático, junto do respetivo expediente, dando-se aqui por integralmente reproduzidos. -----

----- Mais decidiu transcrever de imediato a presente ata no livro de atas da Assembleia Geral da sociedade, dando assim satisfação ao disposto no já citado artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.-----

(ANA MONIZ MACEDO)